ANNO 87
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 179
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina
Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—SABBADO, 1 DE JULHO DE 1911
REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

O «DIARIO» DE HOJE
Consta de 6 paginas

REPORTAGEM
HOJE

Diversões—Estão annunciadas

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, tres sessões, 7, 8 e 9 horas da noite;
Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Royal, rua Barão da Victoria, de 1 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Popular, pateo do Mercado, de 10 horas da manhan ás 2 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas.

Reuniões—Estão marcadas:

Companhia pernambucana de navegação—sessão de credores debenturistas, meio dia seu escriptorio;
Cooperativa dos funccionarios publicos, assembléa geral, 6 horas da tarde, na *Escola propagadora*.

Missas—Rezam-se

Coronel Seraphim Velho Pessôa de Albuquerque, 7.º dia, 8 1/2, na matriz de Santo Antonio; ás mesmas horas, na matriz de Timbaúba e egreja de Cruangy; na capella do edgenho *Matury*, 8 horas;
d. Carlota Amelia de Albuquerque Oliveira, 30.º dia, 8 1/2 horas, matriz da Bôa-Vista.

Publicações a pedido—Inserimos:

Palmares.—***
Discurso.—Pronunciado pelo dr. Leopoldo M. de Paula Lins em 29 de junho findo, por occasião de ser inaugurado no salão de honra do concelho municipal de Palmares o retrato do exm. dr. Francisco de Assis Rosa e Silva;
Obras do porto.—Arthur de Albuquerque.

×

Congresso do Estado

Senado

Effectuou-se hontem a 47.ª sessão, sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Bezerra de Carvalho, Antonio Pernambuco, Oswaldo Machado, Silva Fragoso, Gonçalves Ferreira Junior, Arthur de Albuquerque Souza Leão e Joaquim Guimarães.

Foi lida submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do sr. 1.º secretario da camara dos srs. deputados, remettendo a resolução, alli iniciada, este anno, pelo projecto n. 75, autorisando a aposentadoria do dr. José Maria Ferreira da Silva Junior.—A' 3.ª commissão.

Outra do mesmo communicando ter aquella casa approvado o projecto, n. 3 deste anno, do senado, fazendo-lhe porem, algumas emendas.—A' 3.ª commissão.

Outra do mesmo, idem, idem, relativamente ao projecto n. 13, ao qual foi apresentado um substitutivo.—A' 3.ª commissão.

Outro do mesmo, remettendo a resolução alli iniciada, este anno, pelo projecto n. 83, autorisando o governador a abrir diversos creditos supplementares.—A' 3.ª commissão.

Passou-se ao expediente do sr. 2.º secretario:

Foram lidos, dispensados de impressão, em avulsos, a requerimento de urgencia dos srs. Arthur de Albuquerque e Oswaldo Machado afim de serem os projectos discutidos na presente sessão os pareceres da 3.ª commissão de ns. 238 e 239 adoptando os projectos, deste anno, da camara, de n. 82 (credito) e 75 (aposentadoria do dr. José Maria Ferreira da Silva Junior) e o de n. 240 aceitando as emendas apresentadas pela camara, ao projecto n. 3, deste anno, do senado (Monte pio), sendo este ultimo submettido á discussão e approvado sem debate, sendo remettido á commissão de relação.

Foi lido, indo a imprimir em avulsos um parecer da 3.ª commissão, sob n. 241, aceitando o substitutivo apresentado pela camara dos srs. deputados, ao projecto n. 13, deste anno do senado, (isenção de impostos a uma fabrica de papel que montar Benjamin Howard Tucknis).

Foi lido, dispensado de impressão a requerimento do sr. Arthur de Albuquerque e approvado sem debate um parecer da 5.ª commissão, sob n. 242 redigindo o projecto n. 63, deste anno da camara (regulando a remessa do balanço dos municipios).

Foi submettido á discussão e sem debate approvado um parecer da 5.ª commissão, sob n. 235, já impresso, no jornal da casa, redigindo o projecto n. 18 deste anno, do senado (licença de Affonso Lucio de Albuquerque Mello) declarando o sr. presidente que opportunamente será remettida á camara a resolução a que se refere o parecer supra.

Não havendo quem quizesse usar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Foram submettidos á 2.ª discussão e, sem debate, approvados os projectos da camara, deste anno, de ns. 46 (isenção de impostos ao predio onde funcciona a sociedade Filhas de Maria) e 76 (creação de um terceiro tabellionato no municipio de Limoeiro), sendo este dispensado de interstício a requerimento do sr. Arthur de Albuquerque.

Foram submettidos á 3.ª discussão, sendo sem debate approvados e remettidos á commissão de redacção os seguintes projectos deste anno: do senado os de ns. 25 (pensões ás viuvas dos drs. José Osorio de Cerqueira e José Nicoláo Tolentino de Carvalho) 27 (permissão ao bacharel Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão a entrar com as mensalidades que deve ao monte-pio) e da camara os de ns. 70 (licença ao dr. Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello) e 77 (equiparando os vencimentos do juiz de direito de Olinda aos dos das varas da capital).

Foram submettidos á 2.ª discussão e approvados, sem debate, sendo dispensados de interstício, a requerimento do sr. Arthur de Albuquerque, os projectos deste anno, da camara, de ns. 75 e 83.

Esgotou-se a ordem do dia.

O sr. Arthur de Albuquerque requereu e obteve que fosse realisada hontem mesmo uma segunda sessão, justificando a urgencia de serem votados varios projectos de leis.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente levantou a sessão, depois de ter designado a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos de ns. 28 (incluindo no quadro a professora Angelica Maria Roberta de Jesus) e 3.ª dos de ns. 75, 76, 80 (isenção de impostos a productos chimicos importados por Joaquim Didier do Rego Maciel) e 83 (creditos) e 2.ª dos de ns. 64, licença ao bacharel Pedro Luiz Pessôa de Mello) e 19 (licença a Augusto Adrião Paulino da Silva), todos do corrente anno e trabalhos de commissões.

– Effectuou-se, hontem, á hora designada, a 48.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Bezerra de Carvalho, Antonio Pernambuco, Oswaldo Machado, Silva Fragoso, Gonçalves Ferreira Junior, Arthur de Albuquerque, Souza Leão e Joaquim Guimarães.

Foi lida, submettida á discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

Não houve expediente do 1.º secretario. Passou-se ao do 2.º secretario.

Foram lidos, dispensados de impressão, no jornal da casa, a requerimento dos srs Arthur de Albuquerque, Oswaldo Machado e Gonçalves Ferreira Junior, tres pareceres da 5.ª commissão, sob ns. 243 a 245, redigindo, respectivamente, os seguintes projectos: da camara o do n. 77, (equiparando os vencimentos do juiz de direito de Olinda aos da capital) e do senado os de ns. 3 (monte-pio) e 27 (autorizando ao bacharel Leovigildo Maranhão a entrar com o que está a dever ao monte-pio), declarando o sr. presidente que, opportunamente, serão remettidos á sancção os de ns. 77 e 3, assim como o de n. 27 á camara.

Foram lidos, indo a imprimir, dois pareceres da 5.ª commissão sob ns. 246 e 247, redigindo, respectivamente, os projectos, deste anno: do senado, o de n. 25 (concedendo pensões ás viuvas dos drs. José Ozorio de Cerqueira e José Tolentino de Carvalho) e o da camara de n. 67 (isenção de impostos a uma fabrica de pentes).

Não havendo quem quizesse usar da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Foi submettido á 2.ª discussão e sem debate approvado o projecto n. 28, deste anno do senado (incluindo no quadro dos professores a professora Angelica Maria Roberta de Jesus).

Foram submettidos á 3.ª discussão e sem debate approvados os seguintes projectos da camara de ns. 75 (aposentadoria do dr. José Maria Ferreira da Silva Junior) 76 (creando um terceiro tabellionato no municipio de Limoeiro), 80 (isenção de impostos de estatistica a productos chimicos que importar Joaquim Didier do Rego Maciel) e 83 (creditos) sendo remettidos á commissão de redacção.

Foram submettidos á 2.ª discussão e sem debate approvados os projectos, deste anno, da camara, de ns. 64 (licença ao bacharel Pedro Luiz Pessôa de Mello) e 79 (licença) a Augusto Adrião Paulino da Silva).

Esgotou-se a ordem do dia.

Veiu á mesa foi lido, dispensado de impressão, no jornal da casa, a requerimento do sr. Arthur de Albuquerque, um parecer da 5.ª commissão, sob n. 284, redigindo o projecto n. 83, deste anno, da camara, (credito) declarando o sr. presidente que opportunamente será remettida a sancção o decreto a que se refere o parecer supra.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente levantou a sessão, depois de ter designado a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão do projecto n. 46 da camara (isenção de decimas ao predio onde funcciona a Sociedade filhas de Maria) do corrente anno e trabalhos de commissões.

Camara dos deputados

Realizou-se hontem, á hora legal, a 87.. sessão ordinaria sob a presidencia do srº Severino Montenegro, tendo comparecido os srs. Amadeu Livramento, Araujo Sobrinho, Arthur Muniz, Emilio de Andrade, Francisco Synesio, Gonçalves da Rocha, João Moraes, João Pontual, Julio Bello, Manuel Jardim, Nobre de Lacerda, Octavio Tavares, Othon de Mello, Pereira da Costa, Pereira Tejo, Raul Lins, Severino Montenegro, Rosa e Silva Junior e Sergio de Magalhães.

Occupa a cadeira de 2.º secretario, a convite do sr. presidente, o sr. Othon de Mello.

Officio do 1.º secretario do senado do Estado de S. Paulo, accusando e agradecendo a communicação feita por esta camara, da installação do congresso e eleição da mesa.—Inteirada, archive-se.

Officio do sr. secretario geral do Estado, communicando ficar inteirada de haver sido prorogada, até o dia 6 de Julho, a actual sessão legislativa.—Inteirada, ao archivo.

Petições de Manuel Alves do Nascimento e Manuel Victorino Freire, impetrando perdão de impostos.—A' commissão de fazenda e orçamento.

E' lido um parecer da commissão de instrucção e saude publica, elevando a dez, o numero de commissarios permanentes do serviço de hygienne publica e creando os lugares de fiscal de pharmacias e de exames bromatologicos (Projecto n. 96).

O sr. Arthur Muniz, pede a palavra e requer dispensa de impressão para o parecer e urgencia, para que o projecto seja submettido á discussão na ordem do dia.

Appoiado e submettido á discussão seu requerimento, é approvado sem debate. Submettido á discussão é approvado.

São lidos dois projectos sob ns. 97 e 98, o primeiro autorizando o governo do Estado a garantir os juros de 5%, sobre o capital de 10.000:000$000, no maximo, ao estabelecimento bancario rural que se fundar nesta capital, para fazer emprestimos á lavoura e á industria fabril agricola; e o ultimo autorizando uma subvenção á escola livre de engenharia para um curso de agronomia.

O sr. Julio Bello, usa da palavra e requer dispensa de impressão para os mesmos projectos, e urgencia para que sejam elles discutidos e votados na ordem do dia. Apoiado seu requerimento, é approvado sem debate.

São lidos e dispensados de impressão a requerimento dos srs. Rosa e Silva Junior, Othon de Mello e Arthur Muniz, os seguintes pareceres:

N. 307—Da commissão de fazenda e orçamento, adoptando as emendas do senado ao projecto da camara n. 61; e

Ns. 308 e 309—Da commissão de redacção de leis, redigindo os projectos ns. 69 e 84.

Não havendo mais quem queira utilizar-se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á ordem do dia.

Submettidos consecutivamente á 2.ª discussão os projectos do senado n. 11, 19 e 21 (perdão de decimas e licenças), são approvados sem debate e dispensados de interstício a requerimento dos srs. Rosa e Silva Junior, João Moraes e Arthur Muniz.

O projecto n. 93, da camara, (favores a um moinho de trigo) submettido á 2.ª discussão, é approvado sem debate.

Os projectos ns. 86, 87 e 88 (licenças), submettidos consecutivamente á 3.ª discussão, são approvados sem debate e remettidos á commissão de redacção de leis.

O projecto n. 90 (congresso juridico-litterario), submettido á 3.ª discussão, é approvado juntamente com a seguinte emenda apresentada pelo sr. João Pontual: «Emenda ao projecto n. 90. No art. 4, depois das palavras—uma commissão especial—accrescente-se—*de nomeação do governo do Estado*. Sala das sessões, em 30 de Junho de 1911. *João Pontual*.»

O projecto n. 91 (banco agricola), submettido á 3.ª discussão, é approvado sem debate e remettido á commissão de redacção de leis.

O projecto n. 6, do senado, (licença), submettido á 3.ª discussão, é approvado sem debate e remettido á sancção.

Os pareceres ns. 300 a 303, e os de ns. 307 a 309, dispensados de impressão na hora do expediente já publicados no jornal da casa, lidos e submettidos á discussão, são approvados sem debate.

Submettidos consecutivamente á 2.ª discussão os projectos ns. 96, 97 e 98, para os quaes a camara concedera urgencia na primeira hora da sessão, são approvados sem debate e dispensados de interstício a requerimento dos srs. João Pontual e Julio Bello.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designando-se antes, para hoje, a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão dos projectos do senado n. 11, 17, 19 e 21 (licenças) e dos da camara de ns. 92, 94, 95, 97 e 98; 3.ª discussão das emendas ao projecto n. 90; discussão unica das emendas do senado ao projecto n. 61 e trabalhos de commissões.

—Reunem-se hoje as commissões de legislação e justiça e obras publicas e industrias.

O sexto sentido dos cegos

Não ha quem desconheça a celebre experiencia de Spallanzani num morcego: depois de o cegar, deixou-o num pequeno quarto, cuja janella interceptara por uma cortina; o morcego voou alguns minutos pelo quarto, sem ir de encontro ás paredes e acabou por fugir, sem mesmo ter batido com as azas na cortina, aproveitando-se dum rasgão nella existente. O animal possuia, pois, um sentido capaz de supprir a ausencia da vista.

De ha muito que factos semelhantes occorridos com cégos se tem registado, e, se não me engano, já contei numa destas chronicas que um alienado, cégo de nascença, podia caminhar á vontade pelo laboratorio, sem topar os moveis, dizer se estes eram grandes ou pequenos, se estavam proximos ou distantes delle, calcular approximadamente o numero de alumnos que estavam no amphitheatro, a distancia entre elle e as quatro paredes da sala, etc, etc.

Num certo numero de experiencias a que procedi com esse doente e mais alguns, julguei poder concluir que os cégos, os quaes pareciam dotados dum sexto sentido, se limitavam a utilizar as sensações do ouvido. Qualquer de nós póde, effectivamente, observar quanto a presença de moveis e de pessoas modifica a sonoridade duma sala, dum amphitheatro; quando, por exemplo, mudamos de casa, sentimo-nos surprehendidos e, por vezes, tristes, ao ouvir resoar os nossos passos e a nossa vóz nos quartos vazios, que vamos deixar para sempre. Eram, pensava eu, as variações dessa sonoridade que os cégos interpretavam, quando nos diziam: «aqui existe um armario, alli uma mesa grande, acolá um movel baixo que póde muito bem ser uma poltrona». Esta minha hypothese confirma-se pelo facto de muitos cégos, em dias de neve, quando a sonoridade do ar se altera, confessarem que perdiam o sentido dos obstaculos na rua e até em suas casas; em abono disse, tinha as confidencias dum cégo de nascença, substituto de philosophia, e que concordavam inteiramente com a minha interpretação. Estou ainda persuadido de que os cegos pedem inconscientemente ao ouvido as informações, que a vista lhes não póde fornecer sobre o mundo externo.

A explicação, todavia, era incompleta, não satisfazia para o caso do morcego orientar-se no silencio, sem auxilio dos olhos; e o dr. Kuntz, de Mulhouse, acaba de lhe demonstrar a insufficiencia. O meu distincto confrade teve, com effeito, a fortuna de encontrar, entre a sua clientella, dois cégos providos do sentido dos obstaculos e extremamente surdos, em estado, portanto, de não poderem aproveitar as suas sensações auditivas. Ambos são capazes de se dirigirem na rua sem ir de encontro aos candieiros de illuminação, ás casas, nem mesmo aos muros e paredes; mais ainda, podem parar a alguns centimetros de distancia dum movel, como se o estivessem vendo e indicar lhes os contornos. O dr. Kuntz applicou, para esses dois casos, a hypothese de que elles se servem das sensações do tacto, provenientes da resistencia do ar; esta resistencia varia, na verdade, em proporções differentes, consoante a maior ou menor distancia a que nos achamos dum obstaculo.

No estado ordinario, não a sentimos, ou, melhor, não procuramos percebel-a, porque possuimos outros meios de informação; mas os cègos desenvolvem-na pela attenção e utilizam na suas apreciações O dr. Kuntz demonstrou a exactidão das suas interpretações, constatando que a sensibilidade tactil naqueles dois cégos era muito superior á normal; sentiam na pelle da mão e do rosto pressões de 1 milligrammo e de ainda menos, quando a média dos homens é apenas sensivel nessas regiões da pelle a pressões de 2 milligrammos. Outros cégos, ouvindo bem e possuindo o sentido dos obstaculos, foram em seguida estudados; a maior parte tinha hyperesthesia do tacto nessas regiões. O meu collega poude ainda supprimir passageiramente o sentido dos obstaculos, pincelando de cocaina o rosto e as mãos dos dois cégos, e chegou assim a esta conclusão legitima: num grande numero de casos, o sentido dos obstaculos é de natureza tactil. O logar de preferencia, afigura-se-lhe ser a pelle da testa, e da variação da temperatura, conjunctamente com as da pressão do ar, para apreciar a distancia dos objectos, que os cercam. Sem duvida, assim procedia o morcego da experiencia de Spallanzani.

Não vejo, antes pelo contrario, objecção alguma a oppôr ás conclusões desse genero; admitto, sómente, segundo as minhas proprias experiencias, que muitos cégos supprem a ausencia das suas sensações visuaes pelas sensações do ouvido, e não me repugna admittir que muitos dentre elles devam utilizar-se ao mesmo tempo do ouvido e do tacto.

E tanto é assim que tirarei esta conclusão philosophica: apressamo nos as mais das vezes a attribuir sentidos novos aos animaes e aos homens. Quanto não se escreveu, por exemplo, sobre o sentido da direcção nos pombos! Chegou-se a falar dum sentido magnetico, dum sentido do espaço, sei lá! até que um dia Hachet Louplet, do Museum, mostrou que, se os pombos se dirigem, é porque descrevem, em torno do seu ponto de partida, circulos concentricos cada vez mais vastos, até reconhecer pela vista, que se extende a 300 kilometros, um horizonte familiar. Assim se desvendou o mysterio.

A verdade é que recebemos de todos os nossos sentidos impressões extremamente variadas, de que não nos utilizamos, servindo-nos apenas das mais commodas e mais simples; mas, que um sentido venha a faltar nos, a vista, o ouvido ou mesmo o tacto, como se dá na ataxia locomotora, e logo desenvolvemos, afinamos, pela attenção, os dados dos outros sentidos; vemos pelo ouvido e pelo tacto os objectos, ouvimos pela vista, pelos labios que vemos mover deante de nós.

Onde a observação superficial iria descobrir um sentido mysterioso, a analyse nos revela um simples facto de observação.—Dr. G. Dumas.

×

A's 6 horas da tarde de 28 do mez passado, no logar Aroeira, o trem de carga que descia de Jaboatão alcançou a mulher Maria da Trindade, que atravessava a via-ferrea na occasião, dando-lhe violenta pancada na cabeça.

A desventurada falleceu a 29 do mesmo mez, pelas 8 horas da noite.

Guiava a locomotiva do desastre a de n. 115, o machinista Hiago de tal, que se evadiu.

O desastre occorreu no kilometro 10.

×

ACCIDENTE

O menor Oscar de Britto Lima, de 13 annos de edade, filho de Maria Joaquina de Britto, residente no bêco do Cafundó, do districto do Espinheiro, dá-se com frequencia do perigoso habito de *morcegador* de trem.

Hontem, ás 10 horas da manhan, Oscar foi victima de sua imprudencia, quando procurava tomar o comboio da linha principal, que partiu da praça da Republica, ás 9 e 56.

Perdendo o equilibrio, o infortunado menino caiu desastradamente, sendo então alcançado pelas rodas do carro, que lhe esmagaram a perna direita, fasendo-lhe, ainda varias escoriações pelo corpo.

Compareceu ao local o subdelegado do districto, que mandou transportar o ferido para o hospital Pedro II.

Oscar acha-se em melindroso estado de saude.

Guiavam o referido comboio o machinista Samuel Rodriges e foguista Agripino de tal, que conforme se averiguou, não têm responsabilidade no lamentavel caso.

VARIAS

Durante o expediente do sr. governador do Estado estiveram, hontem, no palacio da praça da Republica, os srs. drs. Julio de Mello, deputado federal, Arthur de Albuquerque, Oswaldo Machado e coronel Silva Fragoso, senadores do Estado; drs. Rosa e Silva Junior, Othon de Mello, João Pontual, Octavio Tavares, Emilio de Andrade, Arthur Muniz, Araujo Sobrinho, coroneis Francisco Synesio e Manuel Jardim, deputados estaduaes; drs. Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital; desembargadores Rocha Carvalho, Argemiro Galvão, Primitivo de Miranda e Altino de Araujo, drs. Samuel Hardmann, Antonio Leitão, Paulino Cavalcante, Elpidio Figueredo, Edgar Altino, Cartaxo Dantas, Santos Moreira, monsenhor Fabricio, Americo Campos e Ignacio Pimentel.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 1.º dia util, ao governo do Estado, subsidios aos senadores e deputados, segurança publica, magistrados da capital, Superior tribunal e thesouro.

×

Esperado da Europa deverá, hoje, ás 6 ½ horas da manhan, fundear no lamarão o transatlantico inglez *Ortega*, que ás 10 horas do dia, zarpará para a Bahia, Rio, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Valparaizo e Callão.

×

O dr. Alfredo Lisbôa mandou publicar na *Provincia* de hontem os telegrammas que recebera do dr. J. J. Seabra, em resposta aos que s. s. lhe enviara.

E' extranhavel que o engenheiro chefe da commissão do porto dê, tão facilmente, publicidade a telegrammas sobre materia de serviço e por sua natureza reservados.

Hoje o nosso prezado collega dr. Arthur de Albuquerque publica um artigo explicando o seu correcto procedimento no caso da desappropriação a que a *Provincia* alludiu.

Opportunamente nos occuparemos das informações prestadas ao ministro pelo dr. Alfredo Lisbôa, que se revela um refinado tartufo, a quem não duvidamos arrancar a mascara com que se tem disfarçado.

×

Sob proposta do sr. chefe de policia, foram hontem nomeados, pelo sr. secretario geral, para os cargos de 1.º e 2.º supplentes de delegado do municipio de Triumpho, os cidadãos Manuel Pereira Lima e Manuel Barbosa Leite, sendo exonerados os actuaes, a pedido.

×

Para subdelegado do 1.º districto de Triumpho foi nomeado o cidadão Antonio Ferreira Gonçalves.

×

Até entrar para o prelo este *Diario* não haviamos recebido o nosso serviço telegraphico.

×

O bacharel João Coimbra participou ao sr. governador, hontem, ter assumido o exercicio effectivo do cargo de procurador geral do Estado, em virtude da aposentadoria do bacharel Julio de Mello, de quem era substituto.

×

Graças ás providencias tomadas na lei do orçamento, para o exercicio de 1911 a 1912, começamos a ter, de hoje em deante, o serviço de automoveis de praça.

Segundo nos communicaram os proprietarios da *Garage Ford*, já hoje estacionarão á praça da Independencia, desde manhan cêdo, tres de seus autos.

×

A alvarenga que tem, hoje, de conduzir os passageiros para o transatlantico inglez *Ortega*, esperado de Liverpool e escala, dará duas viagens: a primeira ás 6 ½ horas da manhan e a segunda ás 9 1/4 do dia.

×

A directoria da contabilidade do ministerio da justiça e negocios interiores, em aviso circular n. 2552, de 12 do corrente communicou á delegacia fiscal deste Estado, que «no intuito de evitar despesas excessivas e indebita reclamação de pagamento, o governo da União só é responsavel pela importancia de publicações eleitoraes quando estas hajam sido feitas de inteira conformidade com a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e seus regulamentos, não excedendo jámais o numero de vezes estipulado. O preço das publicações não devo exceder de 200 rs. por linha; as contas serão authenticadas pela autoridade que tiver ordenado taes publicações e instruidas com os exemplares dos periodicos que houverem sido feitas; não é permittido o aluguel de moveis nem qualquer outra despesa, não prevista na citada lei e seus regulamentos».

×

Recebemos hontem a visita do sr. Pedro de Carvalho, representante geral do *Elixir de Nogueira*.

Somos obrigados pela attenção.

×

Em visita ao dr. Ulysses Costa, esteve hontem na chefatura de policia o coronel Pedro Bezerra, chefe politico do municipio de Alagôa do Monteiro, no Estado da Parahyba.

Como sabem os leitores, s. s. foi um dos prisioneiros do celebrado bacharel Santa Cruz.

O coronel Pedro Bezerra regressará, hoje, para a Parahyba.

×

Chegados ante-hontem da Parahyba, seguiram hontem, para Alagôa do Monteiro, via Pesqueira, o dr. Vasco de Toledo, juiz de direito commissionado para o fim de tomar conhecimento dos ultimos successos daquelle municipio, o promotor publico dr. Climaco Xavier e o escrivão major Pedro Ulysses de Carvalho.

×

O dr. Theotonio de Almeida, inspector da alfandega, baixou hontem uma portaria designando a commissão abaixo mencionada para proceder, sobre a presidencia do sr. Argemiro Costa, chefe da 2.ª secção, um balanço nos cofres daquella repartição: 2.ºs escripturarios, Francisco de S. Medeiros e Arthur Saldanha; 3.ºs, Alderico Fonseca e Armando Balthar; 4.ºs, Luiz C. de Araujo e Mario Camara.

×

Sob a presidencia do respectivo delegado, funccionou hontem, na delegacia fiscal a junta administrativa da fazenda.

×

O dr. juiz municipal da 1.ª vara dará a sua audiencia commercial, hoje, no logar e hora do costume.

×

Passageiros saidos para o norte no vapor nacional *Manáos*, no dia 29:

Natal—João Lins.
Ceará — Francisco P. Pessôa, Jorge Gomes, A. Marques e engenheiro Fernando Kock.
Maranhão — Leon Garsia e Manuel Ase.
Pará—D. Elydia Soares de Araujo, G. John, Antonio D. Mendonça, Manuel S. de Freitas, Joaquim de Sa Cavalcante e Antonio Ribeiro.
Tutoya—Luiz Joaquim de Sant'Anna.
Manáos—Dr. Geraldo de Souza Paes de Andrade, d. Guilhermina Cabral, dr. José C. P. Leite, Manuel A. Oliveira, B. Malaquias, José Isidoro, d. Laurentina M. de Araujo, Idalina da Conceição e 2 menores, Angelo Ponce, 1.º tenente Godofredo L. P. Lima, 1 filho e 1 criado, sargento Eduardo Manonyte, João Pedro dos Santos, cabo Manuel Borges de Oliveira e senhora.

VIDA COMMERCIAL

Cambio—Os bancos abriram com a taxa de 16 1/16 d. a 90 dias de vista, sobre Londres, tendo sido feita a cobrança de saques a 16 1/32 d.

Em seguida ás noticias do Rio, os bancos a sacaram 16 1/16 e 16 3/32 d., taxas estas que foram mantidas até ao fechar do mercado.

Em papel particular não nos constou negocio.

No mercado do Rio, os bancos continuaram com as taxas de 16 1/8 e 16 3/32 d.

Algodão—Hontem, o mercado abriu em posição de espectativa e com a maioria dos compradores retraidos.

No correr do dia o mercado mostrou-se um pouco fraco, tendo apparecido offertas a 12$800 para pequenos lotes, falando-se tambem na praça em offertas inferiores.

Ao que nos constou, não houve negocio do artigo, tendo fechado o mercado em posição duvidosa.

Assucar—Não houve alteração, hontem, nesse mercado que ainda continúa sem animação.

O movimento de vendas, na praça, foi egual ao dos dias anteriores, tendo sido mantida a cotação official, conforme se vê abaixo:

Usinas de 1.ª	Não houve cot.
Usinas baixas	Não houve cot.
Crystalizados	Não houve cot.
Demeraras	Não houve cot.
Brancos	2$400 a 2$800
Somenos	1$800 a 1$900
Mascavados	1$300 a 1$400
Brutos seccos	Não houve cot.

×× Assim dizia o telegramma vindo hontem do Rio de Janeiro, para um agente de nossa praça:

«Cotamos milho amarello superior, *cif.*, 60 kilos, 7$800.»

Não houve, ao que nos constou, negocios fechados para aquelle mercado.

Aqui, as transacções effectuadas foram ao preço de 140 réis pelo kilo, genero do sul.

×× Do Rio de Janeiro, veiu hontem o seguinte telegramma, para uma firma commissionista do nosso mercado:

«Offereça 300 saccos feijão *mulatinho* superior, *cif.*, 16$500 pela sacca de 60 kilos.»

Não nos constou negocios realizados para aquelle mercado.

Em nosso centro de vendas, as operações effectuadas foram de pequenos lotes e ao preço de 19$500 pela sacca de 60 kilos.

×× Na vitrina do *Louvre* está exposto um grande quadro-reclamo, do preparado *Elixir de Nogueira*.

×× Movimento de entrada de mercadorias no dia de hontem, nos tres ramaes da *Great Western*:

ASSUCAR—*São Francisco*, 372 saccos; *Central*, 50; *Limoeiro*, 462; total—884 saccos.

ALGODÃO—*São Francisco*, 223 fardos; *Central*, 251; *Limoeiro*, 395; total—869 fardos.

MILHO—*S. Francisco*, 7 saccos; *Central*, 51; total—58 saccos.

FEIJÃO—De 20 saccos foi a entrada do ramal da *Central*.

CAFÉ DO ESTADO—*S. Francisco*, 6 saccos; *Central*, 34; total—40 saccos.

FARINHA DE MANDIOCA—*Central*, 202 saccas; *Limoeiro*, 535; total—737 saccas.

ALCOOL—*S. Francisco*, 100 barris; *Central*, 5; total—105 barris.

AGUARDENTE—*S. Francisco*, 76 barris; *Limoeiro*, 11; total—87 barris.

CAROÇOS DE ALGODÃO—*S. Francisco*, 290 saccos; *Central*, 240; *Limoeiro*, 498; total—1.028 saccos.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Pedra Tapada, Salgadinho, Surubim, Vertentes, Taquaretinga, Santa Cruz, Bom Jardim, Umbuseiro, Chan Grande, Paulista, Iguarassú, Itapissuma, Itamaracá, Rio Formoso, Tamandaré, Propriedade de Una, Cucaú, Horizonte, Belém da Maria, Lagôa de Gatos, Panellas, Jurema, Palmeira, Correntes, Bom Conselho, Aguas Bellas, Bonito, Bebedouro, Altinho, estações servidas pela «Great Western» e linhas suburbanas.

×× Fundearam, hontem, no ancoradouro interno, as barcaças seguintes:

De Goyanna: «Paquete», côcos; «Aggith», alcool, «Feliz lembrança», assucar; de Catuama: «Brisa», «Cruseiro da luz», carvão; de Serinhaem: «Veneza», lenha; de Itapissuma: «Nova Cruz», carvão; de Paulista: «Flôr de S. José», vasia; de Nova Cruz: «Alegria», cal; e de Maria Farinha: «Olinda vencedora», côcos.

Hygiene publica

Serviço effectuado hontem;

Pelo dr. Jefferson Ribeiro foram feitas 12 visitas de policia sanitaria e vaccinadas 4 pessoas em domicilios na Varzea; pelo dr. Baptista Fragoso, foram feitas 15 visitas de policia sanitaria 2 de vigilancia medica, vaccinadas 6 pessoas revaccinadas 4 em domicilios no Monteiro; pelo dr. José Climaco, foram feitas 9 visitas de policia sanitaria e vaccinadas 5 pessoas; pelo dr. Francisco Clementino foram vaccinadas 51 pessoas no Asylo de Mendicidade; pelo dr. Luiz Gentil foram vaccinadas 9 pessoas e revaccinadas 5 em domicilios na Torre; pelo dr. Selva Junior foram feitas 22 vaccinações em diversos domicilios; pelo dr. Bandeira Filho foram visitadas as pharmacias POPULAR da Capunga e SANTO ANTONIO e vaccinadas 3 pessoas em domicilios; pelo dr. Eduardo Wanderley foram feitas 5 visitas de policia sanitaria e multado em 20$000 o proprietario do hotel Macahyba por ser encontrado em pessimas condições de asseio.

Pelo desinfectorio foram feitas 16 desinfecções e 5 remoções.

×

Desastre a bordo

A barca americana *Penobfoot*, procedente de Boston e com destino a Buenos-Ayres, teve necessidade de tocar neste porto, hontem ás 2 horas da tarde, afim de deixar o tripolante Max Sienvero, de nacionalidade alleman, que fracturara a perna esquerda em consequencia de haver caido da verga da embarcação sobre o tombadilho.

A victima veiu para a terra num escaler da praticagem, sendo recolhido ao hospital Pedro II, com guia da *Saude do porto*.

O major Balbino de Araujo, chefe da policia maritima, teve sciencia do occorrido.

A referida barca viaja a 60 dias, tem 994 tonelladas e sua tripolação compõe-se de 16 pessoas.

×

Vida social

A 27 do corrente, reuniu-se a directoria da *Sociedade beneficente dos empregados da Great Western* em quarta sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Manuel Arão.

Foram submetidas a despacho as seguintes petições: De Joanna Maria da Silva, curadora de seu marido José Jacintho da Silva, pedindo a terceira beneficencia.—Deferido. De Pedro José de Lima, solicitando a beneficencia.—Deferido. De Manuel Chrispim de Souza, fazendo identico pedido.—Deferido. De Arthur Pereira da Cunha, fazendo identico pedido. — Deferido. De João Americo, fazendo identico pedido.—Deferido. De José Alves do Nascimento, fazendo identico pedido.—Mandou-se informar ao chefe do serviço e commissão respectiva. De Bernabé Alves da Silva, fazendo identico pedido.—Mandou-se informar nas condições anteriores. Officios: Do superintendente interino da companhia, sciente de haver assumido a thesouraria, o thesoureiro effectivo, sr. A. Geraldo Barroca. Do consocio M. E. Costa, relator da commissão de beneficencia, solicitando medidas de expediente.—Foi á secretaria para providenciar de acôrdo.

Foi approvado socio em face do parecer da commissão de syndicancia, o sr. Sigismundo Bezerra Cavalcante da Albuquerque, da repartição da Locomoção.

Para completar a commissão de contas, na vaga existente, a directoria elegeu o consocio José Horacio Martins Ribeiro.

A directoria autorisou as despesas com a impressão do relatorio da administração finda, para ser distribuido entre os socios.

Suspensa a sessão, foi marcada outra para o dia 11 de julho proximo.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

a senhorita Inesilla, filha do dr. Xavier de Albuquerque;
d. Isaura, filha da viuva d. Rita Medeiros;
Arlindo Abas, filho do major Abdias de Castro, chefe do movimento do ramal central da *Great Western*;
d. Julia Amelia de Carvalho;
Nair, filha do sr. Alberto Pinto de Lemos;
o dr. Fragoso Selva;
o sr. José C. Miranda, auxiliar da firma Herman Lundgren.

Nascimentos

O dr. Ubaldo Gomes de Mattos, engenheiro das obras do porto, e sua senhora participaram-nos o nascimento, occorrido a 23 do transacto, de sua filha Maria de Lourdes.

Agradecendo a participação, desejamos á *bebé* muitas felicidades.

— O sr. Manuel dos Santos Mello e sua senhora communicaram-nos o nascimento do seu filho João, a quem desejamos longa existencia.

Casamento

Casam-se hoje o dr. Elesbão de Oliveira, fuccionario federal, e a senhorita Regina, filha do sr. José Ferreira Marques.

O acto civil será á tarde e o religioso ás 7 horas da noite, na *Ordem 3.ª de S. Francisco*.

×

NOTICIAS MILITARES

Da ordem do dia do quartel-general n. 109 de 28 de junho de 1911, consta do seguinte:

Classificações—Por decreto de 21 do corrente, foram classificados: tenente-coronel Arthur Parente da Costa, no 46º batalhão de caçadores e o capitão João Buarque Barbosa Lima, na 2.ª bateria independente. (Telegramma de 26, do general chefe do departamento da guerra).

Junta de revisão e sorteio deste Estado, exoneração e louvor.—Por não pertencer mais a esta região, exonero nesta data do cargo de membro da junta acima o sr. tenente-coronel do 46.º batalhão de caçadores Arthur Parente da Costa e nomeio para o dito cargo o sr. coronel commandante do 49.º batalhão de caçadores Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier.

Ao sr. tenente-coronel Arthur Parente, mais uma vez agradeço os serviços prestados como presidente da junta de revisão e sorteio, onde revelou competencia e amor ao trabalho.»

" Apresentou-se hontem, no quartel-general, o capitão de artilheria João Buarque Barbosa Lima, por haver sido desligado da 3.ª bateria independente, por effeito de classificação.

" Serviço para hoje: Dia ao quartel-general, o sargento Cysneiros de Carvalho. Uniforme n. 5.

×

Pelos municipios

Canhotinho

Sob a presidencia do dr. Francisco Xavier de Lima Borges, juiz de direito, occupando a cadeira da accusação o dr. Joaquim de Góes Cavalcanti, promotor publico e servindo de escrivão o major Luiz Teixeira de Macêdo Reis, effectuou-se do dia 19 á 22 de junho, neste municipio, a segunda sessão do jury, do anno corrente, sendo submettidos a julgamento os seguintes processos:

Processo crime contra João Ferreira de Gusmão e Mello, que foi pronunciado nas penas do art. 294, § 2.º do cod. penal, e condemnado á 7 annos de prisão simples, por sete votos contra dois.

Processo crime contra Luiz Victorino do Nascimento que foi pronunciado nas penas do art. 304 § unico do cod. penal e absolvido por unanimidade de votos sendo logo appellado pelo promotor.

Processo crime contra João Pereira do Nascimento, que foi pronunciado nas penas do art. 294 § 2.º do referido cod. penal e condemnado á 7 annos de prisão simples, por sete votos contra dois.

Processo crime contra Manuel Monteiro do Nascimento, que foi pronunciado nas penas do art. 294 § 2.º e art. 13 do cod. penal e absolvido unanimemente, sendo em seguida appellado pelo juiz de direito.

Processo crime contra Antonio Francisco, vulgo Ricardo Canella de Ferro, que foi pronunciado nas penas dos arts. 356 e 358 do cod. penal e absolvido unanimemente, sendo appellado pela promotoria.

Serviram de advogados dos tres primeiros; o dr. Bernardino Cabral e dos dois ultimos o major Quintino Valença.

Não havendo mais processos preparados para julgamento, o sr. presidente declarou encerrada a presente sessão judicial e multou os jurados que não compareceram á mesma sessão.

×

Casamentos e proclamas

Casamentos civis

Presididos pelo dr. Santos Moreira, foram realizados os seguintes casamentos:

No dia 30 do corrente em audiencia — 1º cartorio.

Geminiano Guimarães Alves e d. Candida Maria Gonçalves, sendo testemunhas João Lazaro da Rocha Wanderley e João Apollinario Ferreira dos Santos.

Manuel Carlos Tavares e d. Cecilia da Silveira Pinto, sendo testemunhas Antonio da Silveira Pinto e José Rodrigues Paz.

2.º cartorio:

José Levino Cesar Ferreira e d. Virginia Augusta Pereira da Paz, sendo testemunhas José de Mello Carneiro e Lourenço Joaquim Virães.

Manuel Octavio da Costa e d. Isabel Tolentina Santiago, sendo testemunhas Mathias Canuto de Souza e Antonio da Silveira Pinto.

Francisco José de Mello e d. Romana Delphina da Conceição, sendo testemunhas dr. Thomaz Lins Caldas Filho e José de Mello Carneiro.

Proclamas civis

O escrivão de casamentos, José Fausto de Figueiredo Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo dos casamentos, á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação.—Manuel Luiz de França, solteiro e d. Isabel da Conceição Guedes, viuva, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

Eduardo Daniel de Lima Muniz e d. Josepha Soares de Mello, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

João Belmiro da Silva e d. Minervina de Oliveira Castro, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de Afogados.

Luiz Gonçalves Cavalcante e d. Francisca dos Anjos Nogueira, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de S. José.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Da *Agencia Jornalistica* recebemos hontem o n.º 458, anno 10, d' *O Malho*.

Obrigados.

— Recebemos hontem o n.º 15, anno 1. do *Jornal da Semana*, editado no espinheiro.

Gratos.

Da *Agencia jornalistica*, de propriedade do sr. J. Agostinho Bezerra, recebemos hontem, os ultimos numeros das revistas fluminenses *Fon-fon Revista da semana*, os fasciculos n.º 3 da historieta *Os Dramas do novo mundo* 61 das *Aventuras do Sherlok Holme*, 16 do *Nick-Carter* e 36 e 37 do *Buffalo Bill*.

Obrigados.

×

No gabinete annexo á repartição central da policia foram hontem identificados os seguintes detentos: Antonio Roberto de Lima, Pedro Marcolino de Lyra, Germano Alves Ribeiro, José Pereira de Oliveira, Guilherme de França ou Luiz de França.

×

PESSOAL DE ARRELIA

A's 10 horas da noite de 24 do mez hontem findo, á rua Francisco Correia, na cidade de S. Lourenço da Matta, travaram renhida lucta os individuos Benedicto Monteiro e Caetano Xavier Pontes, da qual ambos sairam feridos.

A autoridade não conseguiu effectuar a captura dos dous desordeiros, que tomaram paradeiro desconhecido.

—Na feira do povoado Caridé, do municipio de Itambé, ás 4 da tarde de 28 do mez passado, Antonio Porfirio dos Santos feriu, á faca de ponta, seu desaffecto Antonio Joaquim da Silva.

O criminoso foi preso em flagrante e recolhido á cadeia daquella cidade.

×

ELLES...

Na madrugada de hontem, os gatunos conseguiram penetrar, por meio de arrombamento, em casa do sr. Leal Motta, no lugar Sanches, districto policial do Peres.

Os *gagos* subtrairam, alem de outros objectos de menos importancia, um annel de ouro com brilhantes, um par de rosetas cravejadas de perolas, 3$000 em moedas de prate e nickel.

A policia procede as deligencias legaes, afim de capturar os terriveis amigos do alheio.

×

DESAPPARECIDOS

Acaba de soffrer profundo golpe em seu coração de pai extremoso o dr. Oscar Coutinho, conceituado clinico nesta capital.

Morreu, hontem, ás 6 horas da tarde, o seu segundo filho, de nome Oscar.

A desditosa creaturinha contava apenas dois annos de edade e foi victimada por uma grippe intestinal.

O enterramento realiza-se, hoje, ás 4 horas da tarde, no cemiterio publico de Santo Amaro, saindo o feretro da casa n. 9, á rua da Conceição.

Nossas condolencias ao dr. Oscar Coutinho e a sua exma. esposa.

×

LOTERIA FEDERAL

N. 206.—10.ª EXTRAIDA EM 30 DE JUNHO DE 1911

72341	25:000$000	27966	1:000$000
19104	2:500$000	35246	500$000
19105	2:000$000	53968	500$000
13442	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1432	22374	42655	77769
8183	26411	56973	78050
11959	34258	60512	78569
20456	37810	73921	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

8306	28291	46424	55322	68339
16564	30234	46809	56979	73527
17578	30663	47603	58241	73762
18754	38402	48547	67440	76511
19355	44834	52250	67915	.....
25067	45619	53663	68539	.....

APPROXIMAÇÕES

72340	400$000	19104	200$000
78342	400$000	19106	200$000
19404	200$000	13441	100$000
19406	200$000	13443	100$000

27965 e 27967... 100$000

DEZENAS

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:
72341 a 72350

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:
19401 a 19410

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:
13441 a 13450

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
27961 a 27970

CENTENAS

Os numeros de 72301 a 72400 estão premiados com 10$000.
Os numeros de 19101 a 19200 estão premiados com 6$000.
Os numeros de 13401 a 13500 estão premiados com 5$000.
Os numeros de 27901 a 28000 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 41 estão premiados com 4$000.
Todos os numeros terminados em 1 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 41.

TRIBUNAES

Superior tribunal

SESSAO ORDINARIA EM 30 DE JUNHO DE 1911

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ALTINO DE ARAUJO

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Passados os feitos, deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-corpus

Do Recife—Paciente, Antonio Francisco—Concedeu-se a ordem, mandando-se ouvir o dr. chefe de policia e o juiz municipal de Canhotinho.

Appellações crimes

Da Escada—Appellante, Antonio Fernandes de Albuquerque; appellada, a justiça. Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão. Revisores, os srs. desembargadores Freitas Henriques e Souza Gomes—Negou-se provimento unanimemente.

De Iguarassú — Appellante, Antonio Deodato Vicente; appellada, a justiça. Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão. Revisores, os srs. desembargadores. Freitas Henriques e Souza Gomes.—Negou se provimento unanimemente.

Da Victoria—Appellante, Miguel Vicente de Oliveira; appellada, a justiça. Relator, o sr. desembargador Souza Gomes, Revisores, os srs. desembargadores Rocha Carvalho e Abdias de Oliveira.—Negou-se provimento unanimemente.

De Pesqueira—Appellante, o promotor publico; appellado, José Jeronymo Spindola. Relator, o sr. desembargador Freitas Henriques. Revisores, os srs. desembargadores Souza Gomes e Rocha Carvalho — Annullou-se o julgamento, unanimemente.

Do Recife—Appellante, Manuel Lazaro da Silva; apellada, a justiça. Relator, o sr. desembargador Freitas Henriques. Revisores, os srs. desembargadores Souza Gomes e Abdias de Oliveira. – Negou-se provimento unanimemente.

Passagens

Do sr. desembargador Rocha Carvalho ao sr. desembargador Abdias de Oliveira:

Appellações crimes

Do Brejo—Appellante, o promotor publico; appellado, Antonio Salustiano da Silva.

Do Recife—Appellante, o juizo; appellada, Rosalina Claudina do Espirito Santo.

Da Escada—Appellante, o juizo; appellado, Manuel Ferreira da Silva.

Da Escada—Appellante, o juizo; appellado, Enedino Jeronymo de Oliveira.

De Bezerros—Appellante, o promotor publico; appellado, João Bezerra da Silva, vulgo «João Bodoque».

De Palmares — Appellante, o juizo; appellado, Amancio Joaquim da Silva.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde.

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE ABRIL DE 1911.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

A recebedoria.—O exm. sr. dr. secretario geral manda declarar-vos, que os negociantes Gomes & C, J. Abrantes, Pestana dos Santos & C., Francisco Pinto & C., Neves & C., e o sr. Ernesto Miranda têm permissão para o embarque de diversos volumes contendo generos e artigos destinados aos srs. Manuel de Holianda Cavalcante, Horacio M. Pyrpho, Fausto Ambrosino de Farias, Cicero Castro, Adolpho Mafra, Florencio Gitirana dos Santos, Manuel O. Pinto Barbosa, Grillot, Aubrin e Goggin, João Ignacio Ribeiro Roma, João Pereira de Lucena, empregados da South american cable company e Joaquim Antonio da Rocha Carvalho, conforme a relação junta.

—Ao srs. agentes da Companhia de navegação bahiana.—O exm. sr. secretario geral manda communicar-vos que os negociantes Gomes & C., J. Abrantes, Pestana dos Santos & C., Francisco Pinto & C., Neves & C., e o sr. Ernesto Miranda têm permissão para o embarque de diversos volumes contendo generos e artigos destinados aos srs. Manuel de Hollanda Cavalcante, Horacio M. Pyrrho, Fausto Antonio de Farias, Cicero Castro, Adolpho Mafra, Florencio Gitirana dos Santos, Manuel A. Pinto Barbosa, Grillot, Aubin, João Ignacio Ribeiro, João Pereira de Lucena, empregados da South american cable company e Joaquim Antonio da Rocha Carvalho, correndo por conta dos interessados todas as despesas do transporte até o porto do desembarque.

— Aos srs agentes da Companhia de navegação bahiana. — Communico-vos que o telegraphista da South american cable company, sr. A. Mollina, tem permissão para ir a Fernando de Noronha acompanhado por sua esposa, correndo por sua conta todas as despesas de passagens.

— Ao dr. director do presidio de Fernando de Noronha—Communico-vos que o telegraphista da South american cable company, sr. A. Mollina, tem permissão para residir nessa ilha em companhia de sua esposa.

— Ao director do presidio—Communico-vos, para os devidos fins, que Joanna Maria do Espirito-Santo, mulher do sentenciado Joaquim Pedro de Almeida, teve permissão do sr. dr. secretario geral para residir nessa ilha.

— Ao mesmo—O exm. sr. dr. secretario geral manda transmittir-vos, em resposta ao vosso officio n. 4 de 3 de janeiro do corrente anno, copia da informação prestada pelo 1.º escrivão do jury desta capital, em 15 deste mez, com referencia á reclamação do sentenciado José Pedro de Alcantara.

— Aos agentes da Companhia de navegação bahiana—Communico-vos que o sr. Pedro Affonso Ferreira Cavalcante tem permissão para ir á ilha de Fernando de Noronha, por sua conta todas as despesas da passagem.

— Ao director do presidio—O exm. sr. dr. secretario geral manda transmittir-vos, em resposta ao vosso officio n. 53 de 16 de março ultimo, copia da informação prestada pela 1.º escrivão do jury da capital em 15 do corrente, com referencia á reclamação do sentenciado Manuel Felix Gomes da Silva.

— Ao mesmo—Communico-vos que o sr. Pedro Affonso Ferreira Cavalcante tem permissão para ir a essa ilha.

— Ao mesmo—Communico-vos, para os fins convenientes, que a mulher Antonia do Rego Barros, casada com o preso Herculano Ferreira da Silva, que ahi se acha em cumprimento de sentença, tem permissão do sr. dr. secretario geral para residir nessa ilha.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE ABRIL DE 1911.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com as infoemações prestadas pela directoria da justiça, mandae pagar a Alexandre Braga, a quantia de um conto e seis centos mil réis (1:600$000) conforme a conta junta, proveniente do fornecimento de quarenta espadas para o regimento policial, incidindo a despesa no credito supplementar aberto á verba do art. 1.º § 2.º n. 45 do orçamento vigente.

Expediente do exmo. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Aos srs. agentes da Companhia de navegação bahiana.—Dignem-se de transportar por conta do Estado, para o presidio de Fernando de Noronha, um caixão contendo fardamentos, destinados as praças do regimento policial ali destacada.

— Ao coronel commandante do regimento policial.—Podeis conceder 30 dias de licença ao musico de 2.ª classe do 1.º batalhão, Jacodiano José Dantas, com o soldo por inteiro e o valor da etapa para o seu tratamento, á vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 583, de 15 do corrente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 18 de abril de 1911

Officio:

Ao presidente do Estado do Espirito Santo.—Accuso o recebimento de vosso officio de 8 do corrente e agradeço a remessa de um exemplar impresso da collecção das leis d'esse Estado, votadas pelo Congresso legislativo em 1910.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado tendo em vista o exposto pelo inspector de ensino em officio de 5 do corrente, resolve transferir para a freguezia de Santo Antonio a cadeira de ensino primario do sexo feminino do Poço da Panella sem prejuizo da professora Abertina Marques da Trindade.—Communicou-se ao thesouro.

MUTILADO

TRIBUNAL DO THESOURO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. SECRETARIO GERAL DO ESTADO, FLORENTINO OLYMPIO DOS SANTOS.

No dia 22 de junho de 1911, no thesouro do Estado de Pernambuco, presentes os membros do tribunal, secretario geral do Estado, dr. Florentino Olympio dos Santos, director do thesouro dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, contador, dr. Affonso de Albuquerque Mello e procurador fiscal interino, dr. João Carlos da Silva Guimarães, foi declarada aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao seguinte expediente:

Officio do dr. procurador dos feitos da fazenda de 6 de abril ultimo, sob n. 16, pedindo informações sobre o executivo contra João Rosa, para pagamento do imposto de classe n. 29, relativamente á casa n. 21 da rua Primeiro de Março, exercicio de 1907 a 1908.—Prosiga o executivo contra João Rosa, de acôrdo com o certificado extraido e façam-se as notas devidas.

Dito de Manuel Florentino de Almeida, pedindo restituição do imposto respectivo pago relativamente ao arrendamento da casa n. 3, da rua Sete de Setembro, na cidade de Caruarú, visto não haver realizado a transacção.—Restitua-se a quantia de 63$000, de acôrdo com a informação da contadoria.

Dito de J. Mello & C.—Deferidos, afim dos peticionarios ficarem irresponsaveis pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 29 da rua do Nogueira, onde os mesmos peticionarios pretendem estabelecer-se.

Dito de Colodiano Soares.—Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 39 da rua das Trincheiras, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Dito de Bernardo Amancio dos Santos, replicando do despacho do tribunal de 30 de março ultimo, pelo qual foi indeferido o pedido que fez de isenção do imposto de decima para a sua casa, sem numero, sita na segunda travessa do Campo Alegre, freguezia da Graça.—Deferido, sendo feitas as devidas notas.

Dito de Adelino Rodrigues, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pela fallecida d. Anna Maria da Conceição, reclamando contra os debitos que se cobram relativamente a annuidade da Drainage das casas n. 6 da praça do Chaco e n. 4 da travessa da Concordia, visto já terem sido passadas as respectivas certidões negativas a que se refere a lei n. 922 de 1908.—Deferido, sendo feitas as devidas notas.

Dito de Carolina Menor.—Deferido, afim da peticionaria ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 45, outrora n. 49 da rua Real da Torre, onde a mesma peticionaria pretende estabelecer-se.

Dito de João Baptista Pereira de Souza, pedindo que sejam averbadas em seu nome, as apolices compradas ao dr. Arthur Gomes Ferreira, inventariante dos bens deixados pela fallecida d. Joaquina Antunes Machado, conforme o alvará junto, por publica forma.—Junte o alvará em original.

Officio do ajudante do procurador dos feitos da fazenda, no municipio de Correntes de 4 de maio ultimo, que tendo o juiz municipal daquella localidade em virtude da precatoria do juiz da capital de Alagôas, procedido á avaliação de bens situados naquelle municipio, pertencente ao espolio de d. Maria Grossi Niesi, cujo marido era residente e domiciliado como commerciante na mencionada capital, não se procedeu a cobrança do imposto de transmissão de taes bens e assim pede instrucções a respeito.—Responda-se nos termos do parecer do dr. procurador fiscal.

Requerimento de Manuel Prudencio de Souza Borges.—Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 45 da rua Padre Muniz, freguezia de S. José onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Officio do collector do municipio de Bom Conselho, de 6 do corrente, que achando-se estabelecido naquella cidade o 2.º tabellião publico, José Ramos de Castro Vasconcellos, com taverna, succede que não podendo o respectivo funccionario negociar e querer que seja o mencionado estabelecimento collectado em nome de sua mulher, consulta se pode ter logar a referida collecta.—Responda-se nos termos do parecer do dr. procurador fiscal.

Requerimento de Gouveia & C.—Deferido, afim dos peticionarios ficarem irresponsaveis pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 2 da rua Desembargador Sigismundo Gonçalves, freguezia de Santo Antonio, relativamente ao tempo decorrido até 27 de outubro de 1904, data do despacho deste tribunal.

Dito de Jovino Epiphanio da Cunha, que tendo requerido certidão negativa para fim de inventario do acervo de sua finada mulher foi encontrado debito, em que se acha o predio n. 24 da rua do Livramento, não obstante já haver sido passada a certidão negativa a que se refere a lei n. 922 de 1905.—Deferido, nos termos da informação do contencioso.

Dito de Damiana Rosa de Lima, inventariante dos bens deixados por Benedicto Pedro Alexandrino, pede baixa no imposto de decima da casa n. 66 da estrada do Encanamento, freguezia do Poço, a qual se acha em ruina desde o anno de 1899.—Indeferido, com relação aos exercicios de 1907 a 1908 e 1908 a 1909 e deferido quanto aos demais.

Officio do administrador da recebedoria de 22 de maio ultimo, sob n. 2376 transmittindo para os fins de direito, o processado relativo a apprehensão de 380 engradados de mosaicos, procedentes da Parahyba e consignados a Manuel de Siqueira Campos.—Nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão do dr. administrador da recebedoria.

Requerimento de Daniel Bernardo de Oliveira.—Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 12 da rua dos Coelhos, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Dito da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, na matriz do Corpo Santo, pedindo que sejam averbadas em seu nome as oito apolices por ella compradas a Joaquim Barbosa Tavares.—Averbe-se.

Dito de Eduardo Layme, pedindo restituição da caução de 150$000, por elle depositada como concurrente ao fornecimento de fardamento dos marinheiros da recebedoria.—Restitua-se.

Officio do dr. procurador dos feitos da fazenda de 18 de outubro do anno passado, sob n. 112, pedindo informações sobre o executivo contra Ernesto dos Santos Fragoso, para pagamento da annuidade da Drainage da casa n. 12 da rua Dias Cardoso, 1.º semestre de 1906.—Deve proseguir o executivo.

Requerimento do juiz municipal de Timbaúba, afim de ser entregue a d. Gertrudes de Albuquerque Andrade Henriques, inventariante dos bens deixados por seu marido desembargador Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, os juros de 10 apolices pertencentes ao acervo.—Não se toma conhecimento da requisição do juiz municipal de Timbaúba, pelas razões expostas no parecer do dr. procurador fiscal.

O tribunal aceitou a fiança na importancia de 2:237$000, prestada pelo agente nomeado para a collectoria do municipio de Palmares, bacharel José da Silva Lima e mandou lavrar o respectivo termo.

Approvou o termo de contrato de arrendamento da casa que serve de quartel e cadeia no municipio de S. José do Egypto, de propriedade de Manuel de Souza Leite Tito.

Approvou as contas do porteiro do thesouro, Manuel Amorim da Silva Rego, relativos a quantia de 250$000 que lhe fôra entregue em 27 de abril e 9 de maio do corrente anno.

Approvou o termo de renovação do contrato de arrendamento da casa que serve de quartel e cadeia no municipio de Panellas.

Arbitrou em 88$000 a fiança que tem de ser prestada pelo agente nomeado para a collectoria do municipio da Escada, Luiz Arthur Cavalcante.

Approvou em alteração lembrada no parecer do dr. procurador fiscal, o termo de contrato provisorio, concedendo á fabrica de camisas dos srs. Julio Santos & C., os favores estabelecidos na lei n. 970 de 11 de junho de 1909.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que para constar eu Henrique de Barros Cavalcante, secretario do tribunal, lavrei a presente acta.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 28 de junho de 1911:—Francisco Solano Vieira, alferes do regimento policial, pedindo abono de ajuda de custo a que tem direito por ter de seguir destacado para Buique.—Sim, maximo. João de Araujo Nunes, alferes do regimento policial, pedindo abono de ajuda de custo por ter destacado para Floresta.—Sim, pelo maximo. Empresa do *Diario de Pernambuco*, pedindo pagamento da quantia de 84$000, proveniente da publicação de edital do tribunal correccional.—Em vista da informação da directoria da justiça autorizo o pagamento.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do dia 28 de junho de 1911:—Menores Estevam e Octavio Marques dos Santos e Marcellino Martins Gesteira.—Informe a recebedoria. Manuel Alves Mangueira.—Junte conhecimento comprobatorio do allegado. Joaquim Elesbão Barbosa de Souza.—Informe a collectoria do municipio de Olinda. José Soares de Lima, Jovina Borges Lins, Manuel Felix de Araujo e João Martins Gomes.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 30 de junho de 1911:—Francisca Maria Raposo e João Cardoso Ayres.—Certifique-se. Amorim Fernandes & C., Isabel Rodrigues Correia de Araujo, Mathias Tavares de Almeida, Manuel de Assis Padilha e Medeiros & C.—A' 1.ª secção. José Ferreira do Souto.—Informe a 2.ª secção. Joaquim Montenegro & C. e J. Salgueiral & C.—Informe a 3.ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, de 30 junho de 1911.

2.ª secção. Numero 137. Exm. sr. dr. Florentino Olympio dos Santos, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 28 do corrente.—A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, Francisco Antonio Vieira, como incurso nas penas do artigo 360 do codigo penal. A' ordem do subdelegado do districto S. Frei Pedro Gonçalves, João Travessa ou Figueiredo e Antonio Marinho da Silva, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, José Lopes Guimarães, como gatuno. A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Ignacio Bello da Silva, como desordeiro. A' ordem do subdelegado do districto do Espinheiro, Pedro Ribeiro, como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto da Encruzilhada, Vicente Ferreira de Araujo, como gatuno, Avelino Nunes Monteiro, João Henrique Pereira da Silva e José Lucio dos Santos, como desordeiros.

No dia 29.—A' minha ordem, Maria Anna da Conceição, por apresentar symptomas de alienação mental, ficando em observação para os devidos fins. A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Nathalia Maria da Annunciação, como desordeira. A' ordem do subdelegado do districto do Arraial, Luiz Gonzaga Pacheco da Costa, por disturbios.

— Por officio de 25 deste mez informou-me, o subdelegado do 1.º districto do municipio de S. Lourenço, que no dia anterior, ás 10 horas da noite, na rua Dr. Francisco Correia, o individuo Benedicto Monteiro, feriu com um facão ao popular de nome Caetano Xavier Pontes, evadindo-se em seguida.

Sobre o facto procede a referida autoridade de acôrdo com a lei.

— Communicou-me, por officio de 25 do corrente, o delegado do municipio de Amaragy, que no dia anterior, ás 3 horas da tarde, o individuo Pedro Teixeira dos Santos, armado com uma serra de cortar capim, e cacete, aggrediu e feriu a José Constantino.

Contra o offensor que foi preso em flagrante delicto, procede aquella autoridade na forma da lei.

— Scientificou-me, por officio de 27 do fluente, o delegado do municipio de Itambé, que no dia 25 do alludido mez, ás 4 horas da tarde, Antonio Porphyrio dos Santos, feriu a facadas a Antonio Joaquim da Silva.

O offensor foi preso em flagrante delicto e contra o mesmo procede a mencionada autoridade ás diligencias legaes.

— O subdelegado do districto de S. Caetano da Raposa do municipio de Caruarú, remetteu a esta repartição, com officio de 28 do andante, 10 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— O dr. delegado do 1.º districto da capital remetteu ante-hontem, ao dr. juiz municipal da 2.ª vara criminal as diligencias policiaes procedidas contra Amaro Eduardo do Carmo, indigitado autor do ferimento feito em Adelaide Velloso Pontual, facto occorrido no 1.º districto de S. José.

— O delegado do municipio de Ouricury capturou, no dia 10 do vigente e fez recolher á respectiva cadeia, o individuo de nome Pedro Correia da Silva, criminoso de morte naquelle municipio.

— O sr. João Antonio da Costa Moreira Junior assumiu no dia 9 do mez transacto, o exercicio do cargo de subdelegado do districto da Torre, desta capital, na qualidade de segundo supplente.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia, (assignado), *Ulysses Gerson Alves da Costa.*

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 19 DE ABRIL DE 1911.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado attendendo ao que requereu o juiz de direito bacharel José Pedro de Abreu e Lima resolve, de conformidade com o art. 61 da lei n. 697, de 20 de junho de 1904 e tendo em vista a informação prestada pelo desembargador presidente do Superior tribunal de justiça, em officio n. 39 de 18 do corrente mez, removel-o da comarca de Salgueiro para a de Taquaretinga, ficando-lhe marcado o prazo de 20 dias para assumir o respectivo exercicio.

Officios:

Aos srs. presidente e membros da camara dos deputados.—Tendo verificado pelas informações da directoria da justiça que o credito supplementar de....... 2.000$000 aberto á verba do art. 1.º § 2.º n. 35 do orçamento vigente para pagamento de ajudas de custo a magistrados é insufficiente e não comporta as despesas que se têm de fazer com esse serviço até o encerramento do actual exercicio financeiro, solicito que vos digneis de elevar a 3.000$000 o mencionado credito supplementar.

— Ao secretario geral do Estado.—De acôrdo com as informações da directoria da justiça, mandae pagar ao bacharel Bianor Marques Baptista, a quantia de 400$000 como ajuda de custo a que tem direito por ter sido nomeado ultimamente juiz de direito da comarca de Villa Bella, devendo correr a despesa pelo credito supplementar a verba do art. 1.º § 2.º n. 35 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao juiz de direito de Correntes.—Transmittindo-vos a petição do sentenciado João Ferreira de Mello, ou João José dos Santos, conhecido por José de Mello, condemnado pelo jury do municipio de Bom Conselho, annexo á comarca de vossa jurisdicção, peço-vos que me presteis informações a respeito do que allega o supplicante e informe o escrivão das execuções criminaes.

— Ao presidente do Superior tribunal de justiça.—Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data foi removido o juiz de direito bacharel José Pedro de Abreu e Lima da comarca de Salgueiro para a de Taquaretinga, conforme requereu, tendo lhe sido marcado o prazo de 20 dias para assumir o respectivo exercicio.

— Ao director do thesouro.—Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data foi removido o juiz de direito bacharel José Pedro de Abreu e Lima da comarca de Salgueiro para a de Taquaretinga, conforme requereu, tendo lhe sido marcado o praso de 20 dias para assumir o respectivo exercicio.

— Ao juiz de direito do Bonito.—Transmittindo-vos a petição do sentenciado pelo jury desse municipio João Vicente Ferreira, peço-vos que mandeis juntar a ella a certidão das principaes peças do seu processo, e me informeis sobre o merecimento do perdão impetrado.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

— Ao dr. director do thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda declarar-vos que o promotor publico interino da comarca de Limoeiro, nomeado pelo juiz de direito dessa comarca, por ter sido exonerado a pedido o funccionario effectivo, chama-se Pelopidas Ferreira Castro e não Pelopidas de Castro Nascimento, como por equivoco foi escripto no officio que vos dirigi sob o n. 376, de 28 de março, equivoco devido a communicação do mesmo juiz de direito em officio de 18 do citado mez de março. O mesmo dr. secretario manda devolver as communicações que acompanharam o vosso officio n. 625 de 12 deste mez.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o exm sr. dr. governador do Estado removeu, por acto desta data, o juiz de direito bacharel José Pedro de Abreu e Lima da comarca de Salgueiro para a de Taquaretinga, conforme requereu, e marcou-lhe o praso de 20 dias para assumir o respectivo exercicio.

— Ao mesmo.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. secretario geral do Estado e para os devidos fins, que o bacharel Joaquim Gomes Correia de Andrade, conforme participou em officio de 12 deste mez, assumiu nessa data o exercicio do cargo de juiz municipal de Canhotinho, para o qual foi nomeado por acto de 5 do corrente.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o cidadão Manuel Tenorio de Medeiros, conforme participou em officio de 11 deste mez, assumiu nessa data, na qualidade de 1.º supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Quipapá, em virtude de ter sido o magistrado effectivo nomeado juiz de direito da comarca de Villa Bella.

LEI N. 1092

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O Governador do Estado fica autorizado a abrir um credito supplementar de novecentos e sessenta mil quinhentos e noventa reis (960$590) á verba do art. 1. § 2. n.º 83 do orçamento vigente afim de occorrer ao pagamento das despesas que n'ella incidem até o termino do corrente exercicio.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 28 de Junho de 1911.

Antonio José de Almeida Pernambuco
PRESIDENTE
Oswaldo Machado F. P. da Silva
1.º SECRETARIO
Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
2.º SECRETARIO

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 30 de Junhonho de 1911.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

LEI N. 1093

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O procedimento criminal que tiver de ser instaurado nos casos previstos no art. 122 da Constituição do Estado deverá obedecer ás regras estatuidas no art. 407 e seus §§ do Cod. Penal.

Art. 2.º—A acção penal n'aquelles casos deverá ser promovida por um dos representantes do ministerio publico que o Governador, para tal fim, expressamente designar.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 28 de Junho de 1911.

Antonio José de Almeida Pernambuco
PRESIDENTE
Oswaldo Machodo F. T. da Silva.
1.º SECRETARIO
Arthur Henrique de Albuquerque Mello
2.º SECRETARIO

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1911.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

LEI N. 1094

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O governador do Estado fica autorizado a abrir os seguintes creditos supplementares: na importancia de 10:800$000, á verba do art. 1.º, § 2.º n. 3; de 466$670, á verba do n. 5 do mesmo art. e §; de 900$000, á verba do n. 6; de 20 880$000, á verba do n. 8; de 1:453$327, á verba do n. 10, e de 1:920$000, á verba do n. 11, todos do orçamento vigente.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1911.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.
Oswaldo Machado F. P. da Silva,
1.º SECRETARIO.
Arthur Henrique de Albuquerque Mello,
2.º SECRETARIO.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1911.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

LEI N. 1095

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

PARTE I

Artigo 1.º—A despesa do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1 de julho de 1911 a 30 de junho de 1912, é fixada em Rs. 11.089:189$027 e será distribuida de acôrdo com os numeros seguintes:

EXERCICIOS ANTERIORES

N. 1—Dividas de exercicios anteriores	65:000$000
N. 2—Restituições e reposições	6:500$000
	71:500$000

SERVIÇO:

PODER LEGISLATIVO

SENADO

Pessoal

N. 3—Subsidio dos Senadores	40:500$000
N. 4—Ajuda de custo e representação	7:500$000
N. 5—Empregados da secretaria, de acôrdo com o quadro n. 1	55:160$000
Material	
N. 6—Apanhamento e publicação dos debates	48:883$310
N. 7—Expediente e asseio	2:500$000
	154:543$310

CAMARA DOS DEPUTADOS

Pessoal

N. 8—Subsidio dos deputados	81:000$000
N. 9—Ajuda de custo e representação	15:000$000
N. 10—Empregados da secretaria de accordo com o quadro n. 2	69:600$000
N. 11—Serviço tachygraphico	7:200$000
Material	
N. 12—Publicação dos debates	32:000$000
N. 13—Expediente e asseio	4:000$000
	208:800$000

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

Pessoal

N. 14—Vencimentos e representação do Governador	36:000$000
N. 15—Vencimentos do Secretario Geral do Estado	15:000$000
N. 16—2 Officiaes de gabinete do Governador	9.000$000
N. 17—Gratificação ao ajudante de ordens do Governador	1:800$000
N. 18—Zelador da mobilia de palacio, serventes e cocheiros	9:600$000
N. 19—Pessoal da conservação do Jardim de Palacio	2:530$000
Material	
N. 20—Mobilia, decoração de palacio e eventuaes	5.000$000
N. 21—Illuminação de Palacio e Corpo da Guarda	3:800$000
	82:720$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES

Pessoal

N. 22—Vencimentos dos empregados, de accordo com o quadro n. 3	95:225$000
Material	
N. 23—Expediente, asseio, taxa postal e encadernações	6:000$000
N. 24—Publicação e impressão de expediente	16:000$000
N. 25—Telegrammas	20.000$000
N. 26—Eventuaes	20.000$000
	157:225$000

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Pessoal

N. 27—Vencimentos do Chefe de Policia, dos Delegados da Capital, dos Medicos legistas e dos empregados da Repartição e do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, quadro n. 4	81:600$000
N. 28—Despesas secretas da policia	30:000$000
Material	
N. 29—Expediente e asseio, inclusive a taxa postal	5:000$000
N. 30—Illuminação do edificio	2:000$000
	118:600$000

FORÇA PUBLICA

Pessoal

N. 31—Soldo dos officiaes e praças do Regimento Policial, inclusive um major e um capitão medicos, um tenente cirurgião dentista, um veterinario, e um director da officina de correieiros	1.326:821$000
N. 32—Ajuda de custo aos officiaes que seguirem destacados em diligencias para o interior	5:000$000
Material	
N. 33—Expedinte e livros, taxa postal e premios pela remessa de dinheiro	6:000$000
N. 34—Fardamento, equipamento, compra e reparos de armamentos, arreios, remonta de cavalhada, forragens, utencilios e moveis para quarteis	150:000$000
N. 35—Transporte de força	30:000$000
	1.517:821$000

CASA DE DETENÇÃO

Pessoal

N. 36—Vencimentos dos empregados, inclusive os do medico, de accordo com o quadro n. 5	68:850$000
Material	
N. 37—Expediente, limpesa e asseio, fornecimento de agua e illuminação	11:440$000
N. 38—Alimento e curativo dos presos pobres	130:000$000
	210:290$000

PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA

Pessoal

N. 39—Vencimentos do Pessoal	15:180$000
Material	
N. 40—Alimento e curativo dos presos, expediente, asseio e eventuaes	80:000$000
	95:180$000

NECROTERIO

Pessoal

N. 41—Vencimentos dos empregados	3:500$000
Material	
N. 42—Serviço de limpesa	120$000
	3:620$000

CADEIAS E QUARTEIS

Pessoal

N. 43—Vencimentos dos carcereiros das cadeias do interior	15:360$000
Material	
N. 44—Aluguel de casas para cadeias e quarteis do interior, da capital e suburbios	28:471$000
N. 45—Alimento dos presos pobres do interior e fornecimento dagua e luz aos quarteis da capital	80:000$000
	123:831$000

POLICIA MARITIMA

Pessoal

N. 46—Vencimentos do official da policia maritima, inclusive 2 officiaes, diaria do patrão e remadores, 2:000$000 para fardamentos dos mesmos, quadro n. 6	24:297$500
Material	
N. 47—Expediente, asseio e conservação dos escaleres	6:000$000
	30:297$500

INSTRUCÇÃO PUBLICA

ENSINO PRIMARIO

Pessoal

N. 48—Professores primarios, inclusive gratificações extraordinarias e mais 1:800$000 para o inspector escolar, quadro n. 7	380:400$000
N. 49—Primeiro estabelecimento	2:000$000
Material	
N. 50—Aluguel de casas para escolas e expediente inclusive 3:000$000 para mobilia	59:554$000
	441:954$000

ENSINO SECUNDARIO

GYMNASIO PERNAMBUCANO

Pessoal

N. 51—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, e outras gratificações, quadro n. 8	166:240$000
Material	
N. 52 Expediente, asseio da casa, conservação do museu e do gabinete de physica e chimica e laboratorio, bibliotheca, encadernação de livros e assignatura de revistas	2:800$000
	169:040$000

ESCOLA NORMAL

Pessoal

N. 53—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive 2:400$000 para o Director e gratificações extraordinarias, quadro n. 9	86:580$000
Material	
N. 54—Expediente, asseio do predio e 500$000 para acquisição de material escolar	1:500$000
	88:080$000

LENTES E PROFESSORES EM DISPONIBILIDADE

N. 55—Lentes e Professores em disponibilidade, quadro n. 10	89:266$670

ESCOLA DE ENGENHARIA

N. 56—(Aluguel do predio)	3:000$000
	92:266$670

ENSINO AGRICOLA

ESCOLA MEDIA DE AGRICULTURA

Pessoal

N. 57—Vencimentos dos empregados da Escola Media de Agricultura do Estado, quadro n. 11	47:820$000
Material	
N. 58—Alimentação dos alumnos, expediente mobilia, trabalhos de campos, tratamento de animaes e construcção de casas	50:000$000
	97:820$000

ESCOLAS RURAES

N. 59—Auxilio ao Syndicato Agricola de Goyanna para a manutenção da Escola, e ás escolas de Escada e Garanhuns, sendo 6:000$000 para cada uma	18:000$000
N. 60—Pagamento ao fiscal dessas escolas	3:600$000
	21:600$000

BIBLIOTHECA PUBLICA

Pessoal

N. 61—Vencimentos dos empregados, quadro n. 12	28:400$000
Material	
N. 62—Expediente, asseio, illuminação, inclusive 3:000$000 para acquisição de livros, revistas, encadernação e estantes	4:000$000
	32:400$000

THEATRO SANTA ISABEL

Pessoal

N. 63—Vencimentos dos empregados, quadro n. 13	3:720$000
Material	
N. 64—Expediente, conservação, asseio, illuminação interna e externa do edificio do theatro	4:000$000
	7:720$000

JUNTA COMMERCIAL

Pessoal

N. 65—Vencimentos dos empregados, quadro n. 14	21:200$000
Material	
N. 66—Expediente, asseio e aluguel da casa	2:000$000
	23:200$000

INSPECTORIA DE HYGIENE

Pessoal

N. 67—Vencimentos dos empregados, de acôrdo com o quadro n. 15	138:240$000
Material	
N. 68—Aluguel do predio onde funccionam a Inspectoria e Desinfectorio, inclusive 1:200$ para o terreno do Instituto vaccinogenico e 3:600$ para a cocheira	10:370$000
N. 69—Compras e concertos de vehiculos e apparelhos	12:000$000
N. 70—Antisepticos	20:000$000
N. 71—Vitellos, tubos e substancias para o Instituto Vaccinogenico e para o Laboratorio	8:430$000
N. 72—Remonta e alimentação de muares	14:800$000
N. 73—Impressões e expediente	6:000$000
	209:840$000

SECRETARIA DA INDUSTRIA E OBRAS PUBLICAS

OBRAS PUBLICAS

Pessoal

N. 74—Pessoal titulado, inclusive o da secção de esgotos, quadro n. 16	88:400$000
N. 75—Pessoal da conservação, usinas e fiscalização de rêde de esgotos	85:131$500
N. 76—Pessoal dos fornos de incineração de lixo dos Coelhos e no Pombal, inclusive uma turma auxiliadora	35:000$000
N. 77—Diarias *pro labore*	2:000$000
Material	
N. 78—Impressões e publicações	12:000$000
N. 79—Expediente, asseio e eventuaes	4:000$000
N. 80—Conservação e construcção de obras publicas, pontes, edificios, açudes, galerias de aguas pluviaes, etc	266:000$000
N. 81—Conservação e manutenção da rede de esgotos	6:000$000
N. 82—Custeio das usinas e officinas da rede, compreendendo carvão, lubrificantes, material, agua e luz	25:000$000
N. 83—Custeio dos fornos de incineração, compreendidos agua, luz e material	3:700$000
N. 84—Illuminação publica da capital	444:000$000
	971:231$500

SERVIÇO AGRONOMICO

SECÇÃO DE ESTATISTICA

Pessoal

N. 85—Vencimentos dos empregados da secção de Estatistica Agricola do Estado, quadro n. 17	16:000$000
N. 86—Boletim e expediente da Secção de Estatistica	10:000$000
	26:000$000

POSTO ZOOTECHNICO

Pessoal

N. 87—Vencimentos do director e do armazenista	10:440$000
N. 88—Mestre de cultura, apontador e diarias *pro labore*	5:400$000
Material	
N. 89—Alimentação de muares, trabalhos de campo, corte de forragens, concertos de baias e eventuaes	21:612$000
	37:452$000

SECRETARIA DA FAZENDA

THESOURO DO ESTADO

Pessoal

N. 90—Vencimentos dos empregados, quadro n. 18	190:400$000
N. 91—Fiscalizações extraordinarias	10:000$000
Material	
N. 92—Expediente, inclusive despezas com o serviço dos emprestimos	25:000$000
N. 93—Publicações e impressões	18:000$000
N. 94—Eventuaes	4:000$000
	247:400$000

RECEBEDORIA

Pessoal

N. 95—Porcentagens dos empregados, nos termos das leis, regulamentos e decretos em vigor inclusive gratificações extraordinarias, vencimentos dos agentes do imposto de estatistica, diarias ao patrão e remadores de escaleres e aos serventes, de acôrdo com o quadro n. 19	406:619$630
Material	
N. 96—Aluguel dos predios onde funccionam os armazens, pontos e agencias do imposto de estatistica	8 724$000
N. 97—Expediente, inclusive limpeza e conservação da lancha, escaleres e utencilios para os armazens, pontos e agencias do imposto de estatistica e 3:000$000 para fardamento dos remadores	10:000$000
	425:343$630

COLLECTORIAS, MESAS DE RENDAS, AGENCIAS FISCAES, GREAT WESTERN, E OUTRAS ESTAÇÕES FISCAES

Pessoal

N. 98—Porcentagem e vencimentos	291:417$240
Material	
N. 99—Expediente, livros e outras despesas	18:720$000
N. 100—Aluguel da casa para as mesas de rendas e agencias fiscaes	1:284$000
	311:421$240

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Pessoal

N. 101—Vencimentos nos termos da legislação em vigor, quadro n. 20	15:675$000
Material	
N. 102—Expediente e despesas judiciaes	6:000$000
	21:675$000

EMPREGADOS ADDIDOS

Pessoal

N. 103—Vencimentos e ordenados dos empregados addidos ás diversas repartições do Estado, quadro n. 21	34:143$420

PENSIONISTAS

N. 104—Aposentados quadro n. 22	290:012$477
N. 105—Jubilados, quadro n. 23	183:285$680
N. 106—Reformados, quadro n. 24	42:467$580
N. 107—Pensões diversas; Leis ns. 719 de 1905, 768 de 1906, 831 e 872 de 1907, 895 e 905 de 1908, quadro n. 25	7:360$000
	523:125$737

SUBVENÇÕES

N. 108—A Santa Casa de Misericordia do Recife, para o serviço de assistencia publica e manutenção do Instituto dos cegos	605:000$000
N. 109—A' Prefeitura Municipal do Recife, para o serviço de limpeza publica da capital	120:000$000
N. 110—A's companhias de seguros para manutenção da de Bombeiros	20:000$000
N. 111—Ao Monte-Pio dos funccionarios do Estado, pelos emolumentos arrecadados	17:000$000
N. 112—Ao Instituto Archeologico, para auxiliar a publicação da Revista	2:000$000
	764:000$000

CREDITO PUBLICO

DIVIDA INTERNA

Juros—Quadro n. 26

N. 113—Apolices das series A, B, C, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª	449:204$000
N. 114—Apolices do Banco Emissor de Pernambuco	171:050$000
N. 115—Apolices das series 6.ª e 8.ª	27:300$000
N. 116—Apolices de usinas	697:060$000
APOLICES DE ESTRADAS DE FERRO	
N. 117—Ribeirão a Bonito	11:250$000
N. 118—Cachoeira Lisa	8:120$000
N. 119—Santos Dias	46:550$000
N. 120—Tamandaré	26:180$000
N. 121—Itambé	9:100$000
	1:445:814$000

AMORTISAÇÃO

N. 122—Lei n. 206, de 19 de Novembro de 1896	1:050$000
N. 123—Lei n. 492, de 15 de Abril de 1901	1:700$000
N. 124—Lei n. 544 de 10 de Abril de 1902	24:200$000
N. 125—Lei n. 637, de 8 de junho de 1903	500$000
N. 126—Lei n. 682, de 7 de Junho de 1904	2:400$000
N. 127—Apolices do Banco Emissor de Pernambuco	188.950$000
N. 128—Apolices a recolher em virtude de prestações de Usinas	191.375$390
	140:175$390

DIVIDA EXTERNA

Juros

N. 129—Obrigações do emprestimo contraido com a Caisse Generale de Reports e Depots	692.660$700
	692.660$700

AMORTISAÇÃO

N. 130—Do mesmo serviço	210.868$800
	210:868$800

FUNDOS ESPECIAES

N. 131—Para supprir as verbas insufficientes dotadas neste Orçamento	100:000$000
N. 132—Para despesas imprevistas e inadiaveis	100:000$000
	200:000$000

PODER JUDICIARIO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pessoal

N. 133—Vencimentos dos Desembargadores, inclusive 1:200$000 ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para despesas de representação, e vencimentos do Procurador Geral	121:200$000
N. 134—Vencimentos dos Escrivães e empregados da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, quadro n. 27	37:712$500
Material	
N. 135—Expediente, taxa postal, publicação e impressão de accordãos e compra de livros para a Bibliotheca do Superior Tribunal de Justiça	5:600$000
	164:512$500

JUIZES E FUNCCIONARIOS DA JUSTIÇA

N. 136—Vencimentos dos Juizes de Direito da Capital	30:000$000
N. 137—Vencimentos dos Juizes de Direito do interior	220:000$000
N. 138—Ordenado dos Juizes de Direito em disponibilidade, sendo 6:250$000 ao Juiz de Direito Felinto Ferreira de Albuquerque	65:416$630
N. 139—Vencimentos dos Juizes Municipaes da Capital	14:400$000
N. 140—Vencimentos dos Juizes Municipaes do interior	174:000$000
N. 141—Vencimentos dos Promotores Publicos da Capital	16:200$000
N. 142—Vencimentos dos Curadores de Orphãos, Massas fallidas e Promotor de Residuos e Fundações	18:000$000
N. 143—Vencimentos dos Promotores Publicos do interior	105:000$000
N. 144—Ajuda de custo aos Juizes de Direito, de conformidade com a Tabella do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893	2:000$000
	645:016$630
Total Rs.	11 089:189$027

PARTE II

Art. 2.º—A receita do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1 de Julho de 1911 a 30 de Junho de 1912, é orçada em Rs. 11.103:297$520 e será arrecadada de acôrdo com os §§ seguintes:

§ 1.º—EXERCICIOS FINDOS:
N. 1—Sobra do exercicio anterior.
N. 2—Divida activa de exercicios findos.
§ 2.º—IMPOSTOS:

Titulo I—Impostos de exportação:

N. 3—8% sobre assucar exportado para mercados nacionaes.

N. 4—2% sobre o assucar exportado para mercados estrangeiros.

N. 5—7% sobre o alcool, aguardente e bebidas fermentadas.

N. 6—3% sobre o alcool desnaturado.

N. 7—15% sobre couros.

N. 8—10% sobre algodão.

N. 9—9% sobre caroços de algodão.

N. 10—9% sobre bagas de mamona.

N. 11—20% sobre ouro, prata e cobre em obras velhas, perfeitas ou inutilizadas.

N. 12—6% sobre cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeite de qualquer qualidade.

N. 13—8% sobre polvora.

N. 14—200 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra e de carneiro.

N. 15—4% sobre os demais productos, não incluidos nos numeros antecedentes, exceptuados—tecidos, inclusive de malha, calçados, bolachas, biscoutos, obras de vidro, bonets, chapéos de sol e de cabeça, roupas feitas, sal, objectos de cêra, livros, papel, farinha de mandioca, milho, feijão, arroz, plantas, fructas, sabão, aves, pequenos animaes e cerveja, capellas de flôres de pannos e papel fabricadas no Estado.

N. 16—20% sobre direitos de exportação quando o exportador não tiver casa de negocio collectada para pagamento do imposto de industria e profissão, ou que estiver em debito desse imposto em exercicios anteriores.

Titulo II—Impostos sobre transmissão de propriedades:

N. 17—1% sobre heranças ou legados a ascendentes e descendentes ainda que consistam em usufructo.

N. 18—5% sobre herança deferida ao conjuge sobrevivente, de acôrdo com a lei federal.

N. 19—15% sobre herança de todos os herdeiros não necessarios *ab intestato* ou testamentario até o 3.º grão e 20% dahi em diante, inclusive os estranhos.

N. 20—15% sobre doação de qualquer especie consistente mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente que pagarão 1%, e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião de transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-á na occasião do contrato, sob pena de multa de 200$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 21—15% sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 10% quando fôr temporario, ou ao conjuge sobrevivente, cobrados sobre o valor do bem em que incida o mesmo usufructo.

N. 22—8% sobre transferencias de immoveis rusticos ou urbanos, pagos nos logares em que estiverem situados os bens.

Nos casos de permuta o imposto será de 4% sobre o valor de cada um dos bens.

Nas transferencias, por qualquer titulo, de predios sujeitos á decima o imposto será arrecadado na razão de dez vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir.

Essa base, porém, só prevalecerá quando o preço do titulo de transferencia fôr inferior áquelle valor.

Nas transferencias judiciaes o imposto será pago sobre o valor da arrematação.

Nas transferencias de propriedades, cujo valor locativo fôr inferior a 500$000 na Capital e 100$000 no interior, o imposto será pago na razão de oito vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir, sempre que a importancia da escriptura fôr inferior áquelle valor.

Sendo a permuta do immovel por moveis ou semoventes o imposto será de 8% sobre o valor do immovel.

Nos casos de permuta, arrendamento ou aforamento de immoveis, o imposto será pago na repartição fiscal do logar da situação dos immoveis.

Sendo porém, os bens situados em logares differentes, o imposto poderá ser pago em qualquer dos mesmos logares.

Nas transferencias por escripturas particulares o imposto será pago dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que forem passados os contratos, mediante conhecimento que a estação fiscal expedirá para servir de documento de receita, incorrendo na multa de 25% aquelles que não pagarem no referido prazo.

N. 23—8% sobre transferencias de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4% sobre os valores permutados.

N. 24—15% sobre transferencias de qualquer contrato com o governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de usinas de assucar que pagarão somente o imposto do n. 22.

N. 25—2% sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis, com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou com a Santa Casa de Misericordia como locatarios, calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes dos contratos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos aforamentos.

N. 26—2% sobre a transferencia de acções e obrigações de companhias.

N. 27—2% sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes, com excepção dos que pagam as taxas do n. 22, pagos dentro de 8 dias depois da terminação do leilão e feita averbação do pagamento no respectivo diario de saída.

N. 28—20$000 por leilão que o agente fizer fóra de sua casa ou agencia de leilão.

Esse imposto será pago previamente, sob pena de multa na razão do dobro.

O annuncio servirá de prova para a cobrança executiva do imposto.

Titulo III—Impostos sobre industria e profissão

N. 29—Taxas de repartição, conforme a tabella A no municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceder de .... 300:000$000, não havendo socios que tenham mais de 50 acções.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A, excepto nos ns. 3, 4 e 32.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio do estabelecimento, podendo, entretanto, uma mesma firma commercial, industrial ou collectiva ser collectada em mais de uma classe, desde que tenha negocio em mais de um estabelecimento.

As companhias ou sociedades anonymas, que gozarem de isenção de impostos, não são consideradas nas quotas da distribuição de impostos, devendo esta distribuição recair sobre as demais.

N. 30—Taxas fixas conforme a tabella B, sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 9 e 10 e da metade quanto aos demais fóra do municipio da Capital, com excepção dos ns. 30 e 32, cujas taxas de collecta são invariaveis.

Os engenhos denominados *Banguês* não estão sujeitos ao pagamento da taxa n. 32.

Os contribuintes incluidos na tabella B podem ser collectados nas classes da tabella A e reciprocamente, desde que tenham negocio em ambas tributado.

N. 31—50% sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão no Municipio do Recife, não compreendidas nas tabellas A e B, exceptuadas as typographias e lithographias.

N. 32—60% sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra do Municipio do Recife.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão compreendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B, assim como os dos estabelecimentos que pagarem os impostos de 50% e 60% sobre o valor locativo.

N. 33—10% sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa ter outro ramo de negocio, cobrando-se 5% de cada ramo de negocio que tiver a mais, até 20% no maximo.

N. 34—Patente para se poder retalhar aguardente e fumo, separada ou conjunctamente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital; pagando os estabelecimentos de 1.ª classe 400$000, os de 2.ª classe 320$000, os de 3.ª classe 240$000, os de 4.ª classe 160$000 e os de 5.ª classe 80$000, sendo de metade das referidas taxas nos municipios do interior.

N. 35—2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

N. 36—5:000$ por patente de agencia ou representante de empresas ou companhias de loterias que não sejam deste Estado, inclusive recebedores directos.

N. 37—100$000 por patente de casas de vender bilhetes de loterias nesta cidade e 50$000 no interior, embora sobre a casa respectiva incida outra contribuição.

Esse imposto será arrecadado integralmente no principio do exercicio com o prazo de trinta dias uteis, findo o qual a recebedoria remetterá para juizo os competentes certificados, com a multa de 50%, afim de ser promovida a cobrança executiva, enviando ao mesmo tempo ao thesouro a relação desses devedores. A policia não permittirá a venda

de bilhetes em estabelecimentos que não tiverem pago essa contribuição.

N. 38—Os productos de usinas e engenhos que receberem por emprestimo, auxilio dado pelo Estado e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortização, pagarão, além dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco, 2$500.

Idem, idem de assucar mascavado, 1$500.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas: 300 réis se o assucar fôr branco, e 200 réis se fôr mascavado.

As importancias liquidas destas taxas e não a dos impostos de exportação, serão levadas a credito dos respectivos concessionarios das mesmas usinas e engenhos.

Este imposto poderá ser cobrado, ou por occasião da exportação dos productos ou nas proprias usinas, engenhos, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque e desembarque, podendo para esse fim ser expedido regulamento e adoptadas as providencias que forem necessarias, bem como nomeado o pessoal preciso.

Titulo IV—Impostos sobre a renda:

N. 39—2% sobre o total dos dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 40—5% sobre os honorarios, ou vencimentos dos directores, inclusive gerentes e sub-gerentes de filiaes das companhias ou sociedades anonymas, quando remunerados, mesmo com séde fóra do Estado.

N. 41—Contribuições sobre vencimentos percebidos dos cofres publicos estaduaes, comprehendidos o governador, os deputados, os senadores, os jubilados, os reformados, os aposentados e os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias, que ficam sujeitos ao desconto de 10% sobre os mesmos vencimentos, excepto quando estes sejam inferiores a 1:200$000 annuaes.

Se os funccionarios perceberem tambem porcentagens ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição; se, porem, perceberem somente emolumentos serão tributados mediante a lotação feita.

Ficam isentos dessa contribuição o jornal dos serventes e operarios, as custas dos escrivãos da Fazenda e as custas e emolumentos dos juizes.

N. 42—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes deverão ser cobrados, addicionada sua importancia a do sello respectivo, em doze prestações mensaes, pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

N. 43 — Imposto predial, cobrado na razão de 10 % sobre o valor locativo das casas do municipio da Capital, respeitadas as insenções de que trata a lei n. 684 de 8 de Junho de 1904, art. 2. e outras posteriores.

Titulo V—Outros impostos

N. 44 — Sello do Estado cobrado de accordo com as leis e regulamentos em vigor.

500 réis, nos despachos de exportação dos generos sujeitos a direitos.

100 rs. sobre conhecimentos ou despachos em estradas de ferro.

200 réis nos recibos da quantia de 25$000 ou superior.

O sello de verba a cargo das differentes agencias e estações fiscaes terá logar quando se tratar de quantia superior a 10$.

Essa ultima disposição não é applicavel á Recebedoria do Estado.

N. 45 — Estatistica: sobre as mercadorias saidas da capital cobrar-se-á o seguinte:

1) Para fóra do Estado por mar ou por terra 1/2 % *ad valorem*, exceptuados os tecidos fabricados no Estado, os quaes continuam a pagar 10 réis por kilo.

2) Para dentro do Estado por terra ou por mar, 10 réis por kilo, salvo quanto a ferragem e carvão, que pagarão 5 réis, e sal, que somente pagará 3 réis.

Ficam exceptuadas do pagamento destas taxas as mercadorias constantes da tabella C.

Das mercadorias comprehendidas no pagamento das taxas acima estabelecidas, aquellas que forem produzidas nos municipios do interior, uma vez que não se destinem a esta capital, ficam tambem sujeitas ás mesmas taxas na saida do respectivo municipio, exceptuado apenas o sal.

N. 46 — As mercadorias entradas por terra, qualquer que seja a sua procedencia, quando incorporadas ao acervo da riqueza deste Estado, pagarão as taxas constantes da tabella D.

N. 47 — Contribuição para o serviço de esgotos da capital, cobrada pela seguinte forma: Pelo emprego de um apparelho de latrina 27$000; pelo 2.º apparelho no mesmo domicilio 34$000 ou 71$000 pelo dois apparelhos; pelo 3.º apparelho 11$000, ou sejam 82$000, pelos tres apparelhos.

Por apparelho a mais que for empregado 8$000.

N. 48 — Serviço de Bombeiros: para a extincção de incendios: 12$000 por estabelecimento commercial ou industrial, cujo aluguel fôr inferior a 800$000; 25$000 até 1:800$000; e 50$000 pelos de mais de 1:800$000 pagos de uma só vez.

N. 49—2% sobre a importação neste Estado de mercadorias extrangeiras que não tenham pago a taxa de 2 % em ouro destinada a melhoramentos dos portos, exceptuadas as que gozarem de isenções, revertendo o producto desse imposto para o thesouro da União, nos termos do § 3.º n. 7, do art. 9.º da Constituição Federal.

N. 50 — 8 % sobre valor official das mercadorias deste e de outros Estados, quando incorporadas ao acervo das riquezas deste e destinadas ao consumo, com as excepções das mercadorias sujeitas ás taxas do n. 46 e mais as seguintes:

1) 5% sobre milho e farinha de mandioca;

2) 2% sobre livros, arroz, café, alfafa, farinha de trigo e farello;

3) 20 reis por kilo de carne secca por qualquer fórma preparada e denominada (carne do sertão, carne de sol, xarque e similares), de accordo com o regulamento de 2 de Janeiro e resolução de 28 de Março de 1911;

4) 10 reis por kilo de sebo, qualquer que seja a sua procedencia, de accordo com o citado regulamento de 2 de Janeiro e resolução de 28 de Março de 1911.

5) 10$000 por cabeça de gado vaccum destinado ao consumo, quer de producção deste Estado quer de outros;

6) Algodão, couros, courinhos, pelles, assucar, cêra, borracha, caroços de algodão, bagas de mamona, barricas, pipas, barris e aduellas nada pagarão ficando sujeitos, apenas, ao sello da Lei n. 740 de 29 de Dezembro de 1905.

A cobrança dessas taxas será applicada, apenas, aos productos dos Estados, que taxam os deste Estado.

SERVIÇO PUBLICO

Titulo VI—Contribuições diversas

N. 51—Emolumentos das repartições do Estado cobrados segundo as tabellas em vigor, á excepção dos relativos á prorogação de prazos a arrematante de obras publicas, contractos e termos respectivos, termos de finança, termos de arrematação de obras, privilegios e certidões, que pagarão o dobro.

N. 52—Taxa de 1% sobre o activo liquido das massas fallidas, recolhida á estação fiscal por guia do escrivão do feito, quando os autos forem preparados para homologação, no caso da concordata, ou de classificação definitiva de creditos, no caso de contrato de união.

N. 53—Nas causas civeis ou commerciaes cobrar-se ão as taxas seguintes: do valor de 200$000 a 1:000$000 ½ %, e dahi por diante 1/4 % por conto ou fracção de conto, nunca podendo exceder em cada causa a importancia de 200$000.

Esse imposto será pago mediante guia passada pelo escrivão e visada pelo juiz da causa, quando os autos tiverem de subir á conclusão para a primeira sentença, ficando a guia na repartição fiscal, que expedirá o respectivo conhecimento para ser junto aos autos.

N. 54—2% de premio sobre deposito publico nas repartições arrecadadoras e Thesouro do Estado.

N. 55—Custas judiciaes.

N. 56—Contribuição para calçamento e construcção de cáes, de accordo com as leis em vigor.

N. 57 Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

N. 58—Contribuição das companhias e empresas fiscalizadas.

RENDIMENTOS

Titulo VII

N. 59—20 % addicionaes a todas as imposições dos Tit. I a VI do § 2.º, menos as dos ns. 41, 44, 54, 55, 57 e 58 do mesmo § 2.º.

N. 60—Restituições e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

N. 61—15% sobre a indevida retenção das rendas estaduaes.

N. 62—Multas por infracção.

N. 63—Multas por apprensões fiscaes.

N. 64—Contribuição da Companhia de Loterias Nacionaes, nos termos do contracto de 5 de setembro de 1907.

N. 65—10% sobre a importancia das multas e apprensões fiscaes.

N. 66—24$000 por matricula nos estabelecimentos de ensino secundario, sendo pagos em duas prestações; a primeira no momento de ser requerida e a segunda no momento da inscripção para exame.

N. 67—Bens do evento.

M. 68—Receita eventual.

N. 69—Renda dos proprios do Estado e dos armazens da Recebedoria.

N. 70—Renda da usina Frei Caneca.

N. 71—Renda da ilha de Fernando de Noronha.

N. 72—Mensalidades dos alumnos e venda das culturas Escola Média de Soccorro.

CAPITAL

Titulo VIII

N. 73—Renda dos proprios estaduaes.

N. 74—Operações de credito.

N. 75—Prescripção da divida do Estado.

ESPECIAL

Titulo IX

N. 76—Prestações dos contratos de uzinas.

N. 77—Fiscalizações diversas.

N. 78—200 réis por cabeça de gado vaccum que fôr abatido nos matadouros do Recife e suburbios, ficando o Governador autorizado a entrar em accordo com a Prefeitura Municipal para a respectiva arrecadação.

N. 79—150 réis por sacca ou fardo de algodão que fôr exportado, ou que fôr consumido nas diversas fabricas de tecidos do Estado.

N. 80—80 réis por sacco de assucar até 80 kilogrammas, que fôr exportado para mercados nacionaes ou extrangeiros.

N. 81—40 reis por sacco de cereaes, sementes de mamona de qualquer natureza, excepto a farinha de mandioca e caroços de algodão, que forem exportados para mercados nacionaes ou extrangeiros.

N. 82—Matricula de animaes, de accordo com o regulamento de 6 de Abril de 1911.

TABELLA A

N. 1—Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho	150:000$000
N. 2—Idem de ferragens, miudezas, louças e vidros e machinas para costura	80:000$000
N. 3—Escriptorios de commissões ou consignações	20:000$000
N. 4—Recebedores de assucar	30:000$000
N. 5—Armazem de bacalhão	60:000$000
N. 6—Idem de compradores e exportadores de assucar	60:000$000
N. 7—Idem de madeira de serraria, inclusive armazens de materiaes que vendam madeiras de construcção	16:000$000
N. 8—Idem de maçames	3:000$000
N. 9—Idem de depositos de recolher alfandegados ou não	12:000$000
N. 10—Idem de drogas e pharmacias	20:000$000
N. 11—Lojas de vender sellins e arreios	1:000$000
N. 12—Empresas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	10:000$000
N. 13—Enchimento de alcool e aguardente	20:000$000
N. 14—Fundição a vapor	8:000$000
N. 15—Fabrica de sabão	65:000$000
N. 16—Lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho	18:000$000
N. 17—Lojas de calçado e officinas	30:000$000
N. 18—Lojas de joias ou relogios	30:000$000
N. 19—Idem de fabrica ou armazem de vender chapéos, em grosso ou a retalho	12:000$000
N. 20—Idem de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	10:000$000
N. 21—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas	10:000$000
N. 22—Lojas ou fabricas de objectos de cêra	2:500$000
N. 23—Idem de livros e papel	10:000$000
N. 24—Idem de pianos, musicas e instrumentos inclusive as officinas e casas que alugam pianos	2:500$000
N. 25—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou extrangeiros	10:000$000
N. 26—Padarias	15:000$000
N. 27—Refinarias e casas de torrar e moer café	23:000$000
N. 28—Rebocadores	9:000$000
N. 29—Tavernas, inusclive estabelecimentos de xarque a retalho	120:000$000
N. 30—Fabricas de tecidos ainda mesmo situadas nos municipios do interior, de conformidade com o numero de teares	100:000$000
N. 31—Armazens ou recebedores de xarque em grosso	50:000$000
N. 32—Armazens de compra e venda de algodão, recebedores e exportadores do mesmo genero	70:000$000
N. 33—Fabricas de biscoitos, a vapor	6:000$000

TABELLA B

N. 1—Negociante ou fabrica de gelo	1:500$000
N. 2—Idem de rapé	500$000
N. 3—Idem de perfumarias	500$000
N. 4—Idem de velas stearinas	500$000
N. 5—Idem de carvão animal	100$000
N. 6—Profissão de dentista	100$000
N. 7—Idem de advogado	100$000
N. 8—Idem de solicitador	50$000
N. 9—Idem de contador e distribuidor	50$000
N. 10—Idem de partidor e avaliador	50$000
N. 11—Idem de medico	100$000
N. 12—Idem de agrimensor	100$000
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$000
N. 14—Fabrica de luvas	500$000
N. 15—Caixeiro e ajudante de despachante	60$000
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio na ordem seguinte:	
1.ª ordem	600$000
2.ª »	500$000
3.ª »	400$000
4.ª »	300$000
N. 17—Fabricas de calçados	3:000$000
N. 18—Por agente de leilões	300$000
N. 19—Idem de corrector	200$000
N. 20—Idem de tabellião	50$000
N. 21—Idem de guarda-livros	50$000
N. 22—Idem de interprete	50$000
N. 23—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias	1:000$000
N. 24—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento	500$000
N. 25—Por commerciante ambulante ou caixeiro viajante, exceptuado aquelle que conduzir apenas o respectivo mostruario	500$000
N. 26—Por bilhar, pagando, porem, 100$000, sendo um somente	50$000
N. 27—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautella de estabelecimentos identicos	2:000$000
N. 28—Prensa de algodão a vapor	3:000$000
N. 29—Por agenciador de voluntarios para a policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado	10:000$000
N. 30—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações, na seguinte ordem:	
1.ª ordem	5:000$000
2.ª »	4:000$000
3.ª »	2:000$000
4.ª »	1:000$000
5.ª »	500$000
6.ª »	300$000
N. 31—Por distillaria ou usina que deitar residuos ou cachaça directa ou indirectamente, nos rios ou riachos correntes	20:000$000
N. 32—Armazem, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos, e pelles, na seguinte ordem:	
1.ª ordem	10:000$000
2.ª »	8:000$000
3.ª »	6:000$000
4.ª »	4:000$000
5.ª »	2:000$000
6.ª »	1:000$000
N. 33—Fundições nos municipios do interior, na seguinte ordem:	
1.ª ordem	1:800$000
2.ª »	1:200$000
3.ª »	800$000
N. 34—Fabricas de picar fumo, ou vender charutos e cigarros nos municipios do interior na seguinte ordem:	
1.ª ordem	500$000
2.ª »	400$000
3.ª »	300$000
N. 35—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabrica de fora deste Estado:	
1.ª ordem	1:000$000
2.ª »	800$000
3.ª »	600$000
4.ª »	400$000
5.ª »	200$000
N. 36—Armazens de inspecção de algodão:	
1.ª ordem	4:000$000
2.ª »	3:000$000
3.ª »	2:000$000
4.ª »	1:000$000
N. 37—Bancos, agencias de bancos e casas bancarias, filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias:	
1.ª ordem	40:000$000
2.ª »	14:000$000
3.ª »	6:000$000
4.ª »	3:000$000
N. 38—Companhias de seguros e agencias, inclusive qualquer pessoa que no caracter de agentes fizer contrato dessa natureza, exceptuadas aquellas a que incumbe o pagamento do serviço de Bombeiros do Recife (Amphitrite, Phenix, Indemnisadora):	
1.ª ordem	5:000$000
2.ª »	4:000$000
3.ª »	3:000$000
4.ª »	2:000$000
N. 39—Emprezas de transporte	16:000$000
N. 40—Fabricas de cerveja, limonadas, licores, genebra, vinagre, distillação e restillação:	
1.ª ordem	2:000$000
2.ª »	1:500$000
3.ª »	1:000$000
4.ª »	500$000
5.ª »	200$000
6.ª »	100$000
N. 41—Fabricas de picar fumo e fabrica de charutos e cigarros na capital:	
1.ª ordem	10:000$000
2.ª »	5:000$000
3.ª »	2:000$000
N. 42—Armazens de estivas:	
1.ª ordem	15:000$000
2.ª »	11:000$000
3.ª »	8:000$000
4.ª »	6:000$000
5.ª »	4:000$000
6.ª »	2:000$000
7.ª »	1:000$000
8.ª »	500$000
N. 43—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão:	
1.ª ordem	1:000$000
2.ª »	800$000
3.ª »	600$000
4.ª »	400$000
5.ª »	300$000
6.ª »	200$000
7.ª »	100$000
N. 44—Fabricas de cartas de jogar, embora com outra imposição	3:000$000
N. 45—Despachantes:	
1.ª ordem	300$000
2.ª »	200$000
3.ª »	100$000
4.ª »	50$000
N. 46—Fabricas ou depositos de oleo:	
1.ª ordem	5:000$000
2.ª »	3:000$000
3.ª »	1:500$000
N. 47—Armazens e recebedores de kerosene e gazolina ou outras materias inflammaveis:	
1.ª classe	17:000$000
2.ª »	12:000$000
3.ª »	10:000$000
4.ª »	8:000$000
5.ª »	6:000$000
6.ª »	5:000$000
7.ª »	3:000$000
8.ª »	2:000$000
N. 48—Armazens e recebedores de farinha de trigo:	
1.ª classe	15:000$000
2.ª »	9:000$000
3.ª »	7:000$000
4.ª »	6:000$000
5.ª »	4:000$000
6.ª »	3:000$000
7.ª »	2:000$000
8.ª »	1:000$000
N. 49—Por deposito e recebedor de carvão de pedra:	
1.ª classe	7:000$000
2.ª »	5:000$000
3.ª »	4:000$000
4.ª »	3:000$000
5.ª »	2:000$000
N. 50—Por garagens de automovel de passeio, salvo as que tiverem pelo menos tres autos em serviço diurno e nocturno de praça, que nada pagarão neste caso	3:000$000
N. 51—Por cocheira de carros de passeio, salvo as que tiverem pelo menos tres carros em serviço diurno e nocturno de praça, que neste caso nada pagarão	2:000$000
N. 52 — Por estabelecimento de ensino secundario particular de	
1.ª classe	500$000
2.ª classe	400$000
3.ª classe	300$000
4.ª classe	200$000
N. 53—Por agencia de associação de mutualidade	500$000
N. 54—Por estabelecimento cinematographico..	
1.ª classe	600$000
2.ª classe	500$000
3.ª classe	400$000

TABELLA C

Mercadorias exceptuadas do pagamento das taxas do n. 45, § 2.º do art. 2.º:

1) aquellas sobre que incidem as taxas dos ns. 3 a 15 do § 2.º do mesmo artigo;

2) os volumes de peso inferior a cinco kilos;

3) os machinismos para fabricas agricolas industriaes do interior, os instrumentos, utensilios, sementes, adubos chimicos, estrumes, e plantas recebidas pelos syndicatos agricolas e municipalidades; medicamentos, saccos vasios, cimento, crustaceos, peixe, pó de serra, fôrmas, alfazema, ataúdes, fructas, quando conduzidas por passageiros em transito, ou que embarquem neste porto, em pequena quantidade; materia prima e combustivel destinados ás fabricas do interior, quando remettidos pelos respectivos proprietarios, ou seus representantes legaes.

OBSERVAÇÃO

Na applicação dessas tabellas ficam em vigor as disposições contidas nos actos de 22 de julho de 1909.

TABELLA D

N. 1—Por volume de fazenda sem distincção até 75 kilos	10$000
N. 2—Idem de miudezas e perfumarias sem distincção até 75 kilos	10$000
N. 3—Idem de drogas, inclusive barril até 250 kilos	9$000
N. 4—Idem de generos de estiva, bebidas alcoolicas e fermentadas sem distincção, até 75 kilos	6$000
N. 5—Idem de estopa até 75 kilos	5$000
N. 6—Idem de ferragem sem distincção até 75 kilos	4$000
N. 7—Idem de xarque até 75 kilos	3$000
N. 8—Idem de sal até 75 kilos	1$000
N. 9—Por caixa de kerosene	2$000
N. 10- Idem de sabão	1$000
N. 11—Por barrica de farinha de trigo	1$500
N. 12—Por sacco de farinha de trigo	1$000
N. 13—Por barrica de bacalhau pagando metade quando meia barrica	2$000
N. 14—Por carritel de arame farpado	$600

OBSERVAÇÃO

O volume que contiver peso superior ao acima estipulado, pagará a differença na razão proporcional da respectiva taxa.

A infracção ou a falta de pagamento do imposto dará logar a multa de 50 %.

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º—O Governador do Estado é autorizado:

1.º—A recorrer, durante o periodo de inactividade legislativa, ao fundo especial do art. 1.º n 131 desta lei, para se supprir das verbas insufficientemente dotadas neste orçamento.

2.º—A recorrer, dentro do mesmo periodo, ao fundo especial do art. 1.º n. 132, quando tiver de attender despesas imprevistas de caracter inadiavel e não contempladas neste orçamento ou autorizadas por lei especial.

3.º—Abrir os creditos necessarios para pagamento da divida fluctuante, inclusive a proveniente de emprestimo contraido com a caixa de deposito.

Paragrapho unico—Os creditos abertos na contingencia destas autorizações serão submettidos á approvação do Congresso em sua primeira reunião.

4.º—A expedir os regulamentos que forem necessarios para a bôa arrecadação dos impostos decretados na presente lei, podendo alterar a percentagem que actualmente percebem os escrivães e collectores, estendendo-a a todos os impostos arrecadados.

5.º—A crear estações arrecadadoras nos pontos limitrophes dos Estados da Parahyba e Alagôas e onde mais convier.

6.º—A entrar em accordo com os governos dos Estados limitrophes ou não, já no sentido de fiscalização reciproca dos direitos de exportação, já no sentido de concessões reciprocas sobre os impostos e o mais que convier.

7.º—A crear entrepostos, nos quaes deverão ser recebidas as mercadorias que vierem de outros Estados, por via terrestre ou maritima, afim de serem reexportadas pelo porto do Recife e que gosarem da isenção de direito de exportação.

Art. 2.º—A arrecadação judicial da divida activa do Estado far-se-á com a multa de 20% além da que fôr imposta pela estação arrecadadora, sendo de 40% na divida activa proveniente dos impostos constantes das tabellas *A* e *B*.

Art. 3.º—Os juros das apolices emittidas pelo Estado, quando não pagos durante o exercicio respectivo, ficarão na Caixa de depositos e por essa serão feitos os respectivos pagamentos.

Art. 4.º—Immediatamente após a publicação desta lei o administrador da Recebedoria convidará, por editaes e cartas particulares, as associações commerciaes para que, dentro do prazo improrogavel de trinta dias uteis, cada uma das classes referidas na tabella A, proceda á distribuição das quotas respectivas.

§ 1.º—Terminado o prazo acima, a Recebedoria annunciará dentro de 5 dias, que vae proceder á distribuição dos impostos de repartição, sendo neste caso a quota elevada a mais 10%.

§ 2.º—Feita e publicada immediatamente a distribuição de cada uma das classes, marcar-se-á o prazo de 10 dias uteis para a apresentação dos recursos, que poderão ser interpostos para a associação a que pertencer a classe, cabendo á Recebedoria, dentro de dez dias, rever a distribuição de que se trata.

§ 3.º—Esgotado este prazo a associação respectiva e dentro de 5 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas por intermedio da Recebedoria, cabendo á parte recurso voluntario para o Governador do Estado, da decisão proferida pela mesma associação, no prazo de 8 dias uteis contados da publicação, além do recurso necessario que a mesma associação deve interpor para o mencionado Governador.

Art. 5.º—Os despachos de exportação só serão validos para o embarque de generos dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data do pagamento do imposto, e, findo este prazo, ficarão sujeitos á differença da pauta, sempre que houver nella alteração para mais.

Art. 6.º—Quando os generos ou mercadorias sujeitas ao pagamento de imposto forem despachadas para portos deste Estado, o exportador depositará a importancia dos direitos, obrigando-se a apresentar dentro de trinta dias certidão da descarga das mercadorias, no logar a que se destinam, a qual deverá ser assignada pelo chefe da estação fiscal, reconhecida a firma pelo tabellião publico; e se o não fizer, perderá o direito á restituição, presumindo-se outro destino.

A referida certidão será isenta de sello e emolumentos.

No caso de se effectuar a restituição, esta será effectuada pela propria Recebedoria.

Art. 7.º—As transferencias do despacho somente podem realizar-se no decurso de trinta dias, contados da data do que foi primitivamente expedido.

Art. 8.º—Nos arrolamentos e nos inventarios, cujo acervo não exceder de dois contos de réis, as custas judiciaes e os impostos serão pagos pela metade.

Art. 9.º—Os empregados addidos, que não perceberem os vencimentos integraes, não estão sujeitos á contribuição marcada no n. 41 do § 2.º do art. 2.º da presente lei.

Art. 10.º—Ao pagamento dos impostos de industria e profissão ficam obrigados individualmente todos os socios de responsabilidade solidaria nas sociedades commerciaes.

Paragrapho unico—O facto da liquidação da sociedade, ou mesmo da retirada de qualquer socio para se tornar commanditario, não importa a exoneração individual ao pagamento dos impostos devidos pela sociedade.

Art. 11—O pagamento no caso de revalidação do sello de recibos será na razão da metade por parte do recebedor e metade por parte do pagador.

Art. 12—A declaração por parte do mestre, capitão ou cammandante, a que se refere o art. 3 da lei n. 747 de 28 de Dezembro de 1905, póde, por excepção, ser supprida pela do dono, consignatario ou agente da mesma embarcação no prazo de 24 horas contados do momento da saida do porto.

Art. 13—A pauta para pagamento dos imposto de exportação será feita de accordo com o regulamento da recebedoria, calculada a media pelos preços do mercado, com accrescimo de 10 a 15%.

Art. 14—Os productos de outros Estados, destinados á re-exportação, pagarão sómente 400 réis em sello nas guias de isenção que a Recebedoria entregar em troca da guia que acompanhar os referidos productos, isto sem mais outras despezas ou emolumentos.

Paragrapho unico—No caso, porém, de serem as mercadorias recolhidas aos armazens da Recebedoria pagarão a respectiva armazenagem.

Art. 15—No caso de importação de mercadorias á ordem, tendo a Recebedoria desconfiança de que ellas não são destinadas a negociantes incluidos no pagamento do imposto da classe a que ellas pertençam, ou não tendo sido taxadas em contribuição para commercio em mais de um negocio, que não constitua o seu principal ramo de mercancia, no momento da incorporação das mercadorias á riqueza do Estado, apprenderá ditas mercadorias para verificar qual o seu legitimo destinatario.

Apresentando-se esse, será collectado extra-mappa na classe respectiva, e não apparecendo dono, decorridos 30 dias, serão as mercadorias vendidas em hasta publica para pagamento do imposto na razão de 50% sobre o valor commercial, sendo depositada a quantia que exceder do dito imposto.

Art. 16.—O pagamento de que trata o n. 26 da Tabella B referente a negociante ambulante será pago previamente no começo de cada semestre, sob pena de serem apprehendidas as mercadorias e vendidas em leilão depois de publicado edital chamando o negociante para o pagamento dentro de 48 horas do imposto devido, accrescido com a multa de 50 %.

Effectuado o leilão, deduzida a importancia do imposto e da multa, será o excedente recolhido a deposito, para ser reclamado por quem de direito.

Art. 17.—As guias de isenção expedida pela Recebedoria vigorarão pelo prazo de quatro mezes, contados da data da sua expedição.

Art. 18—Incorrerão em multa de 500$000 a 1.000$000, conforme o valor de transação, todos aquelles que sem o necessario titulo, intervirem nas attribuições reservadas dos correctores. A Junta de Correctores é competente para communicar á Recebedoria do Estado por intermedio da Junta Commercial quaes as pessoas que indevidamente exercem a profissão do corrector.

Art. 19.—Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco 30 de Junho de 1911

Antonio Severino Montenegro,
PRESIDENTE

Francisco de Assis Rosa e Silva Junior
1.º SECRETSRIO

Othon Julio de Barros Mello
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco 30 de Junho de 1911.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

Quadro n. 1

Pessoal da Secretaria do Senado

Ns.	CARGOS	Vencimentos	TOTAL
1	Director	7:200$000	7:200$000
1	Official-maior	5:400$000	5:400$000
1	Redactor de debates	4:800$000	4:800$000
2	1.ºs officiaes	4:000$000	8:000$000
2	2.ºs »	3:000$000	6:000$000
2	3.ºs »	2:400$000	4:800$000
1	Archivista	4:800$000	4:800$000
1	Ajudante de archivista	2:400$000	2:400$000
1	Porteiro	2:520$000	2:520$000
2	Continuos	1:500$000	3:000$000
2	Carteiros	1:200$000	2:400$000
3	Serventes	1:080$000	3:240$000
	Gratificação ao official de actas	600$000	600$000
	Somma		55:160$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 2

Pessoal da Secretaria da Camara dos Deputados

Ns.		CARGOS	Vencimentos annual	Gratificação especial	TOTAL
1		Director	6:000$000		6:000$000
1		Official-maior	5:000$000		5:000$000
1		Chefe do serviço tachigraphico	4:800$000		4:800$000
1		Official de actas	3:600$000		3:600$000
1	1.ª Secção	Chefe	4:800$000		4:800$000
1	1.ª Secção	1.º Official	3:360$000		3:360$000
1	1.ª Secção	2.º Official	2:520$000		2:520$000
2	1.ª Secção	Amanuenses	1:680$000		3:360$000
1	2.ª Secção	Chefe	4:800$000		4:800$000
1	2.ª Secção	1.º Official	3:360$000		3:360$000
1	2.ª Secção	2.º Official	2:520$000		2:520$000
2	2.ª Secção	Amanuenses	1:680$000		3:360$000
1	Archivo	Archivista	4:800$000		4:800$000
1	Archivo	Amanuense	1:680$000	320$000	2:000$000
1	Porta	Porteiro	2:520$000		2:520$000
3	Porta	Continuos	1:540$000		4:620$000
2	Porta	Carteiros	1:400$000		2:800$000
4	Porta	Serventes	1:120$000		4:480$000
1	Porta	Jardineiro	900$000		900$000
		Somma			69:600$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 3

Pessoal da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica

Ns.	CARGOS	Vencimento annual	Gratificação extraordinaria	TOTAL	Total por directoria
	1.ª Directoria				
1	Director	7:200$000	800$000	8:000$000	
	1.ª Secção				
1	Chefe	5:400$000		5:400$000	
1	1.º official	4:200$000		4:200$000	
1	2.º official	3:200$000		3:200$000	
1	3.º official	2:400$000		2:400$000	
	2.ª Secção				
1	Chefe	5:400$000	1:800$000	7:200$000	
1	1.º official	4:200$000		4:200$000	
1	2.º official	3:200$000		3:200$000	
1	3.º official	2:400$000		2:400$000	
1	Continuo	1:500$000		1:500$000	41:700$000
	2.ª Directoria				
1	Director	7:200$000	2:400$000	9:600$000	
	Secção unica				
1	Chefe	5:400$000	1:800$000	7:200$000	
1	1.º official	4:200$000		4:200$000	
1	2.º official	3:200$000		3:200$000	
1	3.º official	2:400$000		2:400$000	
2	Continuos			3:125$000	
	Archivo annexo				
1	Chefe	5:400$000		5:400$000	
1	1.º official	4:200$000		4:200$000	
1	2.º official	3:200$000		3:200$000	
1	3.º official	2:400$000		2:400$000	
	Porta				
1	Porteiro	3:200$000		3:200$000	
2	Carteiros	1:200$000		2:400$000	
3	Serventes	1:000$000		3:000$000	53:525$000
				Grande total	95:225$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 4

Pessoal da Repartição Central da Policia

Numeros	CARGOS	Vencimentos annuaes: Ordenado	Gratificação	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Chefe de policia	6:666$666	3:333$334	10:000$000	10:000$000
2	Delegados da capital	3:200$000	1:600$000	4:800$000	9:600$000
2	Medicos legistas	3:200$000	1:600$000	4:800$000	9:600$000
1	Director do gabinete de identificação	4:000$000	2:000$000	6:000$000	6:000$000
1	Photographo	1:333$332	666$668	2:000$000	2:000$000
1	Secretario	3:200$000	1:600$000	4:800$000	4:800$000
1	Archivista	2:666$664	1:333$336	4:000$000	4:000$000
2	1.ºs officiaes	2:666$664	1:333$336	4:000$000	8:000$000
2	2.ºs officiaes	2:000$000	1:000$000	3:000$000	6:000$000
2	3.ºs officiaes	1:600$000	800$000	2:400$000	4:800$000
8	Amanuenses	1:000$000	500$000	1:500$000	12:000$000
1	Porteiro	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
2	Continuos	800$000	400$000	1:200$000	2:400$000
					81:600$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 5

Pessoal da Casa de Detenção

CARGOS	Vencimentos annuaes: ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	Total geral
1 Administrador	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
1 Ajudante	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1 Escrivão	1:500$000	750$000	2:250$000	2:250$000
4 Amanuenses	900$000	450$000	1:350$000	5:400$000
1 Medico	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000
18 Guardas de 1.ª classe	960$000	480$000	1:440$000	25:920$000
18 Guardas de 2.ª classe	800$000	400$000	1:200$000	21:600$000
1 Enfermeiro	1:250$000	625$000	1:875$000	1:875$000
1 Barbeiro	750$000	375$000	1:125$000	1:125$000
Gratificação extraordinaria ao medico				1:200$000
Idem, idem a um guarda de 1.ª classe				480$000
				68:850$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro N. 6

Repartição da Policia Maritima

CARGOS	Vencimentos mensaes de cada um: Ordenado	Gratificação	Total	Vencimentos de cada um: Por dia	Por mez	Total de cada um por anno	TOTAL
1 Chefe	333$333	166$666	500$000			6:000$000	6:000$000
2 3.º Officiaes	133$333	66$666	200$000			2:400$000	4:800$000
1 Patrão				4$000	120$000	Ext. os mezes de 29, 30 e 31	1:440$000
11 Remadores				2$500	75$000	[illegible]	10:037$500
							22:277$500

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 7

Instrucção Publica Primaria

CARGOS	Vencimento annual	TOTAL
Professores de 4.ª entrancia	132:000$000	
» » 3.ª »	92:400$000	
» » 2.ª »	81:000$000	
» » 1.ª »	72:000$000	
Professora de Fernando de Noronha	1:200$000	
Inspector escolar	1:800$000	380:400$000
		380:400$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 8

Pessoal do Gymnasio Pernambucano

Ns.	CARGOS	Vencimento annual	Gratificação extraordinaria	TOTAL
1	Director	2:400$000		2:400$000
1	Lente	4:800$000	1:360$000	6:160$000
1	Dito	4:800$000	720$000	5:520$000
1	Dito	4:800$000	480$000	10:560$000
2	Ditos	4:800$000		28:800$000
6	Ditos	4:800$000		72:000$000
15	Ditos			
1	Professor de Escrip. Mercantil	4:800$000		4:800$000
1	Dito de aula de admissão	4:800$000		4:800$000
1	Professor de Desenho	4:800$000		4:800$000
1	Secretario	4:800$000		4:800$000
1	Bibliothecario	3:600$000		3:600$000
1	Amanuense	3:000$000		3:000$000
2	Preparadores	1:800$000		3:600$000
1	Porteiro	2:400$000		2:400$000
1	Conservador	1:800$000		1:800$000
3	Continuos	1:500$000		4:500$000
2	Serventes	900$000		1:800$000
1	Jardineiro	900$000		900$000
				166:240$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 9

Pessoal da Escola Normal

Ns.	CARGOS	Vencimento annual	Gratificação extraordinaria	TOTAL
1	Director	2:400$000		2:400$000
1	Lente	4:800$000	720$000	5:520$000
1	Dito	4:800$000	240$000	5:040$000
8	Ditos	4:800$000		38:400$000
1	Professor	4:800$000	900$000	5:700$000
1	Professora	4:800$000	880$000	5:680$000
1	Dita	4:800$000	240$000	5:040$000
1	Professor	4:800$000		4:800$000
1	Inspectora	1:800$000		1:800$000
1	Secretario	3:000$000		3:000$000
1	Amanuense	2:400$000		2:400$000
1	Porteiro	1:800$000		1:800$000
2	Continuos	1:500$000		3:000$000
2	Serventes	1:000$000		2:000$000
				86:580$000

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

Quadro n. 10

Lentes e professores em disponibilidade

NS.	NOMES	VENCIMENTOS
1	Engenheiro Eugenio Osorio de Cerqueira	4:000$000
2	Engenheiro Francisco Vieira Boulitreau	4:000$000
3	Dr. Euzebio de Almeida Martins Costa	4:000$000
4	Engenheiro Antonio de Barros Vieira Cavalcanti	4:000$000
5	Engenheiro Edgard Gordilho	4:000$000
6	Engenheiro Carlos Alberto Machado	4:000$000
7	Dr. Antonio Pedro das Neves	4:000$000
8	Engenheiro Manuel Antonio de Moraes Rego	2:400$000
9	Engenheiro Hermilio Lydio de Oliveira	2:400$000
10	Engenheiro Victoriano Borges de Mello	2:400$000
11	Dr. Thomé Joaquim de Barros Gibson	2:400$000
12	Jeronymo José Telles Junior	2:400$000
13	Walfrido Odon Arantes	2:400$000
14	Mamede S. de Barros Falcão Filho	2:400$000
	PROFESSORES	
15	Paulina Genuina da Rosa Monteiro	1:400$000
16	Amelia Maria da C. Ramos	1:200$000
17	Leopoldina Feliciana do Nascimento	1:200$000
18	Maria Josephina Verguciro da Costa	1:200$000
19	Amelia Alcoforado Cesar de Mello	1:400$000
20	Amelia Carolina da Silva Ramos	2:400$000
21	Adriana Feliciana Maciel	1:200$000
22	Maria Hosana Pacheco	1:200$000
23	Generosa Ramos Fernando de Carvalho	1:200$000
24	Minervina Francisca Cardoso	1:400$000
25	Joaquina Alves de Carvalho Veras	1:400$000
26	Anna Cezar de Albuquerque Mello	1:400$000
27	Maria do Livramento Silva Joci	1:200$000
28	Francisca de Mendonça Pinto	1:400$000
29	Anna Carolina Pereira de Lyra	1:400$000
30	Maria Digna de Albuquerque Maranhão	1:200$000
31	Agostinha Ferreira do Amaral e Silva	1:600$000
32	Anna Elysa de Oliveira Barros	1:400$000
33	Fausta Pergentina de Lima Barros	1:200$000
34	Anna Acacia de Lins	1:200$000
35	Henriqueta Barbosa de Oliveira	1:600$000
36	Josepha Flores Torres	1:200$000
37	Maria Ignacia de Jesus	1:200$000
38	Anna Justina Gouveia da Motta	1:200$000
39	Julia Ayres de Albuquerque Freitas	1:400$000
40	Antonia Basilia Badoux	1:200$000
41	Marianna Teixeira da Costa Coelho	1:200$000
42	Maria da Natividade Ferreira	1:400$000
43	Beatriz Amalia da Silva	1:200$000
44	Francelina Vieira de Araujo Mello	1:200$000
45	Antonio Bellarmino dos Santos Leal	1:400$000
46	Antonio Alipio de Souza Ribeiro	1:400$000
47	Franklin Minervino Martins	1:666$670
		89:266$670

Rosa e Silva Junior,—1.º secretario.

(*Continúa*).

Publicações a Pedido

Obras do porto

Desapropriações

Diante das insidiosas noticias antehontem e hontem publicadas pel'*A Provincia*, sinto necessidade de explicar ao publico tudo quanto occorreu commigo relativamente ás desapropriações dos armazens de ns. 15 a 23, ao Largo da Assembléa, 8 ao caes da Companhia Pernambucana e 1 e 3 á rua da Moeda, da freguezia do Recife, pertencentes ao dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e á sua irman, hoje casada com o dr. Annibal Freire da Fonseca.

Na distribuição dos processos feita pelo dr. Henrique Bernardes de Oliveira, engenheiro chefe interino do serviço de desapropriações, couberam-me os papeis relativos áquelles armazens, para que em juizo, como representante da Fazenda Nacional, eu promovesse as respectivas indemnisações, desde que os seus proprietarios não tinham chegado a accordo amigavel com a commissão fiscal e administrativa.

Não havia motivo para que eu me recusasse a funccionar nesse processo.

Sempre tive muito nitida a consciencia de mim proprio e sei bem, por uma convivencia de annos, que, pelo seu caracter illibadissimo, pela irreprehensivel correcção de seus processos, o dr. Rosa e Silva Junior é incapaz de alimentar pretenções menos licitas e mais ainda de pretender deixar mal aos seus amigos em proveito de quaesquer interesses seus.

De posse, pois, dos documentos, por officio de 10 de maio passado, requeri em data de 16 do mesmo mez, a intimação dos proprietarios dos armazens referidos, nos termos da lei que regula a especie, o decreto de 9 de setembro de 1903.

Accusada a citação, em audiencia do dr. juiz seccional, realisada a 20, compareceu o dr. Tolentino de Campos, procurador legalmente constituido pelos interessados, e, recusando novamente, em nome de seus constituintes, a offerta que eu fazia, foi ordenada pelo dr. Sergio Loretto a louvação dos arbitradores.

Pela Fazenda Nacional indiquei o engenheiro Gercino Ferreira, sendo apresentado pela parte contraria o engenheiro Antonio Laclette, nomeando o juiz o engenheiro Carlos Alberto Machado.

Tive todo o escrupulo na escolha do meu perito, que desejei fosse um profissional.

No momento, não é facil encontrar engenheiros disponiveis no Recife, que se pudessem incumbir desse trabalho.

Absolutamente não conhecia ao dr. Gercino, nem ao menos servia elle á politica a que eu sirvo.

Fallaram-me em seu nome, como de um moço de merecimento e eu acceitei.

E' certo que me veio á lembrança convidar ao dr. Eduardo de Moraes Gomes Ferreira.

Mas, s. s. fôra o experimentado perito da Companhia Pernambucana, identificado com as indemnisações dos seus armazens, rejubilando-se publicamente de ter sido o seu patrono e eu receei que o seu nome não inspirasse confiança á commissão do porto, cujo chefe, o dr. Alfredo Lisbôa, me declarára terem sido muito exaggeradas as parcellas do seu arbitramento, parcellas que, por coherencia, s. s. teria de manter, a menos que preferisse servir ao seu despeito com o *Diario*, o que tambem não seria justo, nem razoavel.

Escolhidos os peritos, designou o juiz o dia 9 de junho para o arbitramento.

A 24 de maio, porém, recebi do dr. Lisbôa a seguinte carta:

« Commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife, 24 de maio de 1911—Illustrissimo sr. dr. Arthur de Albuquerque, representante da fazenda nacional.— Venho pedir-vos o obsequio de vir a este escriptorio (Largo do Corpo Santo), hoje, de 1 ás 4 da tarde, se lhe for possivel, afim de conferenciarmos sobre objecto de serviço publico, agora affecto a v. s. e concernente ás desapropriações para as obras do porto.

Saudações cordiaes—*Alfredo Lisbôa*, engenheiro chefe. »

Muito atarefado com os trabalhos do congresso, prezo á discussão do projecto de reforma do ensino primario, que eu havia apresentado, somente depois de 4 horas da tarde, ao sair do senado, pude procurar ao dr. Lisbôa.

Não o encontrei mais, entretanto, em seu gabinete: s. s., segundo ali me informaram, havia saido de automovel com sua exma. familia.

O dia seguinte, 25, era sanctificado e eu não imaginei que o sr. engenheiro chefe désse expediente.

A 26, logo pela manhan, procurei-o e conversamos amistosamente, embóra com certa cerimonia, por que o dr. Lisbôa nunca poude esconder sua pouca sympathia para commigo, o que aliás eu explicava porque meus affazeres me não permittiam fallar-lhe mais a miudo.

Ao regressar, porem, do escriptorio da commissão do porto, foi-me entregue o seguinte officio, datado de 25:

« Commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife, 25 de maio de 1911.—Illustrissimo sr. dr. Arthur de Albuquerque, m. d. representante da fazenda nacional.— Estando affecto a v. s. o processo de desapropriação dos predios e trapiches, sitos á Travessa da Assembléa ns. 15, 17, 19, 21 e 21 e tendo sido accordado o preço de rs. 381:209$500 pelos referidos predios (representando 14 1/2 vezes o valor locativo de rs. 29:900$000 deduzido o imposto predial de rs. 2:990$000); e como me consta que os proprietarios dos ditos predios reclamam alem dessa importancia, indemnisação por bemfeitorias e lucros cessantes ad instar da desapropriação já ultimada dos predios e caes da Companhia pernambucana, julgo do meu dever esclarecer a v. s. sobre o que foi decidido em juizo quanto á Companhia pernambucana, e sobre o que penso quanto ao accrescimo que poderá soffrer a quantia acima referida e accordada pela desapropriação dos predios, com as indemnisações por bemfeitorias.

Em primeiro logar resumo em seguida as parcellas que deram logar ao total do valor da desapropriação da Companhia pernambucana, de 1.323:801$000, não podendo deixar de salientar o grande exagero de algumas dellas.

Desapropriação dos predios pertencentes á Companhia pernambucana de navegação a vapor, bem como das bemfeitorias existentes:

1.°—6 vapores com 62 m. de comp. a 72 dias e 700 réis por metro—18:748$000 correspondente a um capital de 5 % sobre	374:976$000
1.°—Aguada durante dois annos de contracto	33:225$000
2.°—Aguada depois do contracto, correspondente a um capital de 5 % para produzir a importancia do consumo d'agua no valor de 6:000$000	120:000$000
4.°—Area aterrada	23:500$000
5.°—Caes—150 metros a rs 450$000	67:500$000
6—Edificio	675:000$000
7—Officinas, almoxarifados, turcos, guindaste	20:000$000
8—Calçamento em frente ao edificio	9:600$000
Total	1.323:801$000

Quanto ao caso de que se trata agora, julgo que como indemnisação a accrescer á quantia accordada de 381:209$500, ha a considerar o alpendre continuo em torno dos predios do lado do mar; o custo dos caes, se estiver provado que pertencem elles aos proprietarios dos trapiches; e do mesmo modo, o calçamento e o aterro, se for provado terem elles egual direito de indemnisação por este motivo.

Ora admittindo o preço provisorio de 10$000 por metro quadrado, cuja fixação depende da avaliação dos arbitros, da area coberta pelos alpendres ou seja 960 m. q. a 10$000 ou 9:600$000; o preço de 450$000 por metro linear de caes, egual ao arbitrado para o da Companhia Pernambucana, isto é, 86 m. a 450$000 ou 38:700$000; e mais o aterro e o calçamento para os alpendres, se é que elles fazem jús aos mesmos, seja de 20:000$000; ao todo portanto elevar-se-ia assim o accrescimo de indemnisação pelas bemfeitorias a 68:300$000.

Eis o que me parece o maximo de indemnisação a que os proprietarios dos trapiches terão direito pelas bemfeitorias existentes.

Releve-me V. Sª, de assim manifestar-me sobre o assumpto, tendo em vista a responsabilidade que peza não somente sobre V. Sª, como representante da Fazenda Nacional, mas tambem sobre mim, como chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto, e por conseguinte reponsavel pelas despezas desta Commissão. Saudações—*Alfredo Lisbôa*—Engenheiro Chefe.»

Causou-me sorpreza esse officio e senti-me magoado.

Immediatamente respondi ao dr. Lisbôa nos seguintes termos:

« Representação da Fazenda junto á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife, em 26 de maio de 1911. Sr. dr. Alfredo Lisbôa, m. d. engenheiro chefe do serviço do porto. Não posso deixar de estranhar o officio de v. s., n. 176, de hontem datado e por mim somente hoje recebido. Effectivamente, as observações que me faz sobre a incumbencia que me coube de promover em juizo a desapropriação dos predios ns. 15 a 23 do Largo da Assembléa, 8 do caes da Companhia Pernambucana e 1 e 3 á rua da Moeda, observações fóra das praxes seguidas por v. s., são uma prova de desconfiança que reputo gratuitamente injuriosa e immerecida.

Quando recebi os papeis relativos áquelles predios, remettidos pelo engenheiro chefe interino do serviço de desapropriações, verifiquei que elles não estavam nos termos do art. 18 do decr. 4956 de 9 de setembro de 1903 e immediatamente solicitei os que haviam sido omittidos. Completados assim os documentos da lei, requeri a citação dos proprietarios desses predios para se louvarem e verem a Fazenda Nacional, por seu representante, se louvar tambem em arbitradores que avaliassem os citados predios, caso não fosse acceita a offerta feita pela commissão do Porto, offerta que renovei. Na audiencia marcada, o procurador dos interessados compareceu, devidamente habilitado, e declarou não se conformar com a proposta alludida, fazendo outras exigencias que justificou com documentos que exhibiu e foram juntos aos autos, mandando o juiz que se procedesse á louvação requerida. Indiquei para arbitro da Fazenda o engenheiro Gercino Ferreira, um dos poucos profissionaes disponiveis nesta cidade, nomeando o juiz terceiro ao engenheiro Carlos Alberto Machado, que serviu no mesmo caracter no processo da Companhia Pernambucana.

O arbitro da parte interessada foi o engenheiro Laclette.

Ainda não está designado o dia para a apresentação do laudo dos arbitros, que naturalmente procedem a estudos prévios para realização de diligencia.

Ora, vê v. s. que tudo se fez rigorosamente dentro da lei, não me cabendo por emquanto outra intervenção, que, alem de indebita, seria suspeita.

Conheço bem as minhas responsabilidades e não sou nenhum desconhecido ou inexperiente.

Tratando-se de pretenções suppostamente bem proximas de outras já resolvidas pelo caso da Companhia pernambucana, solicitei os autos dessa desapropriação para estudal-os e servirem de base á minha acção.

Tranquilise-se, pois, v. s., na certeza de que já eu conhecia as informações que me deu sobre a citada Companhia, que aliás conseguiu firmar a sua indemnisação liquidamente, a despeito do exagero de seu pedido, como v. s. declara em o officio a que respondo.

Lamento que v. s., talvez impressionado por insinuações malevolas e traiçoeiras, haja, por escrupulos de responsabilidades, que se não podem estender ás sentenças do juiz, injustamente melindrado a quem, no desempenho de seu cargo, não teve ainda sequer ensejo de tratar pessoalmente accordo com interessado algum.

Na partilha até dos processos judiciarios, verá v. s. si se quizer dar a esse trabalho, o maior quinhão me não coube até hoje.

Senti-me, pois, do officio que v. s. me dirigio, apezar de redigido com a preoccupação de diminuir o effeito de seu proprio espirito.

Apresento-vos os protestos do meu respeito. — *Arthur Henrique de Albuquerque Mello.*»

Não tive resposta do dr. Lisbôa.

A 9 de junho findo realizou-se o arbitramento, observadas todas as formalidades da lei.

Desafio a que se possa verificar o contrario.

O laudo dos peritos foi homologado a 12 desse mez e delle fui intimado no mesmo dia.

Apezar de haver acompanhado todo o processo, como me cumpria, tive ainda a cautella de voltar ao cartorio e examinar detidamente todas as suas peças, todos os seus documentos.

O laudo dos peritos fôra unanime, minucioso e detalhado, fazendo no pedido dos interessados uma reducção de........ 123:895$400.

As parcellas do arbitramento tinham para base o precedente da Companhia Pernambucana, em que servira como representante da Fazenda o dr. Silvio Cravo, que não appellára, não tendo os engenheiros do porto feito a minima reclamação.

A Companhia Pernambucana até conseguira maior indemnisação........ 1.323:801$000.

Minha appellação, em face do art. 29 do decreto n. 4956, «somente teria effeito devolutivo e apenas poderia ser provida para annullar-se o processo por falta de formalidades essenciaes.»

Conformando-me assim com o laudo, em data de 19 de junho dei sciencia da sua homologação, para os devidos effeitos, ao dr. Henrique Bernardes, engenheiro chefe interino das desapropriações.

Chegaram-me aos ouvidos boatos de que o dr. Lisboa, acreditando que o processo corrêra irregularmente, representára contra mim ao sr. ministro da viação, affirmando que eu me recusára a appellar da sentença do dr. Sergio Loreto.

Não cheguei a declarar isso ao sr. engenheiro chefe, mas não teria outra resposta si s. s. me falasse a respeito.

A 23 de maio, á noitinha, recebi do dr. Seabra este telegramma:

«*Muito urgente*. Dr. Arthur de Albuquerque, representante Fazenda, Recife.—Cumpre informeis com urgencia si já foi decorrido prazo dentro do qual devieis ter appellado da decisão judicial no processo de desapropriação de trapiches avaliados em mil e treze contos de réis, avaliação julgada excessiva e lesiva aos interesses do Thesouro publico. Si não appellasteis quaes os motivos determinaram tal procedimento? Saudações.—*Seabra.*»

Respondi a s. exc. com este telegramma, que fielmente reproduzo:

«Processo desapropriações que alludis correu dentro rigorosas normas regulamento. Procedi maior escrupulo fiscalizando observancia todas formalidades. Peritos arbitraram indemnisações iguaes precedente Companhia pernambucana, cujo processo passou julgado sem menor protesto commissão porto.

Não appellei falta absoluta base. Communiquei Alfredo Lisboa dia 19 homologação realizada dia 12. Reclamação contra mim offensiva meu caracter esconde motivos menos nobres.

Duvida continuar merecer vossa confiança peço demissão.—*Arthur de Albuquerque.*»

Tambem a 23, vieram-me com vista os autos da desapropriação, para que eu dissesse sobre um protesto do dr. Alfredo Lisboa.

Nesse protesto, escreveu o sr. engenheiro:

« Exmo. sr. dr. Sergio de Barros Loretto, m. d. juiz seccional neste Estado.—Não tendo chegado ao conhecimento desta commissão a sentença de homologação relativa ao processo de desapropriação dos trapiches pertencentes aos srs. Rosa e Silva Filho e outros, nem a intimação por esse juizo feita ao dr. Arthur de Albuquerque, representante da Fazenda nacional que funccionava nesse processo, venho protestar perante v. exc. sobre os effeitos dessa homologação, no sentido de em tempo appellar para o Tribunal superior de justiça, como é o caso, tendo em vista as irregularidades que me parece terem occorrido no referido processo, sendo que a esse respeito telegraphei ao sr. ministro da viação, pedindo providencias.

Saudações.—*Alfredo Lisbôa*, engenheiro chefe.»

Sem demora respondi:

« Cumprindo o respeitavel despacho do sr. dr. juiz seccional, a fl. 92, informo que, em data de 19 do corrente, levei, por officio, ao conhecimento do dr. Henrique Bernardes de Oliveira, engenheiro chefe interino do serviço de desapropriações, a homologação do laudo dos arbitradores no processo de desapropriação dos armazens pertencentes ao dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e a sua irman, processo a que se refere o officio do dr. Alfredo Lisbôa, do qual me mandou s. exc. dar vista.

Minha alludida communicação foi rigorosamente nos termos da lei e das praxes invariavelmente seguidas até hoje por todos os representantes da Fazenda Nacional junto á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife.

O protesto do dr. Lisbôa é duas vezes disparatado: primeiro porque a s. s. fallece competencia para requerer directamente em juizo qualquer providencia sobre a marcha das desapropriações ahi processadas; segundo porque, mesmo não tendo, conforme confessa s. s., certeza de irregularidades suppostamente commettidas no processo, de que, com serodio escrupulo, tão extranhamente se preocupa, invade as attribuições do representante da Fazenda que nelle funccionou, fazendo lhe, como aos arbitros e ao proprio Juiz, injuriosa suspeita.

Do despacho do dr. juiz seccional não interpuz muito conscienciosamente appellação.

Nos termos do art. 29 do decr. n. 4956 de 9 de setembro de 1903, essa appellação somente teria effeito devolutivo e apenas poderia ser provida para annullar-se o processo por falta de formalidades essenciaes.

Que estas não occorreram pode ser facilmente verificado. E nem o processo poderia contel-as sem graves responsabilidades dos que nelle funccionaram.

Ora, sendo assim, appellar seria augmentar as despezas da Fazenda Nacional, que a mim cumpre zelar tanto quanto ao sr. dr. Alfredo Lisbôa — Recife, 23 de Junho de 19011 — *Arthur Henrique de Albuquerque Mello.*»

Fiz ao publico completa exposição do que occorreu.

Não conheço os telegrammas que o dr. Alfredo Lisbôa expedio ao sr. ministro da viação, levando-o a acceitar o meu pedido de demissão.

Faça-os s. s. publicar ou não os negue a *A Provincia*, que tão facilmente poude dispor de documentos do expediente da commissão do porto.

Não temo as accusações do dr. Lisbôa, a quem lastimo, por saber que s. s. está agindo inconscientemente, explorado pela perversidade de gratuitas desaffeições.

O sr. dr. Seabra nomeou um funccionario de sua confiança para continuar no processo, alem de sollicitar a intervenção do dr. procurador da Republica.

Pois bem, que esses dois novos representantes da Fazenda estudem o caso, esmiucem-n'o, esclareçam-n'o e hão de ver que a minha acção foi escrupulosamente traçada pela lei, de que me não desviei.

Que póde explicar esse tardio alarma do dr. Alfredo Lisbôa?

Porque não interveio s. s. no caso da Companhia Pernambucana, que só agora e veladamente condemna?

Porque não appellou o dr. Silvio Cravo?

Porque não telegraphou s.s. nesse momento, com igual interesse, ao sr. ministro da viação?

De que irregularidades tem s. s. noticia no processo em que servi?

Ha exaggero nas indemnisações?

Entretanto, quando foi modificado o contracto com a *Societé du port* e eu tive, como redactor do *Diario*, de entrevistar o dr. Lisbôa, s. s. me disse que a verba que lhe destinavam era pequena, porque só a Companhia Pernambucana lhe receberia mil e tantos contos e os trapiches Livramento outros tantos, porque estavam em identicas condições.

Fico inteiramente ás ordens do dr. Lisbôa para as confrontações que s. s. desejar agora dos dois processos.

S. s. precisa ouvir umas coisas muito interessantes.

Em 1 de julho de 1911.

Arthur de Albuquerque.

O melhor tratamento

Todos os doentes padecendo affecção dos bronchios acompanhada de oppressão nos agradecerão o ter-lhes recommendado os PO'S LOUIS LEGRAS, esse remedio tão simples e efficaz. Os PO'S LOUIS LEGRAS, que não apresentam inconveniente algum, podem ser empregados até para as crianças: allivian instantaneamente os mais violentos accessos de asthma, catharro, suffocação, tosse de bronchites antigas e curam progressivamente.

Os PO'S LOUIS LEGRAS encontram-se em Paris, em casa de BERTHIOT, 14 Rue des Lions.

Em Pernambuco: Faria Irmãos y C. e nas principaes pharmacias.

Menino fugido

Fugiu da residencia do seu tio a rua dr. Rosa e Silva n. 8 o menor Thomaz de Souza com 15 annos de edade tem falta de dois dentes na frente e com terno de brim e de chinellas sem chapéo pede-se as autoridades caso saibam noticias participar na residencia do tio que ficará eternamente grato.

Fistulas, feridas de máo caracter, cura rapida com o poderoso depurativo Elixir de Nogueira. Vende-se em todas as Pharmacias.

Discurso

Pronunciado pelo dr. Leopoldo M. de Paula Lins, em 29 de junho findo, por occasião de ser inaugurado no Salão de honra do Concelho Municipal de Palmares, o retrato do Exmo. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Meus Caros Concidadãos.

Mais do que nunca, sou agora carecedor da vossa benevola attenção, da magnanimidade dos vossos sentimentos para o desempenho da missão que me impuz, de dirigir-vos a palavra, acerca do motivo que nos congrega, neste recinto.

Attentada a idéa, que ora se objectiva da apposição do retrato, no Salão de honra do Paço d'este Municipio, do Exmo Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva chefe eminente do grande *Partido Republicano*, ao qual se acha filiada a quasi totalidade do elemento politico do Estado de Pernambuco, tenho a agradavel satisfação de ver esta idéa acolhida fidalgamente por todos vós, aqui presentes.

Eu, meus senhores, me dou parabens por este facto e me congratulo comvosco, por este acto de completa solidariedade, com o mais humilde dos vossos correligionarios, aquelle que presentemente occupa a vossa attenção, neste momento politico, em que a especulação de alguns e a inepcia de outros enxergão tempestades, que eu não pude ver ainda.

Eu me sinto summamente agradecido com o comparecimento de todos vós, que, correspondestes pressurosos ao appello que vos dirigi, para a realização d'esta homenagem, merecida, inadiavel, ao eminente e digno chefe da aggremiação politica a que pertencemos.

Eu bem poderia, meus senhores, me dispensar de emittir conceitos, referentes ao Exmo. Sr. Dr. Rosa e Silva, sufficientemente conhecido no Paiz, pelos dotes incontestaveis de estadista eximio, os quaes caracterizão a sua distincta individualidade, por isso que a sua vida politica, em brilhante trajectoria, tem sido tão cheia de destaques, tão digna dos applausos dos espiritos sãos e independentes, que até os seus mais intransigentes adversarios, na grande arena politica nacional, lhe rendem um devido preito de justiça.

Mas, que me seja permittido lembrar alguns traços luminosos da passagem do nosso distincto chefe, nas diversas phazes da sua carreira politica.

No regimen monarchico, após o brilhante periodo da sua vida academica, com enorme esplendor, para o seu nome, S. Exc. conquistou posição saliente, entre os seus collegas, e a admiração dos seus mestres, adquirindo, muito joven ainda, com grande realce, os titulos de bacharel e doutor em direito.

Na vida publica, em seguida, quer como deputado provincial e geral, quer como ministro que foi do gabinete presidido pelo benemerito pernambucano, o Exmo. Sr. Conselheiro João Alfredo, S. Exc. se revelou, desde logo, o estadista de largos descortinos, cuja opinião havia de preponderar, num futuro não remoto, nos destinos do nosso Paiz, como afinal tem succedido.

Em o novo regimen, ao qual S. Exc. adheriu, com a sinceridade do moço, que tinha no peito um altar, ondo o santo amor da Patria era grandemente inflammado, pelo fogo d'uma intelligencia robusta e esclarecida, de parceria com uma força de vontade inabalavel, o illustre cidadão, cuja effigie vereis em breve descortinada, mostrou-se verdadeiramente digno das esperanças que nelle depositavão todos aquelles que fixavam um pouco, a sua attenção, nos homens e nas cousas do Paiz.

Na Constituinte, de que fez parte, a sua individualidade salientou-se, não raras vezes, na discussão dos magnos e palpitantes interesses nacionaes, *maximé* em assumptos de finanças, nos quaes sempre mostrou uma competencia á toda a prova.

Depois, nas emergencias da grande crise nacional, motivada pelo golpe e contra-golpe de Estado, successivamente dados pelos marechaes Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, na quadra difficilima que se seguiu a estes grandes acontecimentos, quando por todo o sul da Republica, se alastrava o movimento revolucionario, que se affirmava reivindicador das liberdades patrias, postergadas, dizião, pelo *Marechal de ferro*, o nosso chefe politico, conscio da sua responsabilidade, perante a Nação, salvava as prerogativas da Camara dos Srs. Deputados, da qual era digno presidente, indo de encontro á vontade ferrea do predito marechal.

E este teve de render-se á evidencia da verdade constitucional, de que era portador o egregio cidadão!

E' que a espada curvou-se, então, em continencia, ao direito! E' que, contra o direito da força, prevaleceo a força do direito!

Ainda hoje, meus Senhores, no recinto augusto das sessões da Camara, onde immerecidamente occupei um logar nos dois annos anteriores, o nome do Exmo. Sr. Dr. Rosa e Silva echôa, como um symbolo de justiça, pelas deliberações emanadas do seu presidente, naquella epocha.

S. Exc., eleito posteriormente Vice-Presidente da Republica, deu neste cargo as mais exhuberantes provas de civismo e amor á causa publica.

Ainda estão na memoria de todos, os acontecimentos politicos d'aquelle tempo.

Uma atmosphera de enrêdos envolvia então o Presidente da Republica, quando teve de fazer uma viagem ao *Rio da Prata*, em retribuição á visita que ao Brazil havia feito o illustre Presidente da Republica Argentina.

Nesse tempo os aulicos presidenciaes, tudo inventavão, chegando muitos delles á aconselhar que S. Exc. que não passasse o exercicio do cargo ao seu substituto legal, durante a viagem a emprehender!

A correcção, porem do vice-presidente, em exercicio afinal, como o não poderia deixar de succeder, foi daquellas que não poderão facilmente ser imitadas.

S. Exc., durante os 30 dias do seu governo, foi dum criterio e lealdade (aliás os seus maiores apanagios na vida publica) dignos dos applausos de toda a Nação, para vergonha daquelles que haviam tentado marear a sua illibada reputação de homem publico.

Novas e não menos brilhantes phazes caracterizam ainda o nosso homenageado, como estadista de grande previsão no futuro.

Fazia-se sentir, de ha longo tempo, no Paiz, a necessidade da remodelação do systema eleitoral vigente, onde as garantias do voto eram nullas, ficando exclusivamente á mercê da boa vontade dos seus executores.

O emerito pernambucano metteu hombros á empreza, e, dentro em pouco, dotou o Paiz com esta lei ponderada, sabia, acautelladora dos direitos politicos dos cidadãos, a qual, si não tem dado, em absoluto, os resultados a que ella se propõe, tem sido unicamente devido á intervenção do caudilhismo politico que tem pretendido, por mais duma vez, avassallar as consciencias, alterando, por completo, num derradeiro escrutinio de que não se cogitou, as suas sabias e moralisadoras disposições.

Ainda se acha bem nitida a lembrança dos maiores escandalos, deste escrutinio não cogitado, sobresahindo, para não falar em outros, os dois casos typicos de Sergipe e da Capital federal de que foram victimas o Dr. Silva Marques de saudosa memoria para a nossa terra e o sr. dr. Mello Mattos!

Entretanto, é preciso convir, a lei *Rosa e Silva*, si não é a verdade absoluta em materia de eleição, della se aproxima tanto quanto possivel, prestando o real e incontestavel serviço de abrir as portas do Congresso nacional ás minorias nos Estados, graças ao providencial voto uninominal, uma das maiores bellezas da sua feitura democratica.

Ella, certamente, não poderá garantir as nullidades politicas, baldas, por completo, do mais insignificante apoio do corpo eleitoral de qualquer circumscripção, pois que, afinal, nenhuma lei poderá dar, de esmola, aquillo a que o individuo não faz *juz*, pelo seu merecimento.

Srs., a lei de 15 de novembro de 1904 é um padrão de gloria para o seu illustre autor.

Existem ainda na vida politica do grande cidadão, outros aspectos pelos quaes pode ser estudado o seu caracter sem jaça e donde si evidencia que s. exc. sobrepõe os interesses elevados da Patria aos seus interesses individuaes.

Eu quero me referir ás duas successões presidenciaes ultimas.

São bem vivos na memoria de todos, os factos que se relacionaram com a candidatura do mallogrado Sr. Conselheiro Affonso Penna, da qual foi o nosso chefe o iniciador decisivo, quando alguns outros próceres da politica nacional, numa reserva acobertadora de machiavelicas instrucções, saracotiavam em combinações hybridas, cujos resultados seriam imprevistos, si não tivesse sido o caminho desbravado, pela apparição do *emissario* de Bello Horisonte.

Por ultimo, lancemos as vistas para o periodo que antecedeu á escolha do actual presidente da Republica, onde a acção decisiva do nosso eminente amigo foi um facto, *urbi et orbi* confirmado, pois que, deu em resultado a reunião da *Convenção de Maio*, donde surgiu, sem mais protellações, a candidatura do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, como o homem capaz de governar a Nação, por si mesmo, sem se amoldar ás exigencias partidarias, por isso mesmo que não era elle propriamente um politico partidario.

E deste modo, teve o nosso illustre chefe o ensejo de libertar esta candidatura das confabulações manhosas de meia duzia de politicos matreiros do meio dos quaes (quem sabe?) teria de surgir talvez a candidatura dum *tertius* no intuito de *apaziguar* a situação que estes mesmos em seu beneficio, houvessem creado.

Eis, meus senhores, em ligeiros traços, estereotypados os mais notaveis factos da vida politica daquelle cujo retrato o Conselho municipal de Palmares permittiu figurar no seu salão de honra, pela lei hoje votada, para que o admirem mais de perto, os seus correligionarios e amigos, que nelle vêm o maior exemplo de civismo, independencia de caracter, probidade incontestada e acrisolado amor da Patria.

Os habitantes desta generosa e heroica terra, legitimamente representados pelos seus delegados immediatos, se desobrigam neste momento duma divida de honra para com o seu benemerito concidadão, no meio desta assistencia enorme, aqui nunca vista, do que ha de mais selecto, de mais livre e independente, dentre os seus co-municipes.

E, este facto é por demais significativo, nesta epoca, em que os abyssinios não são raros, quando mal divulgam os vislumbres dum occaso que elles mesmos imaginam nos horisontes da sua doentia credulidade.

Aos dignos e denodados correligionarios desta terra, cuja politica, sob a orientação benefica e intelligente do seu supremo chefe, hoje homenageado, tendo por fito unico o seu progresso material e moral, tem sido vasada nos mais aperfeiçoados moldes da mais franca moderação e do maior acatamento aos direitos de todos os nossos concidadãos, eu lhes hypotheco a minha sincera gratidão.

Honra, pois ao municipio de Palmares que, escudado na justiça das suas nobres aspirações, na tranquillidade da sua politica de confraternisação, sente-se aparelhado para a pugna incruenta das ideias, tendo á sua frente o vulto altivo e nobre do eminente estadista em quem continua, sem o menor desfallecimento, a depositar as suas mais fagueiras esperanças.

Salve municipio de Palmares!

Salve benemerito chefe do Partido republicano do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva!

CONVITE

O dr. Oscar Coutinho previne aos seus amigos a perda irreparavel do seu filhinho Oscar, e convida-os para o enterro do mesmo que deverá realizar-se ás 4 horas da tarde de hoje, havendo carros a disposição á rua do Imperador.

Coronel Seraphim Velho Pessôa de Albuquerque

Herculano Bandeira de Mello, Archimedes d'Oliveira e suas familias, mandam celebrar missas por alma do seu sempre lembrado amigo coronel **Seraphim Velho P. d'Albuquerque**, ás 8 1/2 horas da manhan do dia 1 de julho (sabbado) na matriz de Santo Antonio, e convidam aos seus amigos e parentes para assistirem a este acto de religião e caridade.

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA, cura bobas, bobões e corrimento dos ouvidos.

HERM. STOLTZ-HAMBURGO
HERM. STOLTZ & C.ª
RIO DE JANEIRO — SÃO PAULO
AGENCIAS:
Santos, Bahia, Maceió, Pernambuco
Escriptorio Pernambuco: Rua do Apollo n. 28, 1.° andar
Telegrammas: hermstoltz — Telephone 840—Caixa 108
Dispõem das maiores facilidades para importação de:
MACHINISMOS
para apparelhar madeira, beneficiar arrez, motores a petroleo, para a industria de assucar etc. etc.
Locomotivas e carros para transporte de cannas.
Trilhos etc. etc.
Automoveis de carga e passeio.
Manteem engenheiros competentes para a confecção de plantas e orçamentos.
Mostruario e catalogos no escriptorio.
Rua do Apollo n. 28, 1.° andar

Na Capital Federal

Ao publico em geral que leia e admire—O director do Jardim Botanico do Rio de Janeiro, sr. dr. J. Rodrigues Barbosa assim se exprime:

Caro senhor

«Tendo obtido bons resultados do remedio preparado pelas suas mãos, denominado «Tintura Preciosa» — João Victal—procurei pelas pharmacias do Rio de Janeiro e como não encontrei, vos peço mandar-me uma duzia de vidros do mesmo.»

A Preciosa João Victal é o extraordinario remedio para o estomago que os medicos, as familias e os particulares proclamam por toda parte!

As mães de familia—A Tintura Preciosa do pharmaceutico João Victal de Mattos, é o unico remedio que até hoje no Brasil, mereceu o honroso attestado de uma distincta medica a exma. sra. d. Judith Santos, filha do sr. dr. Silva Santos, abalisado professor da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1905.

Attesto que tenho empregado com grande vantagem nas molestias do estomago e dos intestinos a «Tintura Preciosa» do pharmaceutico João Victal de Mattos — *Drª. Judith Santos*, formada pela Faculdade do Rio de Janeiro.

O remedio por excellencia para todos os casos de perturbações do estomago e dos intestinos.

RS. 3.000 O FRASCO NOS DEPOSITARIOS GERAES
Silva Braga & C.ª
58 RUA MARQUEZ DE OLINDA, 60

Na Gonorrhéa o tratamento por meio das *Velas Berthaud* é racional e nenhum outro lhe é superior; não tem os inconvenientes das injecções, cujas consequencias desagradaveis são tão conhecidas e sabidas. (Vide prospecto que acompanha o tubo).
Preço 5$000 a caixa.

PALMARES

Grande reunião politica

Conforme fôra convidado pelo dr. Leopoldo Lins, prestigioso e estimado chefe do Partido Republicano de Palmares, reuniu-se, á 29 deste mez, no edificio da Prefeitura Municipal o independente e brioso eleitorado que obedece, sem restricções, á chefia daquelle criterioso politico.

Nesse dia o Conselho Municipal de Palmares resolvera inaugurar, em seu salão de honra, os retratos do exm. dr. Francisco de A. Rosa e Silva e do coronel Affonso Marinho Cavalcanti, saudoso ex-prefeito que, em sua fecunda administração, soube imprimir em todos os serviços publicos o cunho de sua arraigada dedicação e extraordinaria actividade.

Pelas 11 horas da manhan, um trem especial chegou á Palmares, trazendo de Marayal, Colonia, Jaqueira e Catende, acompanhados pela banda musical dessa ultima localidade, todos os que quizeram documentar com suas presenças o apoio necessario ás causas do Partido Republicano, tendo, pelo trem inter-estadual, chegado muitos eleitores do Recife e outros, notadamente da estação de Agua Preta.

O Concelho funccionou ao meio dia sob a presidencia do coronel José Lagreca, que, ao ser apresentada a resolução que autorizava a aposição, no salão de honra, dos já referidos retratos, fez em vibrantes palavras, referencias honrosas aos homenageados, occupando a attenção do auditorio, entre applausos por mais de 15 minutos.

A indicação foi approvada unanimemente por todos os concelheiros em sessão: Commendador João Felix Pereira, coronel Gonçalo Pessôa de Albuquerque, majores Antonio de Oliveira Cavalcanti e Sebastião Lycurgo Wanderley, capitães Pedro C. Affonso Ferreira e Antonio Tenorio da Silva e dr. Gastão Marinho, que, aliás, absteve-se de votar na parte relativa ao saudoso coronel Affonso Marinho, seu inesquecido progenitor.

Ao encerrar a sessão do Concelho foram erguidos vivas estrepitosos aos drs. Rosa e Silva, Governador do Estado, Leopoldo Lins e ao Partido Republicano.

No salão de honra, cheio á cunha, pelo que Palmares tem de mais selecto, em seu meio social, tomou a palavra o dr. Lepoldo Lins que, referindo-se ao dr. Rosa e Silva, pronunciou meditado discurso, sempre entrecortado por francas acclamações, sendo tocado o hymno nacional ao descerrar a cortina que artisticamente velava a effigie do valoroso e illustre brasileiro.

Fallou em seguida o dr. Levino Madeira, Prefeito do municipio, que em phrases repassadas de sentimento e verdade, disse com elevado criterio o que foi a passagem proveitosa do coronel Affonso Marinho na gestão dos negocios municipaes.

Prolongadas acclamações echoaram no salão depois da solennidade inaugural e os retratos, que são trabalho á oleo, em tamanho natural, executado por competente artista.

O eleitorado, então, encheu por completo o vasto salão do pavimento terreo da Prefeitura, acompanhando ao dr. Leopoldo Lins que, em mesa ornamentada de flôres e secretariado pelos drs. Levino Madeira e José Lima, presidiu a grande reunião politica.

O dr. José Lima expoz em breves palavras o fim daquelle significativo comicio que traduzia, na hora actual da vida politica do Estado, a cohesão e o fortalecimento do grande Partido Republicano de Palmares, que, orgulhado da direcção criteriosa e do prestigio seguro de seu querido chefe dr. Leopoldo Lins, dava mostras publicas da sua pujança e independencia.

Em seguida, depois de valiozas considerações de ordem politica e a disciplina partidaria, o dr. Leopoldo Lins submetteu á approvação, pedindo a assignatura dos presentes para a seguinte

Moção

O Partido Republicano de Palmares, representado pelos eleitores abaixo assignados, conscio de suas responsabilidades no momento politico actual, em que re cogita da positivação de uma das mais bellas prerogativas no no Estado autonomo, qual a da livre escolha do seu primeiro magistrado para o proximo quatriennio governamental protesta a sua completa solidariedade ao seu eminente e supremo chefe o exm. sr. dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cuja palavra de ordem aguarda, certo da victoria, nas urnas livres, na epocha opportuna.

Palmares 29 de junho de 1911.

Mais uma vez o Presidente do Conselho Cel. José Lagreca fez sentir, em declaração de voto, a necessidade da medida que approuve ao Dr. Lins submetter ao veredictum de seus correligionarios e tambem o dr. Sá Pereira, integro juiz de Direito da Comarca depois de expressivas considerações sobre judicatura e politica, em phrases sinceras de intransigencia partidaria, justificou a approvação urgente da moção que teve, immediatamente, abaixo da assignatura do Dr. Leopoldo Lins, as do Prefeito Municipal Dr. Levino Madeira, do Sub prefeito Coronel Francisco Marinho, Conselheiros José Lagreca, commendador João Felix Pereira. Coronel Gonçalo de Albuquerque, Majores Antonio Cavalcanti e Sebastião Wanderley, Capitães Pedro A. Ferreira e Antonio Tenorio e Dr. Gastão Marinho, juiz de Direito Dr. Sá Pereira, juiz Municipal dr. Honorio Wanderley, Drs. João de Oliveira, Francisco Cornelio, Sebastião Lins, Eurico Chaves, Antonio da Costa Lima e José Lima. Coroneis Pedro Paranhos, Carlos Farias, Fenelon Ferreira, Zacharias Lins, Ildefonso Miranda e muitas outras pessôas, attingindo a cerca de 400 as assignaturas inscriptas.

O Dr. Levino Madeira propoz que attendendo a justas razões fosse a moção apresentada á assignatura de eleitores que não poderam comparecer á reunião.

De todo o occorrido foram transmittidos telegrammas ao Dr. Rosa e Silva, Governador do Estado e Imprensa do Recife.

O Dr. Leopoldo Lins recebeu durante o dia mais de cem telegrammas e cartas de procedencias diversas protestando completa adhesão e entre outras podemos ver as do Dr. Manoel Henriques Wanderley, Dr. Francisco da Costa Maia, Coronel Carlos Leonidas do Rego Barros e Capitão Julio Barreto.

A banda Carlos Gomes desta cidade e a de Catende fizeram ouvir variadas peças do seu repertorio e na praça em frente á Prefeitura engalanada de festões e bandeiras estrugiram girandolas de foguetes.

Em seguida o Dr. Leopoldo Lins fez seguir uma mesa de doces e bebidas ao eleitorado.

Esse acontecimento pelo seu grande alcance e pela numerosa assistencia que recolheu, a despeito das chuvas torrenciaes que cahiram fortes durante o dia, foi uma demonstração do desassombro com que o Dr. Leopoldo Lins dirige os destinos da politica governista em Palmares, affirmando o valor e a independencia de um eleitorado que compenetrando-se de suas responsabilidades e deveres civicos, patenteia dessa forma a dedicação com que prestigia o inconfundivel destaque de seu grande chefe o eminente Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, honra e orgulho da patria pernambucana.

Atelier Miranda
Typographia e cartonagem—18-20, rua Padre Nobrega. Telephone 422—Recife.

NÃO HA
Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o ELIXIR SANATIVO.
Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se prompta sem o menor accidente desagradavel.
E' conveniente lêr-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista.
Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

Loterias Federal e S. Paulo
PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL
Com concessão em quasi todos os Estados
e caução de 1.000:000$000, para garantia de seus premios
Extracções diarias
FEDERAL: HOJE 50 contos | S. PAULO SEGUNDA-FEIRA 20 contos
PLANOS DA FEDERAL
15:000$ por 2$000, 16:000$ por 2$000, 20:000$ por 2$000, 25:000$ por 2$, 50:000$ por 3$000, 50:000$ por 10$000 40:000$ por 4$.
PLANO DA S. PAULO
20:000$ por 2$000, 40:000$ por 4$000, 50:000$ por 4$000., 30:000$ por 3$
TODA CORRESPONDENCIA E PEDIDOS DEVEM SER DIRIGIDOS Á AGENCIA GERAL Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 12
End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do correio n. 78
Vende-se estampilhas federaes
O agente, *Joaquim Pereira da Silva.*

Mariano de Figueirôa Faria

30.° DIA

A familia do finado Mariano de Figueirôa Faria, convida aos amigos e parentes para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na egreja de N. S. do Carmo do Recife, no dia 4 do corrente, ás 8 horas da manhã, 30.° dia de seu infausto passamento. Desde já se confessa summamente agradecida á todos aquelles que se dignarem comparecer á este acto de religião e caridade.

Os preparados que contêm alcool não devem ser tomados por pessôas fracas, pois não precisam de estimulantes alcoolicos, mas sim de um alimento são e concentrado como a «Emulsão de Scott». «Eu dr. Edmundo Saboia, clinica da Faculdade do Rio de Janeiro, etc. «Attesto que tenho empregado com o maximo resultado a «Emulsão de Scott» de oleo puro de figado de bacalhão, nos diversos casos de lymphatismo, escrofulose. O referido é verdade e por isso o attesto aqui.»
Rio de Janeiro.
Dr. Edmundo Saboia.

Eureka Brasileira
DE
Alpheu Raposo
COMBINAÇÃO EXCELSIOR
A limpeza dos erros e borrões dos escriptos
Os escriptores devem possuil-a
PROCUREM NA
DROGARIA E PHARMACIA CONCEIÇÃO
Rua Marquez de Olinda n. 61

English Lessons
Dr. S. E. Gamell, A. Ph. (England)
Subdito Inglez, diplomado em philosophia, professor titulado pelo governo britannico e vitalicio da Sociedade dos Professores da Gran Bretanha, Prefeito vitalicio do Collegio de S. Coitimbo, em Inglaterra, com longa experiencia de ensino, mantendo permanentes relações com os melhores estabelecimentos de educação do Reino Unido, propõe-se a leccionar a lingua ingleza a quem quer que precise dos seus serviços, garantindo rapido e real aproveitamento; para o que adopta os mais modernos methodos de ensino, observados nos mais adiantados estabelecimentos de instrucção do Velho Mundo.
Exhibe, como prova, os mais lisongeiros attestados da sua capacidade, passados pelas escolas, onde ha leccionado.
Those desiring to learn to speak English in the shortest possible time cannot do better than try his methods which combine the practical and philosophical elements of English language study in a remarkable way.
The main features of the course are: pronunciation, grammar and oral composition etc.
A tratar:
NA RUA LARGA DO ROSARIO, N. 10, 1.° ANDAR, NAS SEGUNDAS, QUINTAS, QUARTAS E SABBADOS DE 8 ÁS 12 DA MANHÃ E DE 6 ÁS 10 DA NOITE; OU NA RUA MATHIAS FERREIRA N. 53, EM OLINDA, NAS TERÇAS E SEXTAS.

Attesto que tenho empregado em minha clinica, em diversos doentes, o Licor de Tayuyá de S. João da Barra, de Oliveira Filho & Baptista, com excellente resultado, conseguindo notaveis curas em diversos AFFECÇÕES SYPHILITICAS, RHEUMATICAS, etc.— Este attestado é por mim firmado espontaneamente, sem que me fosse pedido, pois tenho interesse, para bem da humanidade, em tornar conhecido tão poderoso remedio de nossa Flora.
Uberaba, 23 de junho de 1906.
Dr. JOÃO TEIXEIRA.
Preço 5$000 o vidro

Tangyes Limited, Birmingham
Bombas para alimentar caldeiras.
Motores á gaz pobre.
Plantas e informações com
Herm. Stoltz & C.ª
Agencia Pernambuco
Rua do Apollo n. 28, 1.° andar

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Ortega*, para o Sul, recebendo:

Impressos, até 7 horas da manhan.

Objectos para registar, até 6 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 7 horas da manhan.

Idem, idem com porte duplo, até 7 1/2 horas da manhan.

Cartas para o exterior da Republica, até 7 1/2 horas da manhan.

— Pelo *Guararapes*, para Bahia, recebendo:

Impressos, até 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 11 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 1/2 hora da tarde.

Idem, idem com porte duplo, até 1 hora da tarde.

Encyclopedia do Direito e Direito Publico e Constitucional

O bacharel João Cabral Filho, lecciona as materias acima em sua residencia, a rua da Aurora n. 3, 2.° andar, de acôrdo com os programmas officiaes.

O abaixo assignado tendo de se retirar desta cidade para o Rio de Janeiro, avisa aos seus numerosos amigos que deixei a gerencia da *Casa Clark* nesta cidade.

Aproveito a opportunidade para agradecer as attenções que me tem sido dispensado até hoje, e ponho os meus fracos prestimos a dispor naquella cidade, na *Casa Clark*.

Recife, 29 de junho de 1911.

Affonso José da Silva.

Vitalicia Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL

(Em continuação)

Para discussão e completa approvação do projecto da «Caixa de Peculios» são convidados todos os srs. fundadores desta Sociedade a se reunirem na séde, á rua Barão da Victoria n. 19, 1.° andar, ás 2 horas da tarde do dia 6 de julho proximo.

Recife, 26 de junho de 1911.

Francisco Guimarães Junior,
Segundo secretario.

A PRAÇA

A Casa Clark, para todos effeitos, avisa a sua numerosa freguezia, as repartições publicas e a todos a quem interessar, que, tendo deixado a sua gerencia o sr. Affonso José da Silva, ficam, portanto, sem effeito as procurações que lhe havia outorgado.

Pernambuco, 29 de junho de 1911.

Por Domingos Antonio da Silva Oliveira.

Evaristo José Rois.

Caixa dotal Pernambucana I de Julho de 1911

CHAMADA PARA CONSTITUIÇÃO DO 22 E 23 DOTES

Tendo sido auctorisado o pagamento do 22 e 23 dotes ao snrs. socios José Jacintho Tavares e D. Eulalia Lopes da Silveira, convido os snrs. socios da Serie A. a fazerem as entradas de que trata o art. 8 dos Estatutos sob as penas do art. 17.

Não estão eximidos desta contribuição os socios já casados, mas de cujo enlace não teve a directoria participação official.

As contribuições deverão ser pagas a loja do Coelho, rua Conselheiro Rosa e Silva 56.

A quota é de 20$000 para os dous dotes e o praso sem multa termina a 8 do corrente.

O Thesoureiro:
Luiz Porto Carreiro.

The Great Western of Railway Company Limited

SERVIÇO DE TRENS SUBURBANOS

SECÇÃO LIMOEIRO

No dia 1 de julho corrente em diante e até segunda ordem, ficarão supprimidos os seguintes trens:—os que partem de S. Lourenço ás 5,45 da tarde, e 6,55 da tarde aos domingos para Tiuma, e os de Tiuma para S. Lourenço ás 7.40 da manhan e 8,40 da manhan aos domingos.

Recife, 20 de junho de 1911.

A. T. Connor,
Superintendente.

Companhia do Beberibe

Tendo se extraviado as acções desta Companhia de ns. 11600 e 11601, pertencentes ao sr. Francisco Soares de Castro, previne-se a quem interessar possa, que se não forem encontradas dentro de 30 dias, a contar do presente, serão emittidos novos titulos ficando sem effeito as acções extraviadas.

Recife, 21 de junho de 1911.

José Azevedo dos Santos,
Secretario.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superintendente.

Companhia pernambucana de navegação

São convidados os srs. credores debenturistas desta Companhia a se reunirem em seu escriptorio, ás 12 horas do dia 1.° de julho proximo vindouro, afim de tratarem de negocio de seu interesse. Os srs. debenturistas devem apresentar os seus titulos para serem admittidos á reunião.

Recife, 28 de junho de 1911.

Gonzaga de Araujo,
Director-presidente.

Cooperativa dos funccionarios publicos

ASSEMBLÉA GERAL

2.ª Convocação

De ordem do sr. dr. director, convido os srs. socios no pleno goso de direitos para a assembléa geral a se reunir no dia 1.° de julho proximo, pelas 6 horas da tarde na séde da Escola Propagadora, á rua da Aurora n. 55, afim de tomar conhecimento do projecto da reforma dos Estatutos.

Recife, 28 de junho de 1911.

José Mario da Silva Freire,
1.° secretario.

ILEGÍVEL

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias

A primeira instituição de previdencia fundada nos Estados-Unidos do Brasil

SÈDE CENTRAL EM S. PAULO—á Travessa da Sé n. 9 A e 11

FILIAL NO RIO DE JANEIRO — á Praça Tiradentes n. 60 (sobrado)

Cuidar do futuro, deve ser a preoccupação das creaturas previdentes. Nosso futuro, e o de nossos entes queridos, é um assumpto que sempre occupa a imaginação de um chefe, quando o zelo pela familia é um sentimento vivo em seu coração.

A Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, que surgiu em *primo loco* neste paiz, e que resistindo os embates dos pessimistas, e as objecções de inimigos terriveis, vae caminhando celeremente pelo oceano bonançoso da prosperidade, é a unica que póde assegurar o vosso futuro, garantindo-vos uma pensão vitalicia de 100$000, 166$666 rs. por mez se vos inscreverdes nas caixas A e B, de que trata sua lei estatuaria, contribuindo com uma quota mensal de 1$500 e 5$000, durante 20 e 10 annos, e uma joia de 3$000 paga de uma vez.

Sendo esta associação a primeira fundada no Brasil, é tambem a primeira que irá pagar aos seus associados suas pensões, iniciando esta operação em 1914, época em que o pessimismo será dissipado, e em torno de nossa utilissima aggremiação se filiarão uma enorme phalange de novos adherentes

Precisa-se de bons Agentes Viajantes.

Para avaliardes o seu progresso, chamamos a vossa attenção para o quadro demonstrativo que se segue:

1.º anno—A 8 de janeiro de 1905:	
Socios inscriptos 1110. Fundo inamovivel.	9:233$000
2.º anno—A 8 de janeiro de 1906:	
Socios inscriptos 3286. Fundo inamovivel	48:098$000
3.º anno—A 8 de janeiro de 1907:	
Socios inscriptos 6115. Fundo inamovivel	125:312$200
4.º anno—A 8 de janeiro de 1908:	
Socios inscriptos 13061. Fundo inamovivel	345:714$700
5.º anno—A 8 de janeiro de 1909.	
Socios inscriptos 24.155. Fundo inamovivel	725:069$750
6.º anno—A 8 de abril de 1911:	
Socios inscriptos 55000. Fundo inamovivel	2.323:917$097
Capital subscripto	18.892:715$000
Emprego do seu capital inamovivel:	
Caução em apolices da divida publica federal para garantia de suas operações (decreto 6908).	200:000$000
183 hypothecas sobre predios.	1.108:942$810
Predios de propriedade.	1.014:974$297
	2.323:917$097

á Agencia Geral, rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar

O agente geral, *João Alves de Magalhães*.

Pedir nos Cafés — o —

BYRRH

Grande vinho Aperitivo, Tonico Fortificante e Generoso

GRANDE PREMIO Exposição de Saragoça (1908)

Violet Frères EM THUIR (França)

Unicos Importadores: R. SILVA, MARQUES & C.ia, *Rua da Madre Deus, 5, em PERNAMBUCO*

Admiração e assombro!

Cura do cancro com o **Elixir de Nogueira**

DO PHARMACEUTICO CHIMICO JOÃO DA SILVA SILVEIRA

José Maria Pereira da Silva, (O curado).

Da *Patria*, de Pelotas:—Cura importante.—E' realmente milagrosa a cura obtida pelo sr. José Maria Pereira da Silva, morador na Serra dos Tapes.

Depois de muitos soffrimentos e quando a molestia já se achava em estado adeantadissimo, foi que se resolveu o doente, ainda que desanimadamente, pois julgava impossivel a cura de sua enfermidade, a usar o famoso Elixir de Nogueira, importante anti-syphilitico preparado pelo pharmaceutico João da Silva Silveira, proprietario da acreditada pharmacia estabelecida nesta cidade, intitulada Pharmacia Popular.

Havendo tomado 59 frascos do energico medicamento (quantidade insignificante em relação ao estado da horrivel doença), achou-se o sr. Pereira completamente restabelecido.

Nesta redacção acha-se exposto um retrato do curado.

Por elle póde-se perfeitamente calcular o grão adeantado da molestia, quando o enfermo começou a usar o salutar medicamento.

Vide retratos de pessôas curadas nas pharmacias e drogarias desta cidade onde se vende este radical depurativo do sangue.

CASA MATRIZ

Pelotas — Rio Grande do Sul

Caixa postal — 66

Deposito geral e casa filial

Rua Conselheiro Saraiva, 14 e 16

Caixa postal—148

Ao commercio

A Companhia de Tecidos Paulista communica que mudou os seus escriptorios para o povoado de Paulista, do municipio de Olinda.

Qualquer correspondencia deve ser dirigida para a caixa postal n. 15, Recife.

Recife, 24 de março de 1911.

José Affonso Bandeira de Mello, advogado no Rio de Janeiro, encarrega-se de quaesquer negocios judiciaes e administrativos e, especialmente, de montepios, dividas de exercicios findos e cobranças amigaveis. Escriptorio: Rua do Hospicio n. 68, sobrado.

Companhia do Beberibe

De conformidade com o art. 147 do dec. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas desta Companhia, em seu escriptorio, á rua 15 de Novembro n. 51, os seguintes documentos relativos ao anno social findo em 30 de abril ultimo:

Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias das acções.

José Azevedo dos Santos. Secretario.

Caixas de papelão para calçados, toucas, chapeos, capellas, enxoval e pharmacia, fabrica-se no Atelier Miranda 18 20 Rua Padre Nobrega. Telep. 422.

Dr. Pereira Monteiro

O dr. Pereira Monteiro, tendo de seguir pelo vapor Manaus com destino ao sul da Republica e na impossibilidade de despedir-se pessoalmente dos seus amigos e clientes, o faz por este meio avisando-lhes ao mesmo tempo de que achar-se ha de volta até começo do proximo mez de Agosto.

Escada, 13 de Junho de 1911.

Pedro Callado

PROFESSOR DE MATHEMATICA

Communica aos srs. paes de familias que manterá de julho em diante um *Curso de admissão*, podendo com o auxilio de professores de reconhecida competencia leccionar todas as materias exigidas para os exames nas diversas *Academias superiores.*

Rua d'Aurora n. 45, 2.º andar.

Clinica medica do DR. FAUSTO PINHEIRO

Consultorio: rua Duque de Caxias 70

Consultas de 3 ás 5 da tarde.

Residencia: rua Dr Rosa e Silva, 39 (1.º andar)

CHAMADOS POR ESCRIPTO

DR. EDGAR ALTINO

CONSULTORIO—Rua Larga do Rosario n. 42—1.º andar

Sala da frente—De 1 ás 3 horas da tarde. **Residencia:** *Ambolê* E. F. DE CAXANGÁ

ANNUNCIOS

CAMIZARIA NACIONAL

Recebeu o melhor sortimento de ternos de brim seda palha colletes fustão Paletots de alpaca e de Mausseline.

Procurem ver

Em deposito caixas para calçados, touca, capella e enxoval, só no Atelier Miranda—Rua Padre Nobrega 18-20.

Attenção

A'S AUTORIDADES POLICIAES É AO PUBLICO

Na noite de 25 para 26 de junho furtaram da propriedade Paiva, municipio do Cabo, dois cavallos: sendo um rodado, de meio, com o ferro 97, novo, sem achaques, e o outro preto, côr de café torrado, grande, com o ferro em monogramma J. A., com signal encoberto, novo, sem defeito. Quem delles der noticia, ou appreendel-os dirija-se a rua dos Pires n. 22 (Recife) que será generosamente gratificado.

Casacas, Smokings E CLAQUES

Rodrigues-RUA DA IMPERATRIZ N. 5

COMPREM OS GENUINOS

Suspensorios "Shirley President"

OS SUSPENSORIOS COM UMA GARANTIA

Ha mais suspensorios "SHIRLEY PRESIDENT," em uso do que qualquer outra qualidade.

Porque elles são perfeitamente comfortaveis.

Porque elles duram mais do que todos os outros.

Comprem somente os genuinos com "SHIRLEY PRESIDENT," nas fivelas e com esta garantia em cada par.

Leiam-n.

Garantia: Se estes suspensorios não agradarem de qualquer modo, remettam-nol-os pelo correio—não ao negociante que os vendeu—com o seu nome e addresse escriptos plenamente no pacote. Nós os concertaremos, daremos outros ou (se nos pedirem) devolveremos o dinheiro.

Representante no Brazil:
J. & E. ZEISING,
Caixa Postal 1207, Rio de Janeiro.

Fabricados por
The C. A. EDGARTON MFG. CO.,
SHIRLEY MASS. U. S. A.

TOSSE, DEFLUXOS, INSOMNIA

XAROPE do DOUTOR FORGET de PARIS

Acalma as Dôres Prescripto pelos Medicos. RECUSAR TODA IMITAÇÃO

EM TODAS AS PHARMACIAS

Attenção

A ATTRACTIVA

45—CAXIAS—45

Extraordinario sortimento de artigos de moda das ultimas creações, além de completos stocks de artigos para homens, perfumarias de todos os fabricantes, lindos e especiaes objectos para presentes, vestidos de filó bordados á sêda para noivas, variadissimos e genuinos artigos japonezes como sejam: apparelhos para chá, chicaras avulsas, jarros, esteiras, abat-jours, cintos, echarpes etc., tudo a preços de grande economia.

VESPERAS DE BALANÇO

O proprietario deste estabelecimento tendo firmado convenio com os principaes productores da Europa, promette aos seus freguezes ter em breve mensalmente á venda todos os artigos de ultima moda em combinação com o apparecimento das mesmas nos grandes centros.

As festas batem á porta,
Do povo a grande expansão,
Vinde render homenagem
A São Pedro, Antonio e João.
E' devoto destes santos,
Procopio da Encarnação.

Cangica e milho assado,
Bôlos e pé de moleque
Para acalmar o calor,
Meninas comprae um leque
Que tem em profusão
Procopio da Encarnação.

Vou agora dar balanço,
Entra a grande queimação,
Vou vender tudo barato.
Se perder eu não me mato,
Pois é páu para toda obra
Procopio da Encarnação.

A ATTRACTIVA
45-Caxias-45

WHITE HORSE WHISKY

BY APPOINTMENT.

GREAT AGE and BOUQUET.

Heart Tonic, Digestive, Non-Gouty.

Sold by all Wine Merchants, Grocers, and Hotels.

VINHOS PUROS FINOS SAMPAIO

Mudou-se para a Rua do Apollo n. 24

TELEPHONE N. 601

N. B. — Os grandes armazens sitos á rua e caes do Apollo (de rua á rua) com o engarrafamento e deposito podem ser visitados á qualquer hora pelos nossos numerosos freguezes.

CINEMA PATHE'

1.ª parte—Sports de inverno—natural, Eclipse.
2.ª parte—A cabana do pae Thomaz—1.ª parte, drama, Vitagraph.
3.ª parte—A cabana do pae Thomaz—2.ª parte, drama, Vitagraph.
4.ª parte—A cabana do pae Thomaz—3.ª parte, drama, Vitagraph.
5.ª parte—Ai a professora!—comedia, Essanay.

CINEMA POPULAR

LARGO DO MERCADO — HOJE — PROGRAMMA NOVO

1.ª parte—A voz do coração—drama, Lubim.
2.ª parte—A ordenança—comica, Cines.
3.ª parte—Da morte a vida—drama, Hespano.
4.ª parte—A garrafa de leite—drama, Pathé.
5.ª parte—Sapateiro e financeiro—comica, Gaumont.

Preços: — Cadeiras, 500 rs. Geraes, 300 rs.

CINEMA ROYAL

Casa de confiança

1.ª parte—Uma ascenção do Rothorn de Brienz—Suissa—Natural, Eclypse.
2.ª parte—A filha do mestre de escola—Eclypse.
3.ª parte—A altura das circumstancias—Comedia de Edison.
4.ª parte—A irman de leite—colorida, Pathé.
5.ª parte—Max encontrou uma noiva—Pathé.

Na soirée - O COMETA

Brevemente — O luxuoso film ricamente colorido — A SIMIRAMIS. Em ensaios — A zarzuella A MARCHA DE CADIZ.

Vendem-se apparelhos cinematographicos

THEATRO-CINEMA HELVETICA

Estabelecimento de primeira ordem. Em combinação com o Moulin Rouge do Pará, Eldorado de Madrid, e theatro Ambassadeurs de Paris. Administrador, Oscar Gomes, maestro regente, José Ribas. HOJE — 1.º DE JULHO — HOJE Programma extraordinario. Grande successo de todos os artistas que actualmente trabalham nesta casa. THE LEBRAYS, sensacional attração. PERU' e COLUMBIA, pareja attrahente de canto e baile. AMELIA d'OLMA, eximia cantora á voz e LAURA DUVAL, cançonetista portugueza. Exhibição das seguintes fitas novas: 1.ª—Sardenha pitoresca (natural, Pathé). 2.ª—O estrangeiro (drama, Eclair). 3.ª—Alma de traidor (drama, Pathé). 4.ª—Honra do vencedor de regatas (comica. Witagraph). NO PALCO—Na 1.ª sessão: LAURA DUVAL, PERU' e COLUMBIA e AMELIA d'OLMA. Na 2.ª sessão: LAURA DUVAL, AMELIA d'OLMA e THE LEBRAYS. Na 3.ª sessão: a mesma descripção da 1.ª. Por estes dias: Estréa de LING-LONG. Brevemente: — GERALDOS, JOSE' VAZ, SERPOLETE, MRRY-CELLY e ROMULOS.

INSTITUTO CARNEIRO LEÃO

Rua do Hospicio, n. 81 — Recife Telephone n. 746

O director deste estabelecimento, disposto a trabalhar, agora mais do que nunca, em prol do aproveitamento de seus discipulos, pois não havendo mais collegio equiparado, todos os estudantes têm de prestar seus exames em as Faculdades em que se tiverem de matricular, acaba de organisar um quadro relativo á distribuição das materias constitutivas dos diversos cursos de admissão, garantindo em 4 annos preparar o alumno, qualquer que seja a carreira que elle pretenda seguir.

Em a secretaria do collegio encontrarão os interessados o referido quadro, que poderão examinar detidamente, afim de se convencerem de sua infallibilidade, pois elle encerra, alem de outras muitas, a grande vantagem de preparar o alumno em pouco tempo, sem sobrecarregal-o de muitos estudos.

Este collegio ainda offerece a vantagem de não exigir enxoval nem contribuição a titulo de joia, continuando a cobrar, por trimestre, 250$ de cada alumno interno; 150$ de cada semi-interno; 70$ de cada externo secundario, qualquer que seja o anno que elle curse; e 30$ de cada externo primario.

Continúa a manter, alem dos cursos de admissão ás Faculdades de Direito, Medicina e Engenharia, o curso commercial e os de pharmacia e odontologia.

Recife, 27 de junho de 1911.

Pedro Augusto Carneiro Leão.

GOLD MEDAL

A melhor de todas as farinhas de trigo Americanas

ATTENÇÃO: Pretendendo-se impingir outras farinhas de marcas cavillosamente arranjadas em substituição recommenda-se o maior cuidado na compra da verdadeira

GOLD MEDAL

sempre egual e incontestavelmente mais saudavel

INJECTION CADET

CURA em 3 DIAS sem outro Medicamento e sem Perigo das MOLESTIAS SECRETAS.

Pharmacia DUREL 7, boul. Denain PARIS e em todas Pharmacias.

A manteiga Salinger

Obteve na Exposição Nacional de 1908 o **Grande Premio** pela sua pureza e excellente qualidade.

Fabricada de **Nata Pura**, é isenta do imposto de sello.

A venda em todos os trapiches e mercearias

Em latas de quarto, meio, um, dous, cinco, dez e quinze kilos.

Para que se ha-de ser calvo e parecer velho antes de tempo? O despreso do cabello é a causa da caspa e esta é a origem da perda do cabello e da calvicie. O remedio é

O Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Um cavalheiro, que reside em Dunedin, N. Z., escreve em data de 7 de Janeiro, 1907:

"É com gratidão que vos participo que tenho agora um cabello magnifico, grosso e macio, devido ao uso do vosso maravilhoso Vigor do Cabello do Dr. Ayer. Eu estava quasi calvo antes de usar o Vigor do Cabello. Faço ainda uso d'elle uma vez por dia, friccionando de modo a penetrar a raiz do cabello. Costumava usar um barrete, e agora sinto-me grato pelo grande melhoramento que o Vigor do Cabello do Dr. Ayer produziu na minha apparencia."

Acautelae-vos a tempo. Usae o Vigor do Cabello do Dr. Ayer e conservae a vossa mocidade.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

Baga de Sabugueiro

Receberam nova remessa—Gonçalves Pereira & C.ª

Rua Madre Deus n. 9

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK

ESTABELECIDO EM 1827.

HADE EXTIRPAR PELAS RAIZES EM POUCAS HORAS DE TODAS AS LOMBRIGAS. SEM RIVAL PARA A EXTERMINAÇÃO DAS LOMBRIGAS NAS CRIANÇAS E NOS ADULTOS.

A marca B A é o genuino. Não deve acceitar outra a não sera de B A FAHNESTOCK. Todas outras são substitutos.

Unicos proprietarios: B. A. FAHNESTOCK CO., PITTSBURGH, PA., E. U. de A.

PADARIA

Precisa-se de um homem que saiba pratica e theoricamente desta industria, paga-se bem; é favor não se apresentar quem não tiver amplos conhecimentos. Trata-se com Alberto Pereira & C.ª Rua Direita n. 5.

Hortaliças e flores

Simentes italianas novas e garantidas.

6—Rua da Madre de Deus—6

Piloto

Precisa-se contratar um, a tratar na Companhia Pernambucana.

FERRO QUEVENNE

CURA: ANEMIA, FRAQUEZA, DEBILIDADE. O mais activo e mais economico, o unico inalteravel. Exigir o Sello da "Union des Fabricants".

Saude, Força, Energia pelo maravilhoso FERRO QUEVENNE

SAL

Alberto Pereira & C. Rua Direita 5

LEILÕES

Agente OLIVEIRA

Leilão

De bons e modernos moveis, espelho oval com vidro biseauté, excellente mobilia austriaca, magnifico guarda vestidos, batido a boril, toillet americano, machina Singer para costura, (gabinete), importante cama de ferro para casal guarnecida de madreperola, machina para serrar molduras, prensa de copiar cartas, louças, vidros, trem de cozinha, canarios belgas e outros passaros, vasos com avencas etc.

CONSTANDO:

SALA DE VISITAS—Uma excellente mobilia austriaca côr de nogueira com palha no encosto, composta de 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braço, 1 sofá e 2 dunkerques com chapa de marmore e espelho biseauté, (19 peças), uma mesa redonda para centro, 2 cadeiras de junco com balanço, côr de nogueira, 1 espelho oval com vidro biseauté, 1 lindo quadro, 2 placas de metal e pellucia, 1 quadro a oleo, 2 pratos de parede, 3 columnas com vasos com avencas, 2 étageres decupagem com espelho, 2 pares de jarros, 2 grupos de alabastro, diversas figuras de biscuit, 1 guarnição de pannos de filó para mobilia, 2 escarradeiras, 1 fino tapete para sofá, 3 capachos avelludados, 1 porta-chapéos de columnas, 1 fino cabide de metal para chapéos, diversos enfeites de biscuit.

PRIMEIRO QUARTO—Um magnifico toillet americano chapa de marmore e espelho biseaut, 1 excellente lavatorio moderno com chapa de marmore, 1 importante guarda-vestidos moderno batido a buril, 6 lindas cadeiras americanas com assento de palha, 1 machina de costura para creança movida a mão e a pé, 2 cabides de metal e diversos enfeites para toillet.

SEGUNDO QUARTO—Um toillet de jacarandá com chapa de marmore, 1 berço moderno, 1 thear, 1 cesta para roupa, 1 lavatorio de amarello com 2 gavetas, 1 cupola para cama.

ANDAR SUPERIOR—Uma solida mobilia de jacarandá entalhada composta de 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos com chapa de marmore, 1 jardineira de jacarandá com chapa de marmore, 1 importante cama de ferro e metal para casal guarnecida de madreperola, 1 colchão, 1 bidet moderno com pedra, 1 mesa secretária de amarello com pés torneados, 1 cabide de amarello, 1 mesinha de amarello com gaveta, 1 cabide grande, 2 camas de lona, 2 cabides de amarello.

SALA DE JANTAR—Um excellente guarda-louças de suspensão com espelho e chapa de marmore, 1 chic aparador moderno com pratileiras e chapa de marmore e espelho, 1 solida mesa elastica com 3 taboas, 6 cadeiras de junco côr de nogueira com bracinho, 1 jarra com torneira, 1 mesa de amarello para jarra com pés torneados e chapa de marmore de côr, 1 magnifica machina de costura Singer, (gabinete), 2 importantes cadeiras americanas com balanço, 1 bom relogio de parede, 1 cabide de metal para chapéos, 1 lampada invertida para gaz carbonico, 1 lindo centro para mesa com pé de metal, 1 licoreiro, 1 garrafa geladeira, 1 fructeira de alabastro, copos com pé, calices, conchas para sorvete, compoteiras de côr, garrafas para vinho, porcelanas para almoço e jantar, 1 faqueiro, talheres, 2 garrafões para viagem.

SALETA—Um guarda-comidas-aparador, 1 mesa com tampo de pedra e pés torneados, 1 filtro, 2 resfriadeiras com torneira, 1 lavatorio de ferro com bacia de agath, 1 mesa de amarello com gavetas, 1 machina para serrar moldura, 1 prensa de copiar cartas, 1 sofá, machina de mão para costura, 2 sorveteiras, 1 ferro novo a vapor para engommar, 1 carrinho para creança, 2 canarios belgas, 1 caraùna e 1 gallo de campina.

COSINHA E QUINTAL—Uma grande pratileira, 1 trem de cosinha, 1 lampeão, 1 fogareiro com 3 ferros para engommado, 1 candieiro para alcool, 1 taboa e cavalletes para engommado, 1 guarda-comidas, 1 quartinheira de parede, 1 machina para capinar, 1 lote de ferramenta para jardim com 8 peças, armações de espreguiçadeiras, 1 lote de estacas e madeiras e outros muitos moveis que serão vendidos.

Ao correr do martello

Domingo, 2 do corrente

AO MEIO DIA

Na casa sita á rua da Aurora, n. 105

(Esquina da travessa do Costa)

O agente Oliveira, autorizado pelo illustre dr. Antonio Pedro de Sá Barretto, que se retira para fóra do Estado com sua exma. familia, fará leilão dos moveis e mais objectos acima referidos.

Agente Vernet

Preposto—A. Rosa

Escriptorio — Rua Marquez de Olinda n. 53

Grande leilão

DOMINGO, 2 DE JULHO

NO ARMAZEM N. 5, DA ESTAÇÃO CENTRAL, ENTRADA PELO SALÃO PRINCIPAL DA MESMA ESTAÇÃO.

A'S 11 HORAS EM PONTO

Será vendido pelo maior lanço o seguinte:

NA SALA DE VISITAS—Um harmonioso piano em madeira preta de preferido fabricante Carl Schell, uma cadeira para o mesmo, uma mobilia de junco côr de nogueira com palha no encosto, torneada e entalhada com 19 peças, 1 porta musicas, um bandolin com caixa, um espelho quadrado, moldura dourada, lanças para cortinados, 3 mesinhas para centro de sala, 2 columnas de bambú, diversos quadros e 2 poltronas estufadas.

NA SALA DE ESPERA—Um grupo de junco composto de dez cadeiras de guarnição e duas com braços, 2 cadeiras de amarello, com balanço, 1 dita de junco, com balanço, 2 jardinheiras com tampo de pedra, 1 mesa para jogo, diversos quadros, 1 cadeira de lona com balanço.

NA SALA DE JANTAR—Tres leiteiras, 3 jarrinhos, um lote de globos, 2 frascos para sal, 5 reflectorios para candieiros, 1 porta-relogio de alabastro, 39 copos gravados, 3 ditos com pé, um pequeno apparelho de porcelana para almoço, 2 quadros com paysagens, um lote de bilhas, uma mesinha de ferro, 2 bancos com palinha, 6 cadeiras de junco, um guarda-comidas de arame com tampo de pedra, 2 grandes buffets com tampo de pedra, 2 aparadores torneados com tampo de pedra, uma estante envidraçada, uma mesa elastica com 4 taboas.

NOS DORMITORIOS — Um guarda vestidos de vinhatico, 1 lavatorio com tampo de pedra, 1 guarnição para lavatorio com 4 peças, 1 jarro de agath, 1 toillet meio americano, 1 cabide de columna, 1 lavatorio de madeira, 1 bacia, 2 jarros de agath, 1 balde do dito, 1 cama de ferro com esmalte para casal, 1 cupola, 1 commoda inteira, 1 marquezão para solteiro, 2 cabides de columna, 1 meia-commoda de amarello, 1 lavatorio com tampo de pedra, 1 commoda inteira de armario, 1 pequeno guarda roupas, 1 lote de quadros, 1 carteira dupla, 3 cabides para parede, 1 guarda roupa de vinhatico para creança.

NA COPA — Um fogão para gaz, 2 pratileiras com cortinas, 1 tripeça para photographia, 1 balança de familia para 10 kilos, 1 par de botas de borracha, 1 silhão inglez, 1 sella ingleza, 1 lavatorio de madeira, 1 mesinha para resfriadeira, 1 armario de amarello, 1 prateleira com pés, 2 cabidos para parede, 1 quartinheira para parede, 1 guarda comidas de arame, 2 mesinhas toscas, 1 banca com pés torneados, 1 guarnição para lavatorio com 3 peças, 1 quartinheira de columna, 1 cama de ferro para creança, 2 camas de lona, 1 lote de saccos, 3 cadeiras de junco, 2 ditas de amarello, 1 mesa com pés torneados, 1 lote de folhas de zinco, 1 lavatorio pintado, 2 jarras, 1 prateleira.

NA COZINHA — Uma mesa para bater bife, 1 trem de cozinha, 1 moinho para café, 1 ratoeira, 1 bacia, 3 tamboretes, 1 deposito para gaz, 2 mesas, 1 guarda comidas de arame.

NO JARDIM — Um banco leiro, 4 vasos com plantas, 10 pés de lirios, 5 vasilhas para jardim, 1 lote de arame tela para gallinheiro.

NA COCHEIRA—Um banco para car-

ELIXIR DE MASTRUÇO

Poderoso remedio de gosto agradavel, exclusivamente composto de vegetaes da nossa riquissima flora, ultimamente descoberto no Brasil e approvado pela Directoria Geral de Saude Publica; para a cura immediata das **BRONCHITES** da **ASTHMA**, da **COQUELUCHE** e das **HEMOPTYSES** em que é infallivel. Cura immediatamente qualquer tosse ou resfriado e é um poderoso tonico regenerador dos velhos e dos fracos com grande proveito as creanças rachiticas. Na cura da **FRAQUEZA PULMONAR** e na terrivel **TUBERCULOSE** os resultados tem sido verdadeiramente assombrosos e attestados não só por innumeros curados como por reconhecidas notabilidades medicas do Rio de Janeiro domo se verifica da Bula que acompanha cada vidro.

Exijam a marca registada e a assignatura do seu proprietario J. SILVA em cada vidro, para terem o legetimo elixir de Mastruço—Em todas as bôas Pharmacias e Drogarias e no

Deposito em Pernambuco—SILVA BRAGA & C.

...pina, 1 lote de ferramentas, 1 portão de ferro, **1 importante vacca mestiçona com cria femea dando 8 garrafas de leite**, 1 vacca meia raça, preta, e 1 garrota amarella.

Ao correr do martello

Moveis e demais objectos que foram transportados da pittoresca chacara do Morro da Saúde (JABOATÃO), residencia do mr. J. C. Cotton, dignissimo funccionario da Great Western of Brasil Railway Company.

O agente Vernet, por seu preposto A. Rosa, devidamente autorizado, fará leilão, AO CORRER DO MARTELLO, do acima mencionado.

A'S 11 HORAS EM PONTO

Não se deve morrer mais pela ARTERIO-ESCLEROSE

a Arterio-Esclerose faz mais victimas do que o Cancer ou a Tuberculose

A ARTERIO-ESCLEROSE

é a obstrucção dos tubos ou vasos que distribuem o sangue no corpo humano.

EVITAL-A
MELHORAL-A
CURAL-A!

A Arterio-Esclerose pode atacar-se ao systema nervoso, central ou peripherico, ao coração, aos pulmões, ao estomago, aos intestinos, aos rins.

Pode acommetter em qualquer idade.

Esta doença, propriamente dita do systema sanguineo, pode declarar-se depois de molestias infectuosas, taes como:

Escarlatina, Rheumatismo agudo, Febre typhoide, Paludismo, Gotta, Rheumatismo chronico, Catarrho pulmonar, Variola, Rheumatismo articular.

Ataca principalmente **as pessôas** impregnadas de manchas constitucionaes, n'aquelles cujos paes são gottosos ou rheumaticos.

A Arterio-Esclerose pode dar uma forma particular de Asthma com respiração difficil, palpitações e ataques de bronchite tenaz.

Affecta a forma gastro-intestinal, manifestando-se por caimbras do estomago acompanhando muitas vezes uma diarrhea viscosa.

Observando-se por si-mesmo, V. saberá discernir se não está sujeito aos symptomas seguintes, precursores da Arterio-Esclerose:

Não sente os seus dedos como entorpecidos?	*Se V. estiver corado depois das refeições,*
Nota ás vezes manchas da pelle na cara?	*Se tiver oppressão quando andar,*
Tem palpitações durante a noite?	*Se, ao subir as escadas, falta-lhe a respiração,*
Sente pulsações frequentes na cabeça?	*Se experimentar perturbações na região do coração,*
As suas fontes pulsam tambem?	*Se se congestiona facilmente, congestão que se manifesta seja por peso de cabeça, vertigens ou desmaios, incommodos, pallidez acompanhada de suores frios,*
Experimenta zunidos nos ouvidos?	
Deita ás vezes sangue pelo nariz?	
Faz-lhe algumas vezes falta a sua memoria? Está enfraquecida?	*Se tiver perturbações na vista, tendo como moscas diante dos olhos,*
Está sujeito a comichões ou a caimbras, seja nos braços, seja nas pernas?	*Se tiver e andar incerto,*

E' porque os seus vasos estão alterados.

A Arterio-Esclerose o espreita e muitas vezes a morte subita é o ultimo periodo d'esta doença insidiosa.

Não hesite, tome immediatamente as

Pilulas de Ascleriue

Todos os mezes durante 10 dias, 4 pilulas por dia, 2 depois de cada refeição.

A Asclerine é um producto conscienciosamente preparado e escrupulosamente dosado que dá um resultado therapeutico seguro não alterando em nada a saude geral.

LABORATORIO e DEPOSITO GERAL:

PRIOU, MENETRIER & C^ie

34, Rue des Francs-Bourgeois — PARIS

Exija-se a marca "**ASCLERINE**".

(Guarde preciosamente estas linhas, leia-as muitas vezes... a sua saude depende d'isso.)

DEPOSITARIO EM PERNAMBUCO:

JOÃO da SILVA FARIA

ANNUNCIOS FUNEBRES

Serafim Velloso C. P. Albuquerque

(SETIMO DIA)

José Velloso Freire de Mendonça, Rita Philadelpha Pessôa de Mendonça e seus filhos mandam celebrar missas nas egrejas matrizes de Timbaúba e Cruangy, no dia 1 de julho ás 8 e 1/2 da manhan por alma de seu inesquecivel sogro, pae e avô. Cconvidam os seus parentes e amigos para esse acto de religião e amizade.

D. Carlota Amelia d'Albuquerque Oliveira

Os filhos, genros, noras, nettos bisnetos, irmã cunhados e sobrinhos de Carlota Amelia d'Albuquerque Oliveira, agradecem á todas as pessôas d'amisade que acompanharam ao Corpo Santo os restos mortaes, de sua sempre lembrada parenta e de novo os convida para as missas que mandam rezar na Matriz da Bôa Vista pelas 8 e meia horas da manhan do dia 1 deJulho p. futuro.

A todos sua eterna gratidão.

Coronel Seraphim Velho Pessôa de Albuquerque

Francisca Pessôa de Albuquerque e seus filhos dr. Pedro Velho Pessôa de Albuquerque, Odon Velho Pessôa de Albuquerque, Anna Pessôa de Albuquerque, Francisca Pessôa de Albuquerque Filha, Maria Annunciada Pessôa de Albuquerque e Seraphina Pessôa de Albuquerque; Francisca de Albuquerque Moraes e familia, Olympia Pessôa de Albuquerque Mello e familia, José Camello Pessôa de Albuquerque, Seraphim Camello Pessôa de Albuquerque e familia e dr. Adolpho Pessôa de Albuquerque; Seraphim Luiz Pessôa de Mello e familia, Thereza Pessôa Bandeira de Mello e familia, Maria Digna Pessôa de Mello e familia, dr. Walfredo Pessôa de Mello e Bellarmino Luiz Pessôa de Mello, Luiz Ignacio Pessôa de Mello e familia, José Velloso Freire de Mendonça e familia, dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello e familias ausentes, Archimedes Bandeira de Mello, dr. Pedro Luiz Pessôa de Mello, dr. José Ranulpho da Costa Queiroz e Ursulo Ribeiro Coutinho, Antonio Atheliano Pessôa de Mello e familia, Manoel Ignacio Pessôa de Mello e familia, Manoella Theotonia Pessôa Ferreira e familia e Maria Ritta Tavares de Mello e familia, esposa, filhos, nettos, genros e cunhados do inesquecido **Seraphim Velho Pessôa de Albuquerque**, agradecem do intimo d'alma a todas as pessôas que se dignaram acompanhar os restos mortaes do inditoso extincto, e convidam seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma do fallecido fazem celebrar ás 1 horas da manhan do dia 1 de Julho na Capella do Engenho Matary no Municipio de Goyanna. Confessam-se desde já agradecidos a todos que comparecerem ao acto religioso.

Coronel Serafim Velho Pessôa de Albuquerque

7° DIA

José Camello Pessoa de Albuquerque e Antonio Atheliano Pessoa de Mello e familia, filho e cunhado do inesquecido Serafim Velho Pessoa de Albuquerque, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que, em suffragio á alma do pranteado extincto, fazem celebrar ás 8 horas da manhã de Sabbado, 1° de julho, 7° dia do seu passamento, na Capella de Chã de Alegria, Gloria de Goytá.

Aos que comparecerem a esse acto de religião, antecipam seus agradecimentos.

Maria Olympia Botêlho

SETIMO DIA

Maria Annunciada Botêlho e suas irmans, Ernesto Fragoso, sua mulher e filhos, Aquelino Ribeiro da Cunha Oliveira, sua mulher e filhos Antonio Paulo Botêlho e Albertina Correia Botêlho, agradecem no intimo d'alma a todos os parentes e amigos que os socorreram na molestia, no dia do fallecimento e aos que acompanharam até a ultima morada sua querida irman, cunhada, tia e sobrinha Maria Olympia Botêlho, e de novo os convidam para assistirem as missas que serão celebradas na ordem 3ª do carmo ás 8½ horas da manhã de segunda feira, 3 de julho.

Augusta d'Ornellas Bittencourt.

7° DIA.

Julia d'Ornellas Bittencourt, Antonia da Silveira Lins Cavalcanti e seus filhos, mandam celebrar missa no dia 3 de julho ás 8½ horas na capella do engenho Gaipió por alma de sua idolatrada irmã e boa amiga Augusta d'Ornellas Bittencourt, e convidam para assistirem este acto de merecida caridade aos seus amigos e parentes, ficando desde já agradecidos.

Maria Lia Barboza

7.° DIA

Manoel Gonçalves Pereira, sua esposa e filhos, sentidos pela perda de sua inesquecivel sógra, mãe e avô, Maria Lia Barbosa, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que por seu eterno descanço mandam rezar na matriz de Santo Antonio ás 8 horas da manhã do dia 4 de Julho, 7.° dia do seu infausto passamento.

A todos os que comparecerem a esse acto de religião se comfessam eternamente agradecidos.

Annuncios Maritimos

Companhia Pernambucana de Navegação

O PAQUETE

RIO FORMOSO

Segue no dia 4 do corrente para NATAL, MACAU, MOSSORO', ARACATY, CEARA, CAMOCIM e AMARRAÇAO.

Recebe carga a tratar na Companhia Pernambucana.

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

TIJUCA

Esperado da Europa até o dia 4 de julho segue para **Rio de Janeiro** e **Santos** depois da demora necessaria.

Não entra no porto.

O PAQUETE

SANTA LUCIA

Esperado dos portos da Europa até o dia 13 de julho seguirá depois da demora necessaria para BAHIA, PARANAGUA', S. FRANCISCO e RIO GRANDE DO SUL.

Entrará no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não fôrem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada do generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

BORSTELMANN & C.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.° andar

THOS & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

ORATOR

Esperado de Liverpool no dia 1 de julho voltará depois da necessaria demora para o mesmo porto.

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a alfandega, ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados volumes com termos de avarias, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver.

Para carga, encommendas e dinheir a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 22, 1.° ANDAR

LLOYD BRASILEIRO
Sociedade anonyma

O PAQUETE

ALAGOAS

Esperado do sul no dia 5 de julho segue para **Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatyara e Manáos** no mesmo dia.

O PAQUETE

EVELYN

Presentemente em nosso porto segue para MACEIO' e BAHIA.

Não recebe carga nem passageiros.

O PAQUETE

GUAJARA'

E' esperado do sul no dia 1 do corrente e depois de pequena demora seguirá para RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDE'O e BUENOS AYRES.

O PAQUETE

OLINDA

Esperado do norte no dia 3 do corrente segue para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia.

O PAQUETE

PYRINEUS

Esperado do sul no dia 3 do corrente, seguirá depois de pequena demora para CEARA', CAMOCIM, PARA' e MANAOS.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York so será entregue nas usinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalisada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida a bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

Em todos os paquetes da Companhia funcciona o telegrapho sem fios.

Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

R. M. S. P. The Royal Mail Steam Packet Company
P. S. N. C. The Pacific Steam Naviigation Company

Vapores a sahir para o sul

O PAQUETE

ORTEGA

Esperado da Europa até o dia 1 de julho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, ARICA, MOLLENDO e CALLAO

Amazon em 7 de julho.
Asturias em 20 de julho.
Orita em 29 de julho.
Aragon em 3 de agosto.
Araguaya em 17 de agosto.
Oronsa em 26 de agosto.
Amazon em 31 de agosto.
Asturias em 14 de Setembro.
Danube em 22 de setemnro.
Oriana em 23 de setembro.
Avon em 28 de setembro.

Vapores a sahir para a Europa

O PAQUETE

ARAGON

E' esperado do sul até o dia 2 de julho e seguirá depois da demora necessaria para S. VICENTE, MADEIRA, LISBOA, VIGO, CHERBURG e SOUTHAMPTON.

Oronsa em 9 de julho.
Araguaya em 16 de julho.
Amazon em 30 de julho.
Oriana em 6 de agosto.
Asturias em 13 de agosto.
Aragon em 27 de agosto.
Ortega em 3 de setembro.
Araguaya em 10 de setembro.
Amazon em 24 de setembro.
Orita em 1 de outubro.
Asturias em 8 de outubro.

Os preços de passagens em TERCEIRA CLASSE são os seguintes:

PARA PORTUGAL e HESPANHA

Pelos vapores R. M. S. P. classe A..... / Pelo vapor P. S. N. C. *Orita*............ } 110$250, inclusive imposto do governo.

Pelos demais vapores de ambas as Companhias............ } 105$000, inclusive o imposto do governo.

PARA OS DEMAIS PORTOS NA EUROPA

Por qualquer vapor destas Companhias 136$500, inclusive o imposto do governo.

N. B. Em todos os paquetes destas Companhias funcciona o telegrapho sem fio.

Para fretes, passagens, valores, encommendas e quaesquer outras informações trata-se com os agentes.

Griffith-Williams & Johnson

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 1, 1.° ANDAR

Companhia Commercio e Navegação

SEDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

PIRANGY

Presentemente em nosso porto segue para CEARA', PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA E MANAOS.

O PAQUETE

GURUPY

Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE

TIJUCA

Esperado do sul no dia 4 de julho segue para **Ceará, Maranhão e Pará**.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.° andar

Navegação Bahiana

O PAQUETE

GUARARAPES

Commandante Antonino Faneco.

Presentemente no porto seguirá no no dia 1 de julho, á tarde, directamente para a BAHIA.

OBSERVAÇÃO—Previne-se aos srs. carregadores que os vapores para o Norte só tomam cargas até a vespera da partida, nenhuma absolutamente recebendo nos dias de sahidas.

Agentes AMORIM FERNANDES & C.ª—Travessa da Madre Deus, 13

EMPREZA DE NAVEGACAO SUL RIO-GRANDENSE

O PAQUETE

POSTEIRO

Presentemente em nosso porto, segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA, ANTONINA, RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas e encommendas **trata-se** com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6 — 1.° ANDAR

THE BOOTH STEAMSHIP C.° LTD.

O VAPOR INGLEZ

BONIFACE

Presentemente no porto seguirá depois da necessaria demora para **Cabedello, Natal, Ceará, Pará e Manáos.**

Este paquete é illuminado a luz electrica e tem optimas acomodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes.

N. B.—Não serão attendidas reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a Alfandega ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados os volumes com termos de avaria, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver,

Para passagens, encommendas e valores trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

22 RUA VISCONDE ITAPARICA 22 1.° ANDAR

EDITAES

Directoria de Obras Publicas Municipaes em 30 de Junho de 1911.

De ordem do Exm°. Sr. Dr. Prefeito fica intimado o proprietario da casa n°. 161, á rua do Riachuelo freguizia da Bôa-Vista, a mandar substituir uma viga da cobertura da dependencia, que se acha estragada e ameaçando desprender-se das paredes em que está collocada.

Caso não seja o serviço feito dentro do prazo de 48 horas, será executado pela Prefeitura, correndo as despezas por conta do respectivo proprietario.

Recife, 30 de Junho de 1911.
Director. *Bruno Simões Magro.*

Directoria de Obras Publicas Municipaes, em 30 de Junho de 1911.

De ordem do Exm°. Sr. Dr. Prefeito e de accordo com o Art°. 40 do Tit°. III Cap. I da lei n°. 4. fica intimada a proprietaria do predio n°. 45 a rua Visconde de Pelotasantiga (a rua do Aragão) a mandar demolir o referido predio no prazo de 8 dias a contar da data do presente edital

Findo o dicto prazo e não sendo iniciada a referida demolição, será esta feita pela Prefeitura, correndo as despezas por conta da respectiva proprietaria.

Director, *Bruno Simões Magro.*

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1911.

De ordem do Exm°. Sr. Dr. Secretario Geral e em observancia ao art. 157 do Regulamento que baixou com o Decreto n°. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o praso de trinta dias, contados da data de sua affixação, os officios cumulativos de Tabelhão, Escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda, crime, jury e execuções e privativo do registro de hypothecas do Municipio de Agua Preta, vagos em virtude da renuncia do respectivo serventuario Minervino Heliodoro Callado.

O director, *Affonso V. de Medeiros.*

O Dr. Sylvestre da Rocha Wanderley Juiz de Direito da Comarca de Agua Preta, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que com o praso de trinta dias vão a concurso os officios de 1°. Tabellião do publico judicial e notas da Comarca de Agua Preta e cumulativos de escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda crime, jury e execuções e privativo do registro geral de hypothecas, os quaes se acham vagos pela renuncia que delles fez o respectivo serventuario Minervino Heliodoro Callado. Convida por isto o mesmo Juiz a todos que pretenderem a serventia destes officios a se apresentarem dentro do praso acima fixado, a contar de presente data, com seus requerimentos datados e assignados e acompanhado, primeiro certidão de exame de sufficiencia, segundo de certidão de exame da lingua portugueza e de arithmetica até a theoria das proporções, terceiro de folha corrida, quarto de certidão de idade, quinto attestado medico de capacidade physica, sexto certidão de ter satisfeito as disposições do tit. 4°. cap. 1°. do Reg. approvado pelo Dec. n°. 6947, de 8 de Maio de 1908. São isentos de exame de sufficiencia os doutores, os bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza e de exhibir folha corrida os que exercerem funcções publicas por nomeação effectiva. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no logar mais publico e do costume nesta cidade de Agua Preta e publicado pela imprensa da capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Agua Preta aos 6 de Junho de 1911. Eu, Pedro Severo da Costa Leite, escrivão o escrevi. O Juiz de direito, Sylvestre da Rocha Wanderley. E dada mais se continha em dito edital que copiei do pproprio original a que me reporto e dou fé. Agua Preta 6 de Junho de 1911. O Escrivão, Pedro Severo da Costa Leite. Estava na copia as certidões do theor seguinte: Certifico que affixei o edital suppra que se vê por copia no logar publico do costume nesta cidade. Agua Preta, 6 de Junho de 1911. O Porteiro dos auditorios, José Alves Feitoza. E nada mais se continha em dita certidão do proprio original a que me reporto e dou fé. O Escrivão, Pedro Severo da Costa Leite. Em 6 de Junho de 1911.

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, 1 de Julho de 1911.

Por esta directoria e de ordem do Exm° Sr. Dr. Prefeito são convidados os contribuintes da freguizia do Recife, para pagarem dentro de 30 dias contados da data do presente edital, os impostos de limpeza, solo baixo, fóra do perfilamento falta de parapeito e, cornija e aguas pluviaes não canalisadas ou despejando sobre o passeio porta aberta e revisão de pesos e medidas.

Findo esse praso os referidos impostos serão cobrados com as multas previstas no orçamento vigente.

Nenhum conhecimento será extrahido sem a exhibição do conhecimento do semestre anterior.—O Director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife

EDITAL

De ordem do sr. engenheiro chefe, faço sciente aos interessados que desta data até o dia 10 do corrente, serão recebidas nesta secção, á rua de S. Jorge n. 145, das 11 ás 3 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, ferragens, madeiras, lubrificantes, combustiveis, etc., necessarios aos serviços desta commissão.

As propostas deverão ser apresentadas em envelloppes fechados devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até ás 12 horas do dia acima indicado, em que serão abertas e lidas em presença dos concorrentes e por estes rubricadas.

As informações de que carecerem os interessados, serão prestadas nesta secção.

1.ª secção, em 1 de julho de 1911.—*Manuel Tapajós*, engenheiro de 1.ª classe, chefe da 1.ª secção.

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA / VERTIGENS
CHOREA / CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA / ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO / TONTEIRAS
e do ESPINHAÇO / CONGESTÕES
DIABETES / INSOMNIA
CONVULSÕES / ESPERMATORRHEA
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

CAIXEIRO Precisa-se de um na mercearia Batalha, com pratica; quem não estiver nos casos é favor não se apresentar.

CAVALLO Vende-se um lindo cavallo estando muito gordo e andando de baixo a esquipar, a tractar na rua 89 (antiga Imperial) n. 155.

CASA—Precisa-se alugar uma para um casal sem creanças, quer-se limpa, com agua e quintal. Trata-se na Alfaiataria Simões. Rua Duque de Caxias, 37.

CREADA—Precisa-se de uma para engommar roupa de homem e para mais alguns serviços de uma casa de pequena familia.

A tratar na rua 1.° de Março n. 8, deposito da Fabrica Lafayette.

CREADOS Precisa-se de dois, sendo um de 14 a 15 annos de edade e outro de mais; trata-se á rua 15 de Novembro n. 40.

CAIXEIRO Precisa se de um com alguma pratica de venda na rua de Santa Rita Nova, 39.

CASA—Aluga-se uma caiada, pintada, com agua e gaz na estrada do Lucas, rua Carlos Gomes n. 1, commodos para familia a tratar com o dono no mesmo sitio.

CUBAS proprias para deposito de aguardente ou pipas grandes, compram Neves Pedroza & C.ª, rua da Penha n. 33.

ESTAMPAS MODELOS PARA PINTURA, receberam grande sortimento Barbosa Vianna & C.ª, 77, rua Duque de Caxias.

GALLINHAS DE RAÇA no Armazem do Lima, á rua Nova.

INSTRUMENTOS DE MUSICA para banda e orchestra, modelos novos adoptados no conservatorio, bandolins e violinos esplendidos, pianos Dornev, orgãos para egreja e todos os artigos necessarios para quem se dedica á musica. Na loja de musicas de Eduardo Paiva. Rua Nova n. 13.

MOBILIA, machina Singer de pé nova, mesas, prateleiras etc. etc. vende-se, por causa de mudança. Para ver e tratar rua do Brum 86, 2.° andar de 1 a 3 da tarde.

PERDEU-SE uma planta da casa da rua da Andsade quem achou pode entregar no «Diario» que será gratificado.

PRECISA-SE de peritos officiaes de alfaiate, a tratar na Alfaiataria Moreira, rua Duque de Caxias 36 (antiga das Cruzes).

PINTE sua casa com a TINTA OLSINA, preparada a agua. Emprega-se tanto para o interior, como para o exterior e fornece-se de todas as côres em latas de 14 libras. Melhor, mais barata e mais hygienica do que as a Oleo. Depositarios: Silva Braga & C., 58 Rua Marquez de Olinda 60.

VENDE-SE ou arrenda-se os armazens com vapor de descaroçar algodão na cidade de Limoeiro, muito bom ponto para compra de cereães. Tem commodo para se botar loja á vontade e para familia e um pequeno sitio com fructeiras, na parte posterior. A tratar com Manuel Felicio, no mesmo.

VAE-SE ABRIR um grande deposito de carvão na rua Estreita do Rozario n. 24, preço que não tem mais barato em outra casa.—Amanhan «Carvoaria Samaritana».

AMA precisa-se de uma para serviços de pequena familia, a tratar na rua Nova n. 22

ALUGA-SE a uma mulher séria, um quarto com direito a agua. na rua da Matriz n. 35 (loja).

AMA—Precisa-se de uma para um casal, que entenda de cosinha e durma em casa, não sae á rua. Pateo Paraizo 13—Loja.

ALUGA-SE Para Escriptorio o primeiro andar á rua Domingos José Martins n. 48 á tratar no mesmo.

AMA DE LEITE precisa-se de uma á rua Pedro Affonso n. 53, 2.° andar, antiga rua da Praia.

AUTOS. Tintas e vernizes finos e especiaes para a pintura de automoveis, carruagens, casas, moveis e toda á classe de pintura decorativa. Completo sortimento na Drogaria Silva de Silva Braga & C.ª 58 rua Marquez de Olinda 60. Preços vantajosos.

AGUAS MINERAES de uso medicinal, como as de Vichy Celestins, Grande Grille e de Hopital, as de Contrexeville Vittel, Evian, Hauterive etc., em garrafas e meias garrafas, recebem mensalmente das respectivas fontes: Silva Braga & C.ª, 58, rua Marquez de Olinda, 60. Vendas em grosso e a varejo.

VENDE-SE uma casa com grande sitio, propria para fabrica e collocada em bôa rua da cidade, com bond na porta e perto do rio. A' tratar com o dr. João Moraes, á rua 1.° de Março, n. 7—1.° andar.

VENDE-SE uma taverna bem afreguezada e em bom ponto; a tratar com Franco Ferreire & C.

VENDE-SE o excellente chalet sito á rua de S. João n. 63, talvez a melhor casa desta cidade, pela construcção, grandes commodos e dependencias, com agua e apparelhos nos pavimentos terreos e superior, bom quintal com fructeiras e parreiral, e uma bôa garage para automoveis. Faz se todo negocio; a tratar no escriptorio n. 36 á rua Duque de Caxias com Lydio Alerano Bandeira de Mello. Recife 22 dejunho de 1911.

VACCA mestiça parida vende-se. Informação na venda nova de Tamarineira.

VENDE-SE uma taverna em um bom ponto, tem commodos para familia, a tratar no pateo do Terço n. 69. O motivo da venda se dirá ao comprador.

COMMERCIO

Dia 30 de Junho

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/vista 16 3/32 d/s por mil réis do banco.

Idem. idem, idem á vista 15 15/16 d/s por mil réis do banco.

O presidente.—*Eduardo Dubeux.*
O secretario.—*Arthur Dubeux.*

Cambio. (Vide a *Vida commercial.*)

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme a grão, cota-se de 550 a 650 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 1$500 a 1$800 firme, conforme o grao.

Algodão. (Vide a *Vide commercial*).

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Arroz pilado, cota-se este artigo a 7$000 pelos 15 kilos.

Borracha, cota-se este artigo conforme a qualidade de 1$200 a 5$000.

Café, cota-se a 11$500 conforme a qualidade.

Caroço de algodão, de 780 a 800 pelos 15 kilos ensacados.

Cera de carnauba, cota-se este artigo ao preço de 29$000 a 35$000, conforme a qualidade.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, de 900 a 1$080 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 680 réis conforme a qualidade.

Sacco, cota-se de 6$500 a 7$000 conforme a qualidade.

Côcos seccos. — Cota-se o genero do sul ao preço de 7$000 a 7$500 e o genero do norte ao preço de 6$000 a 6$500 o cento conforme o tamanho.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 60 kilos, de 4$800 a 5$000.

Feijão mulatinho, generos do sul de 16$000 a 17$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 1$800 a 1$900 pelos 15 kilos.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 480 litros a 25$000 sem o casco.

Milho, cota-se genero novo na estação o sacco com 60 kilos, de 8$000 a 8$200 o kilo.

Pelles de cabra, de 1$700 a 2$000.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$000.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 a 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %....	1.000$	1.020$
» do Estado 5 % com 10 mezes de juros..	1.000$	890$
» do Estado 7 %.....	1.000$	990$
Apolices do estado 7 % com 7 mezes.....	200$	178$
» do estado 7 % com 7 mezes....	100$	89$
BANCOS		
Banco do Recife......	100$	90$
» Credito Real......	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 5 %....	100$	92$
Banco C. Credito Real 7 %.	100$	95$
» Emissor......	100$	65$
» Popular......	100$	sem cot.

ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	ao par
Companhia Ferro Carril..	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos......	100$	17$
Pernambucana........	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre........	200$	ao par
» Paulista......	200$	100$
Fabrica Estopa........	200$	090$
» Camaragibe......	140$	ao par
» Goyanna......	100$	ao par
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix..........	300$	347$000
Amphitrite........	400$	480$500
Indemnisadora......	300$	360$000
Iris..........	400$	440$000
Companhia do Beberibe..	300$	$80

E' a seguinte a cotação dos titulos brasileiros nas bolsas de Paris e Londres, conforme rezam os ultimos boletins financeiros:

Bolsa de Paris, 31 de maio de 1911

VALORES	Cotação	
Brasil 4½ % 1883 obrigação de £ 100	99	07
» 4½ % 1888 » de £ 100	99	75
Brasil 4% 1889 obrigação de £ 100.	89	..
» 5% 1898 Funding, obrigação £ 20	105	70
Brasil 5% 1908-1909.......	103	..
» 4% 1910..........	148	50
» 5% 1895..........	102	10
» 5% 1903 (1.ª e 2.ª emissões)	102	30
» 4% Rescisão (1901, 02, 05)	88	60
» 5% 1909 (Pernambuco).....	512	50
Banco—Alagoas 5% ouro 1906....	460	..
» —Amazonas 5% ouro 1906....	440	..
» —Bahia 5% 1910......	506	25
» —Bahia 5% 1888......	512	50
» —Bahia (municipalidade) 1905	474	..
Ceará 5% ouro 1910........	477	..
Espirito Santo 5% 1894......	502	..
» » 5% 1908......	481	..
Minas Geraes 5% 1907......	508	..
» » 4½ % 1910......	482	..
» » novas.....	475	..
Maranhão (Estado de) 5%......	467	50
Pará (Estado de) 5% ouro.....	499	50
Pará (municipalidade) 5% ouro 1907	443	50
Paraná 5% ouro..........	472	..
Pernambuco 5% 1905.......	491	..
» privil, 5% ouro....	487	..
Rio Grande do Norte 5% 1910....	460	..
S. Paulo (Estado de) 5% ouro 1905,	513	..
» » 5% 1907....	511	..
S. Paulo Bons do Thesouro 5% 1908	514	50
Caminhos de ferro federaes brasileiros 5%..........	480	..
Caminhos de ferro do norte do Brasil 5%..........	399	..
Caminhos de ferro noroeste do Brasil 5%..........	430	..
Caminho de ferro de S. Paulo a Rio Grande 5%.........	466	..
Caminho de ferro de S. Paulo (ns. 50.000 a 95.000)......	451	..
Idem idem (ns. 95.000 a 120.000).	450	..
Idem idem (ns. 120.000 a 242.642).	449	..
Idem idem (S. Francisco)......	449	..
Caminho de ferro de Victoria a Minas 5% (ns. 40001 a 80000)....	456	..
Idem idem (ns. 80.001 a 140.000).	450	..
Idem de Curralinho a Diamantina.	455	50
Idem idem 5% 1910.......	475	..
Idem de Goyaz, 5%.......	448	50
Idem do norte do Paraná 5% or	422	..
Idem do sudoeste de Bahia 6%....	480	..
Brasil Railways priv.......	508	..
» » ord......	276	..
» » ord 4½ % ouro	460	..
Sul do Brasil 5% 1.ª hypoth....	441	..
» » 5% 2.ª serie....	446	..
Porto da Bahia 5% ouro......	442	..
Idem do Pará 5% ouro, 1.ª hypoth.	480	..
Porto do Rio Grande do Sul, acções.	640	..
Idem idem 5%.........	441	..
Pernambuco (C.ª Geral) 5%......	405	..
Rio de Janeiro (C.ª Geral) 5%....	404	..
Tramways do Rio de Janeiro 5%....	476	..
Banco de credito hyp. de S. Paulo 500 f. 5%.........	489	..
Municipality of Pará 6%......	468	..

Bolsa de Londres, 31 de maio de 1911

VALORES	COTAÇÃO	
Consolidadas.........	81 ¼	81 ½
Alagoas 5%..........	93 ½	95 ..
Bahia (Est. da) 5% ouro 1904	97 ½	99 ½
Brasileiros 4½ % 1883.....	99 ½	100 ..
» 4½ % 1888.....	99 ½	100 ½
» 4% 1889......	87 ¼	87 ½
» 5% 1895......	101 ½	102 ..
Brasileiros 5% Funding.....	103 ½	104 ½
» 4% Rescisão.....	87 ½	88 ½
» 5% 1903......	101 ..	102 ½
Lloyd Brasileiro 5%......	101 ..	102 ..
» » 4%......	93 ½	94 ½
» » 5% Loan 1908..	102 ½	103 ½
Lloyd Brasileiro 4% 1910—87½ % p. d.....	86 ½	87 ½
Pará Estado 5% ouro......	99 ½	100 ½
Idem 5% 1907.........	98 ½	99 ½
S. Paulo (Brésil) 5% 1888...	100 ½	102 ½
S. Paulo (Estado) 5% 1899...	101 ½	103 ½
S. Paulo 5% Tressury Bds...	102 ½	102 3/4
S. Paulo (Estado) 5% 1904...	100 ½	102 ½
Bello Horizonte 6% 1905....	102 ½	104 ½
Rio de Janeiro (Districto federal 5%...........	98 ..	99 ..
Rio de Janeiro 5% Cold Bds	103 ½	104 ½
Rio de Janeiro (municipalidade) 4%.........	96 ½	98 ½
Santos (Mun.) 6%.......	101 ½	103 ½
Santos (Mun.) 6% 1910....	102 ½	103 ½
S. Paulo 6% Cid Ln 1908...	106 ½	108 ½
Manáos (city of) 5½ (£ 20)..	98 ..	99 ½
Manáos improvements 6% Préf...........	8 ½	9 ½
Manáos Harbour 5%......	99 ½	101 ½
Para (Belem) (Mun. of) 5% 1905.........	93 ½	95 ½
Pernambuco (Recife) 5%....	96 ..	97 ..
Western Telegraph C.ª (acções de £ 10)......	13 ½	14 ½
Western Telegraph C.ª 4%..	101 ½	103 ½
Amazon Steam Navigation C.ª (acç. £ 12½).....	14 ½	15 ½
British Bank of South America..........	27 ½	28 ½
London and Brazilian Bank	34 ..	35 ..
London and River Plate Bank..........	62 ½	63 ½
Dumont Coffee C.ª (Acç. ord. de £ 10).......	7 ½	7 ½
Dumont Coffee C.ª 7½ %...	10 ½	10 ½
Dumont Coffee C.ª 5½ %...	103 ½	105 ½
S. Paulo Coffee Estates C.ª 7%...........	6 ½	7 ½
S. Paulo Coffee Estates C.ª 5½ %.........	102 ½	104 ½
Rio de Janeiro City improvements (A £ 5......	4 ..	4 ½
Idem idem 5 % 1878—1880.	101 ½	103 ½
Idem idem 5% 1882 e 1901.	101 ½	103 ..
Idem idem 5% Debs. Red. in or before 1931.....	101 ½	103 ½
Rio de Janeiro Flour Mills, acções £ 1.......	2 7/16	2 9/16
Rio de Janeiro Flour Mills 5%...........	102 ½	104 ½
S. Paulo Cas C.ª, acções de £ 10.........	19 ..	21 ..
S. Paulo Cas C.ª, 5%.....	50 ½	51 ½
Brazil Ct. South Railway, acç. de £ 20......	5 ½	5 ½
Brazil Ct. South (Obrigações de £ 100 6%......	100 ½	102 ½
Idem idem 6%........	96 ½	98 ½
Idem idem 6%........	94 ½	96 ½
Brazil North Eastern Railway 6%...........	99 ½	101 ½
Brazil North Eastern Railway 4½ %.........	87 ..	88 ..
Great Western of Brasil, acç. ord........	11 ½	11 3/4
Idem 6% pref.........	12 ..	12 ½
Idem obrig. 6% de £ 100..	136 ½	138 ½
Idem obrig. 4% de £ 100..	94 ..	95 ..
Mogyana 5%.........	99 ½	101 ½
Porto Alegre 6%.......	... ..	... ½
S. Paulo Railway C.ª acç. de £ 100...........	213 ½	215 ½
Idem obrig. 5% de £ 90..	112 ½	114 ½
Idem obrig. 5½ de £ 100..	126 ½	128 ½
Idem obrig. 5% de £ 100..	114 ½	116 ½
Idem obrig. 4% de £ 100..	102 ½	104 ½
Leopoldina acç. de £.....	67 ½	68 ½
Idem 5½ % preferidas....	10 ½	11 ½
Idem 4%...........	96 ½	97 ½
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª acç. de £ 10.......	26 ½	27 ½
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª obrig. 5%........	116 ½	118 ½

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 29 DE JUNHO

Carne verde de..	500	a	800	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de.....	360	a	400	a cuia
Milho de.......	...	a	700	a cuia
Feijão de.......	1$700	a	2$200	a cuia
Gomma de.....	...	a	1$200	a cuia

Exportação

Copia fiel do manifesto da barcaça nacional **Sympathia**, saida em 29 de junho.

Para Parahyba: Loureiro Barbosa & C. 2 caixas com 10 kilos de velas; Manuel Almeida & C. 8 volumes com 380 kilos de ferragens; Miguel Izabella 120 saccos com 6200 kilos de farinha; Loureiro Barbosa & C. 18 volumes com 289 kilos de generos; Guimarães Filho & Oliveira & C. 100 fardos com 8000 kilos de xarque; Miguel Izabella 45 barricas com 4804 kilos de farinha de trigo; Loureiro Barbosa & C. 550 caixas com 10400 kilos de sabão e 22 volumes com 4850 kilos de generos.

Copia fiel do manifesto da barcaça nacional **Mercurio**, saida em 29 de junho.

Para Parahyba: Seixas Irmão 50/1 e 200/2 barricas com 9270 kilos de bacalhão; Ferreira Rodrigues & C. 21 volumes com 910 kilos de generos; Pereira Carneiro & C. 99 fardos com 7266 kilos de xarque; Loureiro Barbosa & C. 80 volumes com 2250 kilos de generos; Soares Caldas & C. 75/2 barricas com 3000 kilos de bacalhão mais 40/10 com 1600 kilos de vinho.

Copia fiel do manifesto da carga da barcaça nacional **Elizabeth**, saida em 27 de junho.

Para Mossoró: Dubeux & C. 3 caixas com 180 kilos de cerveja; Fiuza Fernandes & C. 34 fardos com 1680 kilos de tecidos; Miguel Izabella & C. 280 saccos com 20830 kilos de farinha de trigo.

Loureiro Barbosa & C. 400 caixas com 11600 kilos de kerozene, 10 saccos com 600 kilos de feijão, 30 saccos com 1800 kilos de milho, 250 caixas com 5000 kilos de sabão, 10 volumes com 5 0 kilos de generos: Gonçalves Pereira & C. 50/10 com 2000 kilos de vinho; Affonso Pessôa 67 paus de jangada com 600 kilos; Egypto & Irmão 22 caixas com 1120 kilos de doce; Santos Araujo & C. 150 caixas com 9000 kilos de sabão; Gonçalves Pereira & C. 59 caixas com 532 kilos de cerveja.

Copia fiel do manifesto do vapor nacional **Brasil**, saido em 24 do corrente.

Para Bahia: Ramos & C. 1 caixa com 10 kilos de fitas; H. Hartmann 1 lacrado com joias.

Para Rio de Janeiro; Representante da Eurecka 30 barricas com 2662 kilos de assucar; Joaquim Montenegro & C. 25 caixas com 2550 kilos de massa; Ramos & C. 1 caixa com 30 kilos de fitas cinematographicas.

Para Victoria; Fernandes & C. 180 barris com 8900 kilos de aguardente.

Importação

Barca norueguense **Desideria**, entrada de New Port em 30 e consignada a A. Ommundsen.

Carvão de pedra 938 toneladas aos consignatarios.

Vapor inglez **Boniface**, entrado de Buenos Aires e escala em 30 e consignado a Julius von Sohsten.

Carga de Buenos Aires.—Alpista 100 saccos á ordem.

Alfafa 2283 fardos á Rosa Borges & C.

Farinha de trigo 20031 saccos á ordem.

Sebo 100 pipas a Santos Araujo & C, 100 a Fonseca Irmãos & C.

Carga de Montevidéo.—Sebo 200 pipas á ordem, 50 a Aquino Fonseca & C.

Xarque 1216 fardos á ordem.

Vapor nacional **Guararapes**, entrado de Fernando de Noronha em 28 e consignado a Amorim & C.

Phosphato 10 saccos ao governo do Estado de Pernambuco.

Vapor nacional **Pirangy**, entrado de Santos e escala em 28 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga de Santos.—Amostras de fazendas 28 malas e 2 caixas a R. Birth.

Emulsão de Scott 18 atados a S. Braga & C.

Envelloppes 3 caixas a J. T. Cunha.

Impressos 1 caixa ao London & Brasilian Bank.

Tecidos 1 caixa a J. A. Costa & C, 2 fardos a A. de Britto & C, 1 encapado a Daniel Vianna & C.

Linho 9 caixas á Machine Cotton Limited.

Vapor nacional **Manáos**, entrado do Rio de Janeiro e escala em 29 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Rio de Janeiro.—Anilina 1 caixa a M. C. Andrade.

Agua 5 caixas a C. D. Diniz.

Armarinho 1 caixa a E. Lima, 1 a A. Bezerra, 2 a C. Neves, 1 a M. Filho, 1 a A. Tavares, 1 a J. Fragoso, 1 a C. Medeiros, 2 a J. Macedo, 3 a A. Fernandes & C, 1 á ordem. 1 a R. Mattos, 1 a Gomes & C, 1 a M. Robalinho. 2 a N. M. Zarzar, 2 a A. Sobrinho.

Artigos diversos 3 volumes a Gomes de Mattos Irmãos & C, 8 a O. Oliveira & C, 2 a F. Cordova.

Brabante 2 caixas á ordem.

Bolsas 1 caixa a V. Diniz.

Brilhantina 1 caixa a M. Colaço & C.

Café 30 saccos a D. Cardoso & C.

Cerveja 20 caixas a D. Cardoso & C, 20 a J. F. de Carvalho & C, 60 a S. da Figueira & C, 220 a L. Barbosa & C, 205 á ordem.

Cravos 1 caixa a C. C. Ribeiro.

Calçados 1 caixa a J. B. Guimarães, 1 a J. A. Lopes, 1 a A. Maia & C, 1 a José A. Lopes & C.

Drogas 3 caixas a C. D. Diniz, 1 a F. Irmãos & C, 4 a S. Braga & C, 4 a L. L. de A. Lima, 5 a Jorge Ferreira, 1 a Arthur de Sá.

Fardamentos 2 caixas a 5.ª região militar.

Ferragens 2 caixas á ordem, 1 a M. Almeida & C.

Fumo 6 barricas a H. Leão, 3 á ordem.

Feijão 50 saccos a Gomes Bocas & C, 122 a Joaquim Montenegro & C, 50 a D. Cardoso & C.

Fazendas 11 volumes á ordem, 1 a A. de Britto & C, 1 a Luiz F. Barbosa, 1 a Chagas & Gurgel

Fio 3 fardos a A. Silva & C.

Latas 2 caixas á ordem.

Leite 4 pregados a S. da Figueira & C.

Livros 1 caixa a A. Almeida, 1 a J. A. Bezerra.

Lavatorio 1 volume á 5.ª região militar.

Meias 1 caixa a A. Rodrigues.

Machinas 1 caixa a M. Souza & C.

Miudezas 1 caixa a Sloper Irmãos.

Medicamentos 1 caixa a S. Braga & C, 10 a F. Carneiro & Guimarães.

Manteiga 5 caixas a H. F. Lima, 5 a J. Montenegro & C, 60 a L. Barbosa & C.

Bombons 1 caixa a S. Vasconcellos.

Preparados 3 caixas a S. Braga & C.

Perfumarias 4 caixas a M. Cardoso & C, 1 a N. Fonseca & C.

Reclames 1 caixa a L. Barbosa & C.

Sabão 2 barris a J. O. de Almeida & C.

Tecidos 4 volumes a F. Silva & C, 5 a N. Maia & C, 2 a R. Carvalho & C, 1 a F. Nunes & C, 2 a M. Colaço & C, 2 a ... Maia & C, 1 a A. Lopes & C, 3 ... J. R. & Apollinario, 5 a M. Lima & C, 1 a A. de Britto & C, 1 a J. P. de Queiroz, 3 a F. Fernandes & C.

Encommendas.—Amostras 1 volume a A. Lopes & C.

Drogas 1 caixa a H. J. Garcia, 1 a S. Braga & C.

Fitas cinematographicas 1 caixa a F. X. Guedes Pereira.

Carga da Bahia.—Amostras 5 malas a Pedro Carvalho.

Charutos 3 caixas a Moreira & C, 1 a João Cesario Filho, 1 a Max Drechsler & C.

Carga de Maceió.—Tecidos 10 fardos a V. Matheus & C, 5 a A. Amorim & C, 12 á ordem.

Vapor inglez **Evelyn**, entrado de Nova York em 30 de junho e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Artigos reclames 6 caixas a Neesen.

Artigos para dentista 1 caixa a Manuel & G.

Arreios 2 caixas á ordem.

Agua mineral 31 caixas a Neesen & C.

Breu 552 barricas á ordem, 50 a A. de Carvalho & C.

Bitter 6 volumes á ordem.

Chapas para phonographo 2 caixas a J. Ferreira de B. e Silva.

Cobertores 2 caixas a F. Fernandes & C.

Calçados 3 caixas a Vito Diniz.

Drogas 6 caixas a S. Braga & C.

Farinha de trigo 500 barricas a Rosa Borges & C, 250 a G. Prats & C, 3050 á ordem 1800 a Loureiro Barbosa & C, 1200 a S. da Figueira & C.

Gazolina 120 volumes á empreza do Gaz.

Kerozene 13000 caixas á ordem.

Machinas para descaroçar algodão 33 volumes a A. Silva & C.

Medicamentos 1 caixa a S. Braga & C, 4 a Faria Irmãos & C.

Oleo lubrificante 29 barris á uzina C. Timbó, 2 a B. Silva & C.

Oleo de figado de bacalhão 10 volumes a F. Carneiro & Guimarães.

Perfumaria 1 caixa a J. Ferreira de B. e Silva.

Pertences para carro 1 caixa á ordem.

Productos chimicos 1 caixa a S. Braga & C.

Phonographos 5 caixas a Ernesto Chagas.

Petroleo rafinado 3000 caixas á ordem.

Pinho 120 volumes á ordem.

Relogios 26 volumes a M. Colaço & C.

Silicio 20 barricas á ordem.

Trilhos, pregos e ferrolhos 1120 volumes a H. Bandeira & Filhos.

Tinta 13 caixas á prefeitura municipal do Recife.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend. dos dias 1 a 29 . .	1,394:592$740
Idem do dia 30 ouro. . .	12:594$589
» » » papel	23:189$706
	35:784$295
	1,430:376$975
Em igual periodo de 1910.	1,499:472$943

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento dos dias 1 a 28	441:712$510
Consumo do dia 30 . .	523$000
Exportação	22:806$000
Estatistica. . . .	1:278$0 0
Diversos impostos . .	15:9:3$630
	482:382$340
Em igual periodo de 1910.	370:910$720

CAIXA ECONOMICA

Dia 30 entradas de deposito.	19:254$000
Saidas	18:788$000
Saldo para a delegacia a pagar de liquidações e dinheiro por conta. .	466$000
	48:733$248

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento dos dias 1 a 29	106:200$766
Idem do dia 30	14:384$430
	120:585$196

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE JULHO)

Guajará, do sul hoje.
Pyrinéos, do sul hoje.
Ortega, da Europa hoje.
Orator, da Europa, hoje.
Aragon, do sul amh.
Tijuca, da Europa, a 4.
Tijuca, do sul a 4.
Alagoas, do sul a 5.
Amazon, da Europa a 7.
Oronsa, do sul a 9.
Araguaya, do sul a 16.
Asturias, da Europa. a 20.
Orita, da Europa, a 29.
Amazon, do sul a 30.

VAPORES A SAIR (MEZ DE JULHO)

Santos e esc. *Gurupy*, hoje ás 2 h.
Bremen e esc. *Aachen*, hoje ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Guajará*, amh ás 2 h.
Manáos esc. *Pirinéos*, amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Pirangy*, amh ás 4 h.
Bahia e esc. *Evelim*, amh ás 2 h.
Amarração e esc. *Rio Formoso*, hoje ás 2 h.
Manáos e esc. *Boniface*, a 2 ás 2 h.
Callão e esc. *Ortega*, hoje ás 2 h.
Southampton e esc. *Aragon*, amh. ás 2 h.
Manáos e esc. *Tijuca*, a 4 ás 2 h.
Santos e esc. *Tijuca*, a 5 ás 2 h.
Manáos e esc. *Alagoas*, a 5 ás 6h.
Buenos Aires e esc. *Amazon*, a 7 á 1 h.
Liverpool e esc. *Oronsa*, a 9 ás 10 h.
Southampton e esc. *Araguaya*, a 10 ás 2. h.
Buenos Aires e esc. *Asturias*, a 20 ás 10 h.
Callão e esc. *Orita*, a 29 ás 10 h.
Southampton e esc. *Amazon*, a 30 ás 10 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaboatão*, desarmado.
Lugre nacional *S. Francisco*, desarmando.
Vapor nacional *Guararapes*, vasio.
Vapor nacional *Rio Formoso*, descarregando.
Vapor nacional *Posteiro*, carregando.
Vapor nacional *Oceano*, carregando.
Vapor nacional *Gurupy*, carregando.
Vapor nacional *Pirangy*, carregando.
Vapor allemão *Aachen*, carregando.
Vapor inglez *Matador*, descarregando.

ENTRADAS DO DIA 30—Buenos Aires e escala, 12 dias, vapor inglez *Boniface*, de 2249 toneladas, commandante O L. Beck, equipagem 43, carga varios generos, a Julius von Sohsten.

Nova York, 23 dias, vapor inglez *Evelyn*, de 2379 toneladas, commandante G. Higginbotham, carga varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

New Port, 42 dias, barca ingleza *Desideria*, de 938 toneladas, commandante U. Hansem, equipagem 24, carga varios generos, a A. Ommundsem & C.

London & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria e Vienna Brunn.

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschen—Pilesn.
Bodenbach

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres
Indemnisadora

29—RUA DO BOM JESUS—29

Estabelecida na cidade do Recife em 1855 Deposito no Thesouro federal 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1910

Capital de responsabilidade........	1.000:000$000
Capital realisado........	300:000$000
Fundo de reserva........	150:000$000
Lucros suspensos........	88:271$930
Premios obtidos........	6.612:973$800
Sinistros pagos........	3.313:868$500
Dividendos distribuidos........	1.393:000$000

Directores
Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros